



PREFEITURA DE
HORIZONTE

PROCESSO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 2020.04.22.1

ÓRGÃO RESPONSÁVEL:

Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO:

Aquisições de materiais de uso único e EPI – Equipamento de Proteção Individual, destinados ao HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE, A POLICLINICA, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E AS UNIDADES DE SAÚDE, para prevenção de contágio e enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da infecção pelo CORONAVÍRUS (COVID-19)

Fundamentação Legal:

Artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA DE
HORIZONTE



AUTUAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 2020.04.22.1

FUNDAMENTO JURÍDICO: Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93.

OBJETO: Aquisições de materiais de uso único e EPI – Equipamento de Proteção Individual, destinados ao HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE, A POLICLINICA, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E AS UNIDADES DE SAÚDE, para prevenção de contágio e enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da infecção pelo CORONAVÍRUS (COVID-19).

GESTOR DA DESPESA: Everardo Cavalcante Domingos – Secretário de Saúde

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação, **AUTUO** o processo de **Dispensa de Licitação** tombado sob o nº **2020.04.22.1**, que adiante se vê, do que, para constar, lavrei o presente termo que foi por mim, Diego Luis Leandro Silva, Presidente da CPL, assinado.

Horizonte/CE, 22 de abril de 2020.

Diego Luis Leandro Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA DE HORIZONTE



PORTARIA Nº 080/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 40, inciso I, alínea "f", da Lei Orgânica do Município de Horizonte;

CONSIDERANDO, também, o que dispõe a Lei 8.666/93 com posteriores alterações, que regulamenta o procedimento licitatório; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 1.221, de 06/04/2018, que trata da Reestruturação Administrativa do Município de Horizonte;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria Nº 506/2019 de 05/02/2019;

Art. 2º - NOMEAR os servidores abaixo discriminados para fazerem parte da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE, assim composta:

- Presidente: Diego Luis Leandro Silva
- 1º Membro: Magno Rodiery Rodrigues Lima
- 2º Membro: Erandir Pereira de Sousa

Art. 3º - DETERMINAR à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração tomar todas as providências para imediata formalização legal do ato administrativo aqui explicitado.

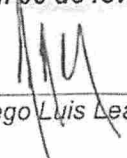
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

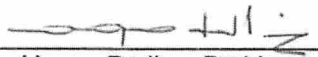
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 06 de fevereiro de 2020.


Engº Francisco Cesar de Sousa
Prefeito Constitucional de Horizonte

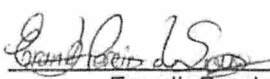
Ciente, em 06 de fevereiro de 2020.



Diego Luis Leandro Silva



Magno Rodiery Rodrigues Lima



Erandir Pereira de Sousa



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Horizonte
Secretaria Municipal de Saúde



SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Servimo-nos da presente para solicitar que realize em caráter emergencial, nos termos dos Decretos Municipais nº 17/2020 e 21/2020, cotação para o fornecimento dos produtos relacionados abaixo, seguindo o Modelo de Apresentação de Cotação de Preço, que acompanha a presente solicitação, e em observância as informações nele contidas, e condições a seguir especificadas, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Horizonte/CE.

1. OBJETO: Aquisições de materiais de uso único e EPI - Equipamento de Proteção Individual, destinados ao **HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE, A POLICLINICA, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E AS UNIDADES DE SAÚDE**, para prevenção de contágio e enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da infecção pelo CORONAVÍRUS (COVID-19).

2. JUSTIFICATIVA: Justificamos em razão do estado de calamidade pública decretada pela presidência da República e pelo Estado do Ceará, bem como pelo Município de Horizonte através dos Decretos Municipais nº 17/2020 e 21/2020. Dada a emergência de saúde pública, tamanho a situação imposta é necessário a aquisição de material de uso único e EPI's -Equipamento de Proteção Individual, para dá suporte a demanda do Hospital e Maternidade Venâncio Raimundo de Sousa, a Policlínica, Unidade de Pronto Atendimento e as Unidades Básica de Saúde, com intuito de fortalecer a assistência ambulatorial e hospitalar do Município de Horizonte.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/MATERIAIS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1.	Agulha , hipodérmica, 25 x 7, corpo em aço inox siliconado, bisel curto trifacetado, conector em plástico luer, protetor plástico, estéril, descartável, embalagem individual (caixa com 100 unidade).	Cx	960
2.	Álcool gel álcool etílico hidratado à base de gel , transparente, inodoro, isento de material em suspensão que não deixe resíduos aderentes nas mãos. Embalagem tipo sachê de 1000 ml, que contenha dados de identificação, procedência, lote e validade, conforme RDC 184 de 22/10/2001. Documentos necessários: registro no ministério da saúde para antissépticos (RDC Nº 199, 26/11/2006).	Unid	3.500
3.	Avental descartável c/manga longa , tamanho único confeccionado em falso tecido, impermeável a líquidos, decote com viés no acabamento, um par de tiras para amarrar na cintura e outro para amarrar no pescoço, gramatura 40g/m ² , acabamento em overlok embalagem com dados de identificação e procedência c/100 unidades.	Pct	1.100



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Horizonte
Secretaria Municipal de Saúde



ITEM	ESPECIFICA�O	UNIDADE	QUANTIDADE
4.	Coletor material p�rfuro-cortante, papel�o, 13 l , al�as r�gidas e tampa, revestimento interno em polietileno alta densidade, descart�vel.	Unid	114
5.	Coletor material p�rfuro-cortante, papel�o, 7 l , al�as r�gidas e tampa, revestimento interno em polietileno alta densidade, descart�vel.	Unid	1.500
6.	Compressa gaze, tecido 100% algod�o, 13 fios/cm2 , cor branca, isenta de impurezas, 8 camadas, 7,50 cm, 7,50 cm, 5 dobras, descart�vel. Pacote com 500 unidades.	Pct	10.800
7.	Escalpe , tb PVC cristal flex�vel, asas leves, flex�veis, conector luer c�nico r�gido, n� 23, c�nula inox, silicone, atraum�tica, parede fina, est�ril, descart�vel, bisel trifacetado, tampa protetora, bainha prote�o, com. soldados, identif. cor universal.	Unid	2.900
8.	Filme para raio x, 24 cm, 30 cm. Caixa com 100 unidades.	Cx	500
9.	Filme para raio-x, 18 cm, 24 cm (caixa com 100 unidades).	Cx	230
10.	Filme para raio-x, 35 cm, 43 cm (caixa com 100 unidades).	Cx	365
11.	Gorro descart�vel com el�stico , protetor de cabelos descart�veis, confeccionado em n�o tecido, gramatura 40gr/m2, di�metro m�nimo de 45 cm, com el�stico em toda a volta. Embalagem com dados de identifica�o e proced�ncia. C/100 unid.	Pct	250
12.	Indicador biol�gico , terceira gera�o, autocontido, ampola com meio de cultura, bacillus stearothermophilus, resposta em 3 horas, para esteriliza�o a vapor.	Unid	2.350
13.	Indicador qu�mico , classe II, interno, bowie dick, folha para teste, para esteriliza�o a vapor.	Unid	3.000
14.	L�mina bisturi , a�o inoxid�vel, n� 23, descart�vel, est�ril, embalada individualmente (caixa com 100 unidades).	Cx	26
15.	Luva cir�rgica, l�tex natural, 6,50 , est�ril, comprimento m�nimo de 28cm, lubrificada c/ p� bioabsorv�vel, at�xica, descart�vel, anat�mico, conforme norma ABNT c/ abertura ass�ptica.	Par	1.500
16.	Luva cir�rgica, l�tex natural, 7 , est�ril, comprimento m�nimo de 28cm, lubrificada c/ p� bioabsorv�vel, at�xica, descart�vel, anat�mico, conforme norma ABNT c/ abertura ass�ptica.	Par	2.000



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Horizonte
Secretaria Municipal de Saúde



ITEM	ESPECIFICA�O	UNIDADE	QUANTIDADE
17.	Luva cir�rgica, l�tex natural, 7,50 , est�ril, comprimento m�nimo de 28cm, lubrificada c/ p� bioabsorv�vel, at�xica, descart�vel, anat�mico, conforme norma ABNT c/ abertura ass�ptica.	Par	2.500
18.	Luva cir�rgica, l�tex natural, 8 , est�ril, comprimento m�nimo de 28cm, lubrificada c/ p� bioabsorv�vel, at�xica, descart�vel, anat�mico, conforme norma ABNT c/ abertura ass�ptica.	Par	1.500
19.	Luva cir�rgica, l�tex natural, 8,50 , est�ril, comprimento m�nimo de 28cm, lubrificada c/ p� bioabsorv�vel, at�xica, descart�vel, anat�mico, conforme norma ABNT c/ abertura ass�ptica.	Par	1.500
20.	Luva de procedimento, descart�vel, n�o est�ril - tamanho grande , em nitrile (acr�lico nitrile butadiene); textura anti derrapante nos dedos, espessura m�dia de 0,16mm, tamanho do punho normal, hipoal�rgica, com bainha, boa elasticidade, resistente ao calcar, lubrificada com po bio-absorv�vel, confort�vel e anat�mica com empunhadura justa. Caixa com 100 unidades.	Cx	20
21.	Luva de procedimento, descart�vel, n�o est�ril - tamanho m�dio , em nitrile (acr�lico nitrile butadiene); textura anti derrapante nos dedos, espessura m�dia de 0,16mm, tamanho do punho normal, hipoal�rgica, com bainha, boa elasticidade, resistente ao calcar, lubrificada com po bio-absorv�vel, confort�vel e anat�mica com empunhadura justa. Caixa com 100 unidades.	Cx	170
22.	Luva de procedimento, descart�vel, n�o est�ril - tamanho pequeno , em nitrile (acr�lico nitrile butadiene); textura anti derrapante nos dedos, espessura m�dia de 0,16mm, tamanho do punho normal, hipoal�rgica, com bainha, boa elasticidade, resistente ao calcar, lubrificada com po bio-absorv�vel, confort�vel e anat�mica com empunhadura justa. Caixa com 100 unidades.	Cx	250
23.	Luva procedimento, l�tex natural �ntegro e uniforme, m�dio , lubrificada com p� bioabsorv�vel, descart�vel, at�xica, ambidestra, descart�vel, formato anat�mico, resistente � tra�o. Caixa com 100 unidades.	Cx	50
24.	M�scara descart�vel PFF 1 S , m�scara facial para prote�o contra Poeiras e Nevoas, constitu�da de camadas filtrantes de fibra sint�tica, tratadas	Unid	2.000



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Horizonte
Secretaria Municipal de Saúde



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
	eletrostaticamente com tiras de elástico para fixação, constando externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade e registro em órgão competente.		
25.	Máscara descartável PFF 2 N 95 , máscara facial para proteção contra bacilo da tuberculose, constituída de camadas filtrantes de fibra sintética, tratadas eletrostaticamente com tiras de elástico para fixação. Em unidade 2200 embalagem adequada, constando externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade e registro em órgão competente.	Unid	4.000
26.	Máscara descartável PFF 2 S , máscara facial para proteção contra poeiras, nevoas fumos, constituída de camadas filtrantes de fibra sintética, tratadas eletrostaticamente com tiras de elástico para fixação, constando externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade e registro em órgão competente.	Unid	2.000
27.	Máscara descartável três camadas , confeccionada em três camadas, sendo duas externas em não tecido de cor branca, atóxico, hipo alergênico, inodoro, com tratamento repelente aos agentes líquidos e uma camada de filtro meltblown, modelo retangular, com pregas longitudinais, com elástico dispositivo de ajuste nasal, quatro laterais de comprimento adequado para fixação, gramatura total de 60-80gr/m2. Embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade e registro em órgão competente.	Unid	40.000
28.	Propés descartáveis grande , confeccionado em não tecido com elástico em toda a volta. Embalagem com dados de identificação e procedência, gramatura 40gramas/m2. pct com 100.	Pct	210
29.	Seringa, polipropileno transparente, 5 ml , bico central simples ou luer lock, êmbolo c/rolha borracha, impressão legível e permanente, graduação máxima 0,2 em 0,2 ml, numerada, c/ agulha 25 x 0,7 mm, bisel trifacetado, protetor plástico, descartável, estéril.	Unid	24.000

4. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS/MATERIAIS: Os produtos/materiais deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da expedição de ORDEM DE COMPRAS pela Secretaria de Saúde no local determinado pela Unidade Gestora.



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Horizonte
Secretaria Municipal de Saúde



5. VIG NCIA DO CONTRATO: O contrato produzir  seus jur dicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e viger  pelo per odo de 06 (seis) meses.

6. PAGAMENTO: O pagamento ser  feito na propor o da entrega dos produtos/materiais contratados, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa/fiscal do contrato, acompanhadas das Certid es Federal (abrangendo as contribui es sociais), Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, da contratada, todas atualizadas, observadas as condi es da proposta. O pagamento ser  efetuado em at  30 (trinta) dias ap s o encaminhamento da documenta o aqui tratada, observadas as disposi es contratuais, atrav s de cr dito na Conta Banc ria do fornecedor.

7. DOTA O OR AMENT RIA: A despesa decorrente desta contrata o correr    conta dos recursos oriundos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE/CE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SA DE, NAS SEGUINTE DOTA ES OR AMENT RIAS:**

	UNIDADE OR�AMENT�RIA	A�O	PROJETO ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA
HOSPITAL	05.01	10 302 0020	2.029	1214000000 1211000000	3.3.90.30.00
POLICLINICA	05.01	10 302 0020	2.031	1214000000 1211000000	3.3.90.30.00
UPA	05.01	10 302 0020	2.032	1214000000 1211000000	3.3.90.30.00

8. FISCAL DO CONTRATO: A Fiscaliza o do Contrato ser  exercida pelo servidor Francisco Carlos da Silva, especialmente designado pelo Ordenador de Despesas, o qual dever  exercer em toda sua plenitude a a o de que trata a Lei n  8.666/93, alterada e consolidada.

9. VALOR DO INVESTIMENTO: O valor estimado ser  calculado tendo-se como base o pre o m dio ap s pesquisa de pre os praticado no mercado.

10. REQUISITOS PARA CONTRATA O: Regularidade fiscal e trabalhista.

Horizonte/CE, 20 de mar o de 2020.


Everardo Cavalcante Domingos
Secret rio Municipal de Sa de



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Horizonte
Secretaria Municipal de Saúde



Modelo Cotação de Preços

À Prefeitura Municipal de Horizonte
Secretaria Municipal de Saúde

Prezado Sr.

Conforme solicitado, encaminhamos cotação de preços para os produtos e matérias abaixo especificados, com validade de 60 (sessenta) dias.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	Agulha , hipodérmica, 25 x 7, corpo em aço inox siliconado, bisel curto trifacetado, conector em plástico luer, protetor plástico, estéril, descartável, embalagem individual (caixa com 100 unidade).	Cx	960			
2.	Álcool gel álcool etílico hidratado à base de gel , transparente, inodoro, isento de material em suspensão que não deixe resíduos aderentes nas mãos. Embalagem tipo sachê de 1000 ml, que contenha dados de identificação, procedência, lote e validade, conforme RDC 184 de 22/10/2001. Documentos necessários: registro no ministério da saúde para antissépticos (RDC N° 199, 26/11/2006).	Unid	3.500			
3.	Avental descartável c/manga longa , tamanho único confeccionado em falso tecido, impermeável a líquidos, decote com viés no acabamento, um par de tiras para amarrar na cintura e outro para amarrar no pescoço,	Pct	1.100			



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Horizonte
Secretaria Municipal de Saúde

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
	gramatura 40g/m ² , acabamento em overlok embalagem com dados de identificação e procedência c/100 unidades.					
4.	Coletor material pérfuro-cortante, papelão, 13 l , alças rígidas e tampa, revestimento interno em polietileno alta densidade, descartável.	Unid	114			
5.	Coletor material pérfuro-cortante, papelão, 7 l , alças rígidas e tampa, revestimento interno em polietileno alta densidade, descartável.	Unid	1.500			
6.	Compressa gaze, tecido 100% algodão, 13 fios/cm² , cor branca, isenta de impurezas, 8 camadas, 7,50 cm, 7,50 cm, 5 dobras, descartável. Pacote com 500 unidades.	Pct	10.800			
7.	Escalpe , tb PVC cristal flexível, asas leves, flexíveis, conector luer cônico rígido, nº 23, cânula inox, silicone, atraumática, parede fina, estéril, descartável, bisel trifacetado, tampa protetora, bainha proteção, com. soldados, identif. cor universal.	Unid	2.900			
8.	Filme para raio x , 24 cm, 30 cm. Caixa com 100 unidades.	Cx	500			
9.	Filme para raio-x , 18 cm, 24 cm (caixa com 100 unidades).	Cx	230			
10.	Filme para raio-x , 35 cm, 43 cm (caixa com 100 unidades).	Cx	365			
11.	Gorro descartável com elástico , protetor de cabelos descartáveis,	Pct	250			



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Horizonte
Secretaria Municipal de Saúde

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
	confeccionado em não tecido, gramatura 40gr/m2, diâmetro mínimo de 45 cm, com elástico em toda a volta. Embalagem com dados de identificação e procedência. C/100 unid.					
12.	Indicador biológico , terceira geração, autocontido, ampola com meio de cultura, bacillus stearothermophilus, resposta em 3 horas, para esterilização a vapor.	Unid	2.350			
13.	Indicador químico , classe II, interno, bowie dick, folha para teste, para esterilização a vapor.	Unid	3.000			
14.	Lâmina bisturi , aço inoxidável, nº 23, descartável, estéril, embalada individualmente (caixa com 100 unidades).	Cx	26			
15.	Luva cirúrgica, látex natural, 6,50 , estéril, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômico, conforme norma ABNT c/ abertura asséptica.	Par	1.500			
16.	Luva cirúrgica, látex natural, 7 , estéril, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômico, conforme norma ABNT c/ abertura asséptica.	Par	2.000			
17.	Luva cirúrgica, látex natural, 7,50 , estéril, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômico, conforme norma ABNT c/ abertura asséptica.	Par	2.500			
18.	Luva cirúrgica, látex	Par	1.500			



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Horizonte
Secretaria Municipal de Saúde

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
	natural, 8, estéril, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômico, conforme norma ABNT c/ abertura asséptica.					
19.	Luva cirúrgica, látex natural, 8,50, estéril, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômico, conforme norma ABNT c/ abertura asséptica.	Par	1.500			
20.	Luva de procedimento, descartável, não estéril - tamanho grande, em nitrile (acrílico nitrile butadiene); textura anti derrapante nos dedos, espessura média de 0,16mm, tamanho do punho normal, hipoalérgica, com bainha, boa elasticidade, resistente ao calcar, lubrificada com po bio-absorvível, confortável e anatômica com empunhadura justa. Caixa com 100 unidades.	Cx	20			
21.	Luva de procedimento, descartável, nao estéril - tamanho médio, em nitrile (acrílico nitrile butadiene); textura anti derrapante nos dedos, espessura média de 0,16mm, tamanho do punho normal, hipoalérgica, com bainha, boa elasticidade, resistente ao calcar, lubrificada com po bio-absorvível, confortável e anatômica com empunhadura justa. Caixa com 100 unidades.	Cx	170			
22.	Luva de procedimento, descartável, nao estéril -	Cx	250			



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Horizonte
Secretaria Municipal de Saúde

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
	tamanho pequeno , em nitrile (acrílico nitrile butadiene); textura anti derrapante nos dedos, espessura média de 0,16mm, tamanho do punho normal, hipoalérgica, com bainha, boa elasticidade, resistente ao calcar, lubrificada com po bio-absorvível, confortável e anatômica com empunhadura justa. Caixa com 100 unidades.					
23.	Luva procedimento, látex natural íntegro e uniforme, médio , lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, atóxica, ambidestra, descartável, formato anatômico, resistente à tração. Caixa com 100 unidades.	Cx	50			
24.	Máscara descartável PFF 1 S , máscara facial para proteção contra Poeiras e Nevoas, constituída de camadas filtrantes de fibra sintética, tratadas eletrostaticamente com tiras de elástico para fixação, constando externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade e registro em órgão competente.	Unid	2.000			
25.	Máscara descartável PFF 2 N 95 , máscara facial para proteção contra bacilo da tuberculose, constituída de camadas filtrantes de fibra sintética, tratadas eletrostaticamente com tiras de elástico para fixação. Em unidade 2200 embalagem adequada, constando externamente	Unid	4.000			



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Horizonte
Secretaria Municipal de Saúde

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
	dados de identificação, procedência, prazo de validade e registro em órgão competente.					
26.	Máscara descartável PFF 2 S , máscara facial para proteção contra poeiras, nevoas fumos, constituída de camadas filtrantes de fibra sintética, tratadas eletrostaticamente com tiras de elástico para fixação, constando externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade e registro em órgão competente.	Unid	2.000			
27.	Máscara descartável três camadas , confeccionada em três camadas, sendo duas externas em não tecido de cor branca, atóxico, hipo alergênico, inodoro, com tratamento repelente aos agentes líquidos e uma camada de filtro meltblown, modelo retangular, com pregas longitudinais, com elástico dispositivo de ajuste nasal, quatro laterais de comprimento adequado para fixação, gramatura total de 60- 80gr/m2. Embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade e registro em órgão competente.	Unid	40.000			
28.	Propés descartáveis grande , confeccionado em não tecido com elástico em toda a volta. Embalagem com dados de identificação e procedência, gramatura 40gramas/m2. pct com 100.	Pct	210			



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Horizonte
Secretaria Municipal de Saúde

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
29.	Seringa, polipropileno transparente, 5 ml, bico central simples ou luer lock, êmbolo c/rolha borracha, impressão legível e permanente, graduação máxima 0,2 em 0,2 ml, numerada, c/ agulha 25 x 0,7 mm, bisel trifacetado, protetor plástico, descartável, estéril.	Unid	24.000			
VALOR GLOBAL R\$						

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade/UF:

E-mail:

Telefone:

Representante:

CPF:

Local e Data:

Assinatura

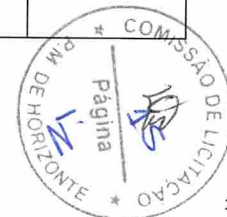
Representante Legal

Observação: Enviar sua proposta de preços em papel timbrado de sua empresa, com todas as informações acima especificadas, no mesmo e-mail que recebeu esta solicitação com modelo, assinada pelo representante legal da empresa.

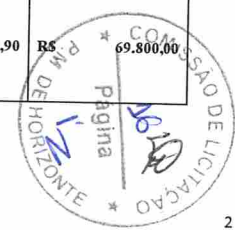


PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE
MAPA DE COLETA DE PREÇOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	DINAMICA		LUCDONGO		D&V		PROHOSPITAL		MENOR VALOR	
				V. UNIT	V. TOTAL	V.UNIT	V. TOTAL	V.UNIT	V. TOTAL	V.UNIT	V. TOTAL	V.UNIT	V. TOTAL
1	Agulha, hipodérmica, 25 x 7, corpo em aço inox siliconado, bisel curto trifacetado, conector em plástico luer, protetor plástico, estéril, descartável, embalagem individual (caixa com 100 unidade).	CX	960	R\$ 6,34	R\$ 6.086,40	R\$ 7,00	R\$ 6.720,00	R\$ 10,90	R\$ 10.464,00	R\$ 11,32	R\$ 10.867,20	R\$ 6,34	R\$ 6.086,40
2	Alcool gel álcool etílico hidratado à base de gel transparente, inodoro, isento de material em suspensão que não deixe resíduos aderentes nas mãos. Embalagem tipo sachê de 1000 ml, que contenha dados de identificação, procedência, lote e	unid	3500		R\$ -	R\$ 28,00	R\$ 98.000,00	R\$ 26,90	R\$ 94.150,00	R\$ 28,98	R\$ 101.430,00	R\$ 26,90	R\$ 94.150,00
3	Avental descartável c/manga longa - tamanho único confeccionado em falso tecido, impermeável a líquidos, decote com viés no acabamento, um par de tiras para amarrar na cintura e outro para amarrar no pescoço, gramatura 40g/m², acabamento em overlok	pct	1100	R\$ 225,00	R\$ 247.500,00	R\$ 220,00	R\$ 242.000,00	R\$ 385,00	R\$ 423.500,00	R\$ 388,00	R\$ 426.800,00	R\$ 220,00	R\$ 242.000,00
4	Coletor material perfuro-cortante, papelão, 13 l, alças rígidas e tampa, revestimento interno em polietileno alta densidade, descartável	unid	114	R\$ 4,00	R\$ 456,00	R\$ 3,90	R\$ 444,60	R\$ 6,29	R\$ 717,06	R\$ 6,41	R\$ 730,74	R\$ 3,90	R\$ 444,60
5	Coletor material perfuro-cortante, papelão, 7 l, alças rígidas e tampa, revestimento interno em polietileno alta densidade, descartável	unid	1500	R\$ 2,90	R\$ 4.350,00	R\$ 1,85	R\$ 2.775,00	R\$ 4,45	R\$ 6.675,00	R\$ 4,63	R\$ 6.945,00	R\$ 1,85	R\$ 2.775,00
6	Compressa gaze, tecido 100% algodão, 13 fios/cm2, cor branca, isenta de impurezas, 8 camadas, 7,50 cm, 7,50 cm, 5 dobras, descartável. Pacote com 500 unidades.	pacote	10800	R\$ 10,35	R\$ 111.780,00	R\$ 16,00	R\$ 172.800,00	R\$ 14,90	R\$ 160.920,00	R\$ 17,60	R\$ 190.080,00	R\$ 10,35	R\$ 111.780,00
7	conector luer cônico rígido, nº 23, cânula inox, silicone, atraumática, parede fina, estéril, descartável, bisel trifacetado, tampa protetora, bainha proteção, com. soldados, identif. cor universal.	UNID	2900	R\$ 0,26	R\$ 754,00	R\$ 0,25	R\$ 725,00	R\$ 0,33	R\$ 957,00	R\$ 0,38	R\$ 1.102,00	R\$ 0,25	R\$ 725,00
8	Filme para raio-x, 24 cm, 30 cm. Caixa com 100 unidades.	CX	500	R\$ 194,00	R\$ 97.000,00	R\$ 190,00	R\$ 95.000,00	R\$ 225,00	R\$ 112.500,00	R\$ 226,80	R\$ 113.400,00	R\$ 190,00	R\$ 95.000,00
9	Filme para raio-x, 18 cm, 24 cm (caixa com 100 unidades)	CX	230	R\$ 116,60	R\$ 26.818,00	R\$ 115,00	R\$ 26.450,00	R\$ 135,00	R\$ 31.050,00	R\$ 136,08	R\$ 31.298,40	R\$ 115,00	R\$ 26.450,00
10	Filme para raio-x, 35 cm, 43 cm (caixa com 100 unidades)	CX	365	R\$ 410,00	R\$ 149.650,00	R\$ 380,00	R\$ 138.700,00	R\$ 379,00	R\$ 138.335,00	R\$ 384,80	R\$ 140.452,00	R\$ 379,00	R\$ 138.335,00
11	Gorro descartável com elástico - protetor de cabelos descartáveis, confeccionado em não tecido, gramatura 40gr/m2, diâmetro mínimo de 45 cm, com elástico em toda a volta. Embalagem com dados de identificação e procedência. C/100 unid.	pct	250		R\$ -	R\$ 11,50	R\$ 2.875,00	R\$ 14,90	R\$ 3.725,00	R\$ 11,98	R\$ 2.995,00	R\$ 11,50	R\$ 2.875,00



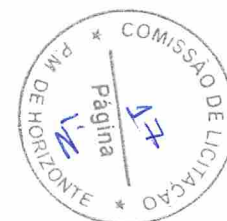
12	Indicador biológico, terceira geração, autocontido, ampola com meio de cultura, bacillus stearothermophilus, resposta em 3 horas, para esterilização a vapor	unid	2350	R\$ -	R\$ 35,00	R\$ 82.250,00	R\$ 92,90	R\$ 218.315,00	R\$ 85,08	R\$ 199.938,00	R\$ 35,00	R\$ 82.250,00	
13	Indicador químico, classe II, interno, bowie dick, folha para teste, para esterilização a vapor	unid	3000	R\$ -	R\$ 14,50	R\$ 43.500,00	R\$ 65,00	R\$ 195.000,00	R\$ 15,09	R\$ 45.270,00	R\$ 14,50	R\$ 43.500,00	
14	Lâmina bisturi, aço inoxidável, nº 23, descartável, estéril, embalada individualmente (caixa com 100 unidades)	CX	26	R\$ 39,00	R\$ 1.014,00	R\$ 38,00	R\$ 988,00	R\$ 40,15	R\$ 1.043,90	R\$ 42,00	R\$ 1.092,00	R\$ 38,00	R\$ 988,00
15	Luva cirúrgica, látex natural, 6,50, estéril, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômico, conforme norma ABNT c/ abertura asséptica.	par	1500	R\$ 1,40	R\$ 2.100,00	R\$ 1,60	R\$ 2.400,00	R\$ 2,05	R\$ 3.075,00	R\$ 1,75	R\$ 2.625,00	R\$ 1,40	R\$ 2.100,00
16	Luva cirúrgica, látex natural, 7, estéril, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômico, conforme norma ABNT c/ abertura asséptica.	par	2000	R\$ 1,40	R\$ 2.800,00	R\$ 1,60	R\$ 3.200,00	R\$ 1,69	R\$ 3.380,00	R\$ 1,75	R\$ 3.500,00	R\$ 1,40	R\$ 2.800,00
17	Luva cirúrgica, látex natural, 7,50, estéril, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômico, conforme norma ABNT c/ abertura asséptica.	par	2500	R\$ 1,40	R\$ 3.500,00	R\$ 1,60	R\$ 4.000,00	R\$ 1,69	R\$ 4.225,00	R\$ 1,75	R\$ 4.375,00	R\$ 1,40	R\$ 3.500,00
18	Luva cirúrgica, látex natural, 8, estéril, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômico, conforme norma ABNT c/ abertura asséptica.	par	1500	R\$ 1,40	R\$ 2.100,00	R\$ 1,60	R\$ 2.400,00	R\$ 1,69	R\$ 2.535,00	R\$ 1,75	R\$ 2.625,00	R\$ 1,40	R\$ 2.100,00
19	Luva cirúrgica, látex natural, 8,50, estéril, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômico, conforme norma ABNT c/ abertura asséptica	par	1500	R\$ 1,50	R\$ 2.250,00	R\$ 1,60	R\$ 2.400,00	R\$ 1,69	R\$ 2.535,00	R\$ 1,75	R\$ 2.625,00	R\$ 1,50	R\$ 2.250,00
20	Luva de procedimento, descartável, não estéril - tamanho grande; em nitrile (acrílico nitrile butadiene); textura anti derrapante nos dedos, espessura média de 0,16mm, tamanho do punho normal, hipoalérgica, com bainha, boa elasticidade.	cx	20	R\$ 24,99	R\$ 499,80	R\$ 38,00	R\$ 760,00	R\$ 37,90	R\$ 758,00	R\$ 39,90	R\$ 798,00	R\$ 24,99	R\$ 499,80
21	Luva de procedimento, descartável, não estéril - tamanho médio; em nitrile (acrílico nitrile butadiene); textura anti derrapante nos dedos, espessura média de 0,16mm, tamanho do punho normal, hipoalérgica, com bainha, boa elasticidade.	cx	170	R\$ 24,99	R\$ 4.248,30	R\$ 38,00	R\$ 6.460,00	R\$ 37,90	R\$ 6.443,00	R\$ 39,90	R\$ 6.783,00	R\$ 24,99	R\$ 4.248,30
22	Luva de procedimento, descartável, não estéril - tamanho pequeno; em nitrile (acrílico nitrile butadiene); textura anti derrapante nos dedos, espessura média de 0,16mm, tamanho do punho normal, hipoalérgica, com bainha, boa elasticidade.	cx	250	R\$ 24,99	R\$ 6.247,50	R\$ 38,00	R\$ 9.500,00	R\$ 37,90	R\$ 9.475,00	R\$ 39,90	R\$ 9.975,00	R\$ 24,99	R\$ 6.247,50
23	Luva procedimento, látex natural íntegro e uniforme, médio, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, atóxica, ambidestra, descartável, formato anatômico, resistente à tração. Caixa com 100 unidades.	cx	50	R\$ -	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00	R\$ -	R\$ 39,90	R\$ 1.995,00	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00	R\$ -	R\$ 38,00
24	proteção contra Poeiras e Nevoas, constituída de camadas filtrantes de fibra sintética, tratadas eletrostaticamente com tiras de elástico para fixação, constando externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade e registro em órgão	unid	2000	R\$ -	R\$ 35,00	R\$ 70.000,00	R\$ 34,90	R\$ 69.800,00	R\$ 39,90	R\$ 79.800,00	R\$ 34,90	R\$ 69.800,00	



25	Máscara descartável PFF 2 N 95 - máscara facial para proteção contra bacilo da tuberculose, constituída de camadas filtrantes de fibra sintética, tratadas eletrostaticamente com tiras de elástico para fixação. Em unidade 2200 embalagem adequada,	unid	4000		R\$ -	R\$ 35,00	R\$ 140.000,00	R\$ 34,90	R\$ 139.600,00	R\$ 39,90	R\$ 159.600,00	R\$ 34,90	R\$ 139.600,00
26	proteção contra poeiras, nevoas fumos, constituída de camadas filtrantes de fibra sintética, tratadas eletrostaticamente com tiras de elástico para fixação, constando externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade e registro em órgão	unid	2000		R\$ -	R\$ 35,00	R\$ 70.000,00	R\$ 34,90	R\$ 69.800,00	R\$ 39,90	R\$ 79.800,00	R\$ 34,90	R\$ 69.800,00
27	Máscara descartável três camadas - confeccionada em três camadas, sendo duas externas em não tecido de cor branca, atóxico, hipo alergênico, inodoro, com tratamento repelente aos agentes líquidos e uma camada de filtro meltblown,	unid	40000		R\$ -	R\$ 1,70	R\$ 68.000,00	R\$ 1,69	R\$ 67.600,00	R\$ 1,78	R\$ 71.200,00	R\$ 1,69	R\$ 67.600,00
28	Propés descartáveis grande, confeccionado em não tecido com elástico em toda a volta. Embalagem com dados de identificação e procedência, gramatura 40gramas/m2. pct com 100.	pct	210		R\$ -	R\$ 27,00	R\$ 5.670,00	R\$ 26,90	R\$ 5.649,00	R\$ 28,00	R\$ 5.880,00	R\$ 26,90	R\$ 5.649,00
29	Seringa, polipropileno transparente, 5 ml, bico central simples ou luer lock, êmbolo c/rolha borracha, impressão legível e permanente, graduação máxima 0,2 em 0,2 ml, numerada, c/ agulha 25 x 0,7 mm, bisel trifacetado, protetor plástico, descartável,	unid	24000	R\$ 0,22	R\$ 5.280,00	R\$ 0,36	R\$ 8.640,00	R\$ 0,35	R\$ 8.400,00	R\$ 0,37	R\$ 8.880,00	R\$ 0,22	R\$ 5.280,00
TOTAL					R\$ 674.434,00		R\$ 1.308.557,60		R\$ 1.790.626,96		R\$ 1.712.861,34		R\$ 1.230.733,60

Horizonte, 20 de ABRIL de 2020

Everardo Cavalcante Domingos
 EVERARDO CAVALCANTE DOMINGOS
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE





Telefonadas
(85) 3465-2808
(85) 3465-2849
(85) 3281-4865



EFETURA MUNICIPAL DE HORIZONTE
CRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE USO ÚNICO E EPI - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, DESTINADOS AO HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE, A POLICLÍNICA E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, PARA PREVENÇÃO DE CONTAGIO E ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA INFECÇÃO PELO CORONAVÍRUS (COVID-19).

EM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUAN	V.UNIT	TOTAL
1	Agulha , hipodérmica, 25 x 7, corpo em aço inox siliconado, bisel curto trifacetado, conector em plástico luer, protetor plástico, estéril, descartável, embalagem individual (caixa com 100 unidades).	Cx	DESCARPACK	960	6,34	6.086,40
3	Avental descartável c/manga longa , tamanho único confeccionado em falso tecido, impermeável a líquidos, decote com viés no acabamento, um par de tiras para amarrar na cintura e outro para amarrar no pescoço, gramatura 40g/m ² , acabamento em overlak embalagem com dados de identificação e procedência c/100 unidades.	Pct	LUKTEX	1100	225,00	247.500,00
1	Coletor material pérfuro-cortante, papelão, 13 l , alças rígidas e tampa, revestimento interno em polietileno alta densidade, descartável.	Unid	DESCARBOX	114	4,00	456,00
5	Coletor material pérfuro-cortante, papelão, 7 l , alças rígidas e tampa, revestimento interno em polietileno alta densidade, descartável.	Unid	DESCARBOX	1500	2,90	4.350,00
1	Compressa gaze, tecido 100% algodão, 13 fios/cm² , cor branca, isenta de impurezas, 8 camadas, 7,50 cm, 7,50 cm, 5 dobras, descartável. Pacote com 500 unidades.	Pct	MDA TEXTIL	10800	10,35	111.780,00
1	Escalpe , tb PVC cristal flexível, asas leves, flexíveis, conector luer cônico rígido, nº 23, cânula inox, silicone, atraumática, parede fina, estéril, descartável, bisel trifacetado, tampa protetora, bainha proteção, com soldados, identif. cor universal.	Unid	DESCARPACK	2900	0,26	754,00
1	Filme para raio-x , 24 cm, 30 cm. Caixa com 100 unidades.	Cx	IBF	500	194,00	97.000,00
1	Filme para raio-x , 18 cm, 24 cm (caixa com 100 unidades).	Cx	IBF	230	116,60	26.818,00
1	Filme para raio-x , 35 cm, 43 cm (caixa com 100 unidades).	Cx	IBF	365	410,00	149.650,00
1	Lâmina bisturi , aço inoxidável, nº 23, descartável, estéril, embalada individualmente (caixa com 100 unidades).	Cx	LAMEDID	26	39,00	1.014,00
1	Luva cirúrgica, látex natural, 6,50 , estéril, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômico, conforme norma ABNT c/ abertura asséptica.	Par	MAXITEX	1500	1,40	2.100,00
1	Luva cirúrgica, látex natural, 7 , estéril, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômico, conforme norma ABNT c/ abertura asséptica.	Par	MAXITEX	2000	1,40	2.800,00
1	Luva cirúrgica, látex natural, 7,50 , estéril, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômico, conforme norma ABNT c/ abertura asséptica.	Par	MAXITEX	2500	1,40	3.500,00
1	Luva cirúrgica, látex natural, 8 , estéril, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômico, conforme norma ABNT c/ abertura asséptica.	Par	MAXITEX	1500	1,40	2.100,00
1	Luva cirúrgica, látex natural, 8,50 , estéril, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômico, conforme norma ABNT c/ abertura asséptica.	Par	MAXITEX	1500	1,50	2.250,00
1	Luva de procedimento, descartável, não estéril - tamanho grande , em nitrile (acrílico nitrile butadiene); textura anti derrapante nos dedos, espessura média de 0,16mm, tamanho do punho normal, hipoalérgica, com bainha, boa elasticidade, resistente ao calçar, lubrificada com pó bioabsorvível, confortável e anatômica com empunhadura justa. Caixa com 100 unidades.	Cx	DESCARPACK	20	24,99	499,80
1	Luva de procedimento, descartável, não estéril - tamanho médio , em nitrile (acrílico nitrile butadiene); textura anti derrapante nos dedos, espessura média de 0,16mm, tamanho do punho normal, hipoalérgica, com bainha, boa elasticidade, resistente ao calçar, lubrificada com pó bioabsorvível, confortável e anatômica com empunhadura justa. Caixa com 100 unidades.	Cx	DESCARPACK	170	24,99	4.248,30

X



Televendas
(85) 3465-2808
(85) 3465-2849
(85) 3281-4865




PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE USO ÚNICO E EPI - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, DESTINADOS AO HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE, A POLICLINICA E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, PARA PREVENÇÃO DE CONTAGIO E ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA INFECÇÃO PELO CORONAVÍRUS (COVID-19).

22	Luva de procedimento, descartável, nao estéril - tamanho pequeno , em nitrile (acrílico nitrile butadiene); textura anti derrapante nos dedos, espessura média de 0,16mm, tamanho do punho normal, hipoalérgica, com bainha, boa elasticidade, resistente ao calcar, lubrificada com po bio-absorvível, confortável e anatômica com empunhadura justa. Caixa com 100 unidades.	Cx	DESCARPACK	250	24,99	6.247,50
29	Seringa, polipropileno transparente, 5 ml , bico central simples ou luer lock, êmbolo c/rolha borracha, impressão legível e permanente, graduação máxima 0,2 em 0,2 ml, numerada, c/ agulha 25 x 0,7 mm, bisel trifacetado, protetor plástico, descartável, estéril.	Unid	SR	24000	0,22	5.280,00
TOTAL DA PROPOSTA						674.434,00
seiscentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e quatro reais						

VALIDDAE DA PROPOSTA: 60 DIAS

FORTALEZA, CE, 30 DE MARÇO DE 2020.


Dinâmica Com. de Prod. Hosp. Ltda
CNPJ: 09.423.609/0001-48
CGF 06.695 161-5

PROPOSTA DE PREÇO

ATT

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE-CE

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT	MARCA	VL. UNIT	VL TOTAL
1.	AGULHA, HIPODÉRMICA, 25 X 7, CORPO EM AÇO INOX SILICONADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (CAIXA COM 100 UNIDADE).	CX	960	SR	R\$ 7,00	R\$ 6.720,00
2.	ÁLCOOL GEL ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO À BASE DE GEL TRANSPARENTE, INODORO, ISENTO DE MATERIAL EM SUSPENSÃO QUE NÃO DEIXE RESÍDUOS ADERENTES NAS MÃOS. EMBALAGEM TIPO SACHE DE 1000 ML, QUE CONTENHA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE, CONFORME RDC 184 DE 22/10/2001. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS: REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA ANTISSÉPTICOS (RDC Nº 199, 26/11/2006).	UND	3.500	MADREVITA	R\$ 28,00	R\$ 98.000,00
3.	AVENTAL DESCARTÁVEL C/MANGA LONGA – TAMANHO ÚNICO CONFECCIONADO EM FALSO TECIDO, IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS, DECOTE COM VIÉS NO ACABAMENTO, UM PAR DE TIRAS PARA AMARRAR NA CINTURA E OUTRO PARA AMARRAR NO PESCOÇO, GRAMATURA 40G/M ² , ACABAMENTO EM OVERLOK EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA C/100 UNIDADES.	PCT	1.100	MEDTEX	R\$ 220,00	R\$ 242.000,00
4.	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 13 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL	UNIND	114	DESCARBOX	R\$ 3,90	R\$ 444,60
5.	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 7 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL	UND	1.500	DESCARBOX	R\$ 1,85	R\$ 2.775,00
6.	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM ² , COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 7,50 CM, 7,50 CM, 5 DOBRAS, DESCARTÁVEL. PACOTE COM 500 UNIDADES.	PACOTE	10.800	V&E	R\$ 16,00	R\$ 172.800,00
7.	ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, Nº 23, CÂNULA INOX, SILICONE, ATRAUMÁTICA, PAREDE FINA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, COM. SOLDADOS, IDENTIF. COR UNIVERSAL.	UND	2.900	TOPMED	R\$ 0,25	R\$ 725,00
8.	FILME PARA RAIOS X, 24 CM, 30 CM. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	500	IBF	R\$ 190,00	R\$ 95.000,00
9.	FILME PARA RAIOS X, 18 CM, 24 CM (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CX	230	IBF	R\$ 115,00	R\$ 26.450,00
10.	FILME PARA RAIOS X, 35 CM, 43 CM (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CX	365	IBF	R\$ 380,00	R\$ 138.700,00
11.	GORRO DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO - PROTETOR DE CABELOS DESCARTÁVELS, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO, GRAMATURA 40GR/M ² , DIÂMETRO MÍNIMO DE 45 CM, COM ELÁSTICO EM TODA A VOLTA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. C/100 UNID.	PCT	250	MEDTEX	R\$ 11,50	R\$ 2.875,00
12.	INDICADOR BIOLÓGICO, TERCEIRA GERAÇÃO, AUTOCONTIDO, AMPOLA COM MEIO DE CULTURA, BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS, RESPOSTA EM 3 HORAS, PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR	UND	2.350	3M	R\$ 35,00	R\$ 82.250,00
13.	INDICADOR QUÍMICO, CLASSE II, INTERNO, BOWIE DICK, FOLHA PARA TESTE, PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR	UND	3.000	3M	R\$ 14,50	R\$ 43.500,00
14.	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 23, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CX	26	PROCARE	R\$ 38,00	R\$ 988,00
15.	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 6,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA.	PAR	1.500	LEMGRUBER	R\$ 1,60	R\$ 2.400,00
16.	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA. LATEX	PAR	2.000	LEMGRUBER	R\$ 1,60	R\$ 3.200,00
17.	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA.	PAR	2.500	LEMBRUGER	R\$ 1,60	R\$ 4.000,00
18.	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA.	PAR	1.500	LEMBRUGER	R\$ 1,60	R\$ 2.400,00

LUCAS GOULART HOLANDA-ME

Av. Engenheiro Alberto Sá, 119 – Vicente Pizon Fone: (85) 3227.0613 - lucdonto@hotmail.com

CNPJ: 11.435.516/0001-85 Insc. Est.: 06.391.328-3 CEP.: 60.135-040 Fortaleza/CE

19	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	PAR	1.500	LEMBRUGER	R\$ 1,60	R\$ 2.400,00
20	LUVA DE PROCEDIMENTO, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL – TAMANHO GRANDE; EM NITRILE (ACRILICO NITRILE BUTADIENE); TEXTURA ANTI DERRAPANTE NOS DEDOS, ESPESSURA MÉDIA DE 0,16MM, TAMANHO DO PUNHO NORMAL, HIPOALÉRGICA, COM BAINHA, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE AO CALCAR, LUBRIFICADA COM PO BIO-ABSORVIVEL, CONFORTÁVEL E ANATÔMICA COM EMPUNHADURA JUSTA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	20	NUGARD	R\$ 38,00	R\$ 760,00
21	LUVA DE PROCEDIMENTO, DESCARTÁVEL, NAO ESTÉRIL - TAMANHO MÉDIO; EM NITRILE (ACRÍLICO NITRILE BUTADIENE); TEXTURA ANTI DERRAPANTE NOS DEDOS, ESPESSURA MÉDIA DE 0,16MM, TAMANHO DO PUNHO NORMAL, HIPOALÉRGICA, COM BAINHA, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE AO CALCAR, LUBRIFICADA COM PO BIO-ABSORVIVEL, CONFORTÁVEL E ANATÔMICA COM EMPUNHADURA JUSTA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	170	NUGARD	R\$ 38,00	R\$ 6.460,00
22	LUVA DE PROCEDIMENTO, DESCARTÁVEL, NAO ESTÉRIL – TAMANHO PEQUENO; EM NITRILE (ACRILICO NITRILE BUTADIENE); TEXTURA ANTI DERRAPANTE NOS DEDOS, ESPESSURA MÉDIA DE 0,16MM, TAMANHO DO PUNHO NORMAL, HIPOALÉRGICA, COM BAINHA, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE AO CALCAR, LUBRIFICADA COM PO BIO-ABSORVIVEL, CONFORTÁVEL E ANATÔMICA COM EMPUNHADURA JUSTA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	250	NUGARD	R\$ 38,00	R\$ 9.500,00
23	LUVA PROCEDIMENTO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, MÉDIO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	50	NUGARD	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00
24	MÁSCARA DESCARTÁVEL PFF 1 S - MÁSCARA FACIAL PARA PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS E NEVOAS, CONSTITUÍDA DE CAMADAS FILTRANTES DE FIBRA SINTÉTICA, TRATADAS ELETROSTATICAMENTE COM TIRAS DE ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	UND	2.000	KSN	R\$ 35,00	R\$ 70.000,00
25	MÁSCARA DESCARTÁVEL PFF 2 N 95 - MÁSCARA FACIAL PARA PROTEÇÃO CONTRA BACILO DA TUBERCULOSE, CONSTITUÍDA DE CAMADAS FILTRANTES DE FIBRA SINTÉTICA, TRATADAS ELETROSTATICAMENTE COM TIRAS DE ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO. EM UNIDADE 2200 EMBALAGEM ADEQUADA, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	UND	4.000	KSN	R\$ 35,00	R\$ 140.000,00
26	MÁSCARA DESCARTÁVEL PFF 2 S - MÁSCARA FACIAL PARA PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, NEVOAS FUMOS, CONSTITUÍDA DE CAMADAS FILTRANTES DE FIBRA SINTÉTICA, TRATADAS ELETROSTATICAMENTE COM TIRAS DE ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	UND	2.000	KSN	R\$ 35,00	R\$ 70.000,00
27	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRÊS CAMADAS – CONFECCIONADA EM TRÊS CAMADAS, SENDO DUAS EXTERNAS EM NÃO TECIDO DE COR BRANCA, ATÓXICO, HIPO ALERGÊNICO, INODORO, COM TRATAMENTO REPELENTE AOS AGENTES LÍQUIDOS E UMA CAMADA DE FILTRO MELTBLOWN, MODELO RETANGULAR, COM PREGAS LONGITUDINAIS, COM ELÁSTICO, QUATRO LATERAIS DE COMPRIMENTO ADEQUADO PARA FIXAÇÃO, GRAMATURA TOTAL DE 60- 80GR/M2. EMBALAGEM COLETIVA CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	UND	40.000	MEDTEX	R\$ 1,70	R\$ 68.000,00
28	PROPÉS DESCARTÁVEIS GRANDE, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO COM ELÁSTICO EM TODA A VOLTA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, GRAMATURA 40GRAMAS/M2. PCT COM 100.	PCT	210	MEDTEX	R\$ 27,00	R\$ 5.670,00
29	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 5 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UND	24.000	SR	R\$ 0,36	R\$ 8.640,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 1.308.557,60 (Um Milhão, Trezentos e Oito Mil, Quinhentos e Cinquenta e Sete Reais e Sessenta Centavos)

Validade da Proposta: R\$ 60 (sessenta) dias.

Condições de Pagamento: Avista.

LUCAS GOULART HOLANDA-ME

Av. Engenheiro Alberto Sá, 119 – Vicente Pizon Fone: (85) 3227.0613 - lucdonto@hotmail.com

CNPJ: 11.435.516/0001-85 Insc. Est.: 06.391.328-3 CEP.: 60.135-040 Fortaleza/CE

Fortaleza, 21 de Março de 2020.

LUCDONTO

LUCAS GOULART HOLANDA-ME
CNPJ: 11.435.516/0001-85

Lucas Goulart Holanda
Diretor Presidente
RG: 2003010135826 CPF: 049.870.383-58

LUCAS GOULART HOLANDA-ME

Av. Engenheiro Alberto Sá, 119 – Vicente Pizon Fone: (85) 3227.0613 - lucdonto@hotmail.com
CNPJ: 11.435.516/0001-85 Insc. Est.: 06.391.328-3 CEP.: 60.135-040 Fortaleza/CE

COTAÇÃO DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Horizonte - CE

Aos cuidados do setor de compras

Identificação do Fornecedor:

Razão Social: D&V COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI

CNPJ Nº: 05.964.983/0001-08 FIC: 06.686303-1

Endereço: Rua Capitão Gutemberg, nº 1005 - Cidade dos Funcionários - Fortaleza/CE. CEP: 60.823-050 - Dados Bancários: Banco do Brasil - Ag. 3515-7

Fone: (85) 3252.4018 - e-mail: dvlicitacao@yahoo.com.br

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	Agulha, hipodérmica, 25 x 7, corpo em aço inox siliconado, bisel curto trifacetado, conector em plástico luer, protetor plástico, estéril, descartável, embalagem individual (caixa com 100 unidade).	CX	960	SR	10,90	10.464,00
2	Álcool gel álcool etílico hidratado à base de gel transparente, inodoro, isento de material em suspensão que não deixe resíduos aderentes nas mãos. Embalagem tipo sachê de 1000 ml, que contenha dados de identificação, procedência, lote e validade, conforme RDC 184 de 22/10/2001. Documentos necessários: registro no ministério da saúde para antissépticos (RDC Nº 199, 26/11/2006).	unid	3.500	ITAJÁ	26,90	94.150,00
3	Avental descartável c/manga longa – tamanho único confeccionado em falso tecido, impermeável a líquidos, decote com viés no acabamento, um par de tiras para amarrar na cintura e outro para amarrar no pescoço, gramatura 40g/m², acabamento em overlak embalagem com dados de identificação e procedência c/100 unidades.	pct	1.100	LUK TEK	385,00	423.500,00
4	Coletor material pérfuro-cortante, papelão, 13 l, alças rígidas e tampa, revestimento interno em polietileno alta densidade, descartável	unid	114	DESCARBO X	6,29	717,06
5	Coletor material pérfuro-cortante, papelão, 7 l, alças rígidas e tampa, revestimento interno em polietileno alta densidade, descartável	unid	1.500	DESCARBO X	4,45	6.675,00
6	Compressa gaze, tecido 100% algodão, 13 fios/cm2, cor branca, isenta de impurezas, 8 camadas, 7,50 cm, 7,50 cm, 5 dobras, descartável. Pacote com 500 unidades.	pacote	10.800	BIOTEXTIL	14,90	160.920,00
7	Escalpe, tb PVC cristal flexível, asas leves, flexíveis, conector luer cônico rígido, nº 23, cânula inox, silicone, atraumática, parede fina, estéril, descartável, bisel trifacetado, tampa protetora, bainha proteção, com soldados, identif. cor universal.	UNID	2.900	SOLIDOR	0,33	957,00
8	Filme para raio- x, 24 cm, 30 cm. Caixa com 100 unidades.	CX	500	IBF	225,00	112.500,00
9	Filme para raio-x, 18 cm, 24 cm (caixa com 100 unidades)	CX	230	IBF	135,00	31.050,00
10	Filme para raio-x, 35 cm, 43 cm (caixa com 100 unidades)	CX	365	IBF	379,00	138.335,00
11	Gorro descartável com elástico - protetor de cabelos descartáveis, confeccionado em não tecido, gramatura 40gr/m2, diâmetro mínimo de 45 cm, com elástico em toda a volta. Embalagem com dados de identificação e procedência. C/100 unid.	pct	250	FARMATEX	14,90	3.725,00
12	Indicador biológico, terceira geração, autocontido, ampola com meio de cultura, bacillus stearothermophilus, resposta em 3 horas, para esterilização a vapor	unid	2.350	3M	92,90	218.315,00
13	Indicador químico, classe II, interno, bowie dick, folha para teste, para esterilização a vapor	unid	3.000	3M	65,00	195.000,00

D & V COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI

End.: R. Capitão Gutemberg, N. 1005 — Cidade dos Funcionários — Fone/Fax (85) 3252.4018 — CEP: 60.823-050 — Fortaleza — Ceará E-mail: dvlicitacao@yahoo.com.br - CNPJ: 05.964.983/0001-08 — CGF: 06.686.303-1

14	Lâmina bisturi, aço inoxidável, nº 23, descartável, estéril, embalada individualmente (caixa com 100 unidades)	CX	26	TOP MED	40,15	1.043,90
15	Luva cirúrgica, látex natural, 6,50, estéril, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômico, conforme norma ABNT c/ abertura asséptica.	par	1.500	NEW HAND	2,05	3.075,00
16	Luva cirúrgica, látex natural, 7, estéril, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômico, conforme norma ABNT c/ abertura asséptica.	par	2.000	NEW HAND	1,69	3.380,00
17	Luva cirúrgica, látex natural, 7,50, estéril, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômico, conforme norma ABNT c/ abertura asséptica.	par	2.500	NEW HAND	1,69	4.225,00
18	Luva cirúrgica, látex natural, 8, estéril, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômico, conforme norma ABNT c/ abertura asséptica.	par	1.500	NEW HAND	1,69	2.535,00
19	Luva cirúrgica, látex natural, 8,50, estéril, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômico, conforme norma ABNT c/ abertura asséptica	par	1.500	NEW HAND	1,69	2.535,00
20	Luva de procedimento, descartável, não estéril - tamanho grande; em nitrile (acrílico nitrile butadiene); textura anti derrapante nos dedos, espessura média de 0,16mm, tamanho do punho normal, hipoalérgica, com bainha, boa elasticidade, resistente ao calçar, lubrificada com pó bioabsorvível, confortável e anatômica com empunhadura justa. Caixa com 100 unidades.	cx	20	UNIGLOVS	37,90	758,00
21	Luva de procedimento, descartável, não estéril - tamanho médio; em nitrile (acrílico nitrile butadiene); textura anti derrapante nos dedos, espessura média de 0,16mm, tamanho do punho normal, hipoalérgica, com bainha, boa elasticidade, resistente ao calçar, lubrificada com pó bioabsorvível, confortável e anatômica com empunhadura justa. Caixa com 100 unidades.	cx	170	UNIGLOVS	37,90	6.443,00
22	Luva de procedimento, descartável, não estéril - tamanho pequeno; em nitrile (acrílico nitrile butadiene); textura anti derrapante nos dedos, espessura média de 0,16mm, tamanho do punho normal, hipoalérgica, com bainha, boa elasticidade, resistente ao calçar, lubrificada com pó bioabsorvível, confortável e anatômica com empunhadura justa. Caixa com 100 unidades.	cx	250	UNIGLOVS	37,90	9.475,00

D & V COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI

23	Luva procedimento, látex natural íntegro e uniforme, médio, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, atóxica, ambidestra, descartável, formato anatômico, resistente à tração. Caixa com 100 unidades.	cx	50			
24	Máscara descartável PFF 1 S - máscara facial para proteção contra Poeiras e Nevoas, constituída de camadas filtrantes de fibra sintética, tratadas eletrostaticamente com tiras de elástico para fixação, constando externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade e registro em órgão competente.	unid	2.000	TOP MED	34,90	69.800,00
25	Máscara descartável PFF 2 N 95 - máscara facial para proteção contra bacilo da tuberculose, constituída de camadas filtrantes de fibra sintética, tratadas eletrostaticamente com tiras de elástico para fixação. Em unidade 2200 embalagem adequada, constando externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade e registro em órgão competente.	unid	4.000	TOP MED	34,90	139.600,00
26	Máscara descartável PFF 2 S - máscara facial para proteção contra poeiras, nevoas fumos, constituída de camadas filtrantes de fibra sintética, tratadas eletrostaticamente com tiras de elástico para fixação, constando externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade e registro em órgão competente.	unid	2.000	TOP MED	34,90	69.800,00
27	Máscara descartável três camadas – confeccionada em três camadas, sendo duas externas em não tecido de cor branca, atóxico, hipo alergênico, inodoro, com tratamento repelente aos agentes líquidos e uma camada de filtro meltblown, modelo retangular, com pregas longitudinais, com elástico dispositivo de ajuste nasal, quatro laterais de comprimento adequado para fixação, gramatura total de 60- 80gr/m2. Embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade e registro em órgão competente.	unid	40.000	TALGE	1,69	67.600,00
28	Propés descartáveis grande, confeccionado em não tecido com elástico em toda a volta. Embalagem com dados de identificação e procedência, gramatura 40gramas/m2. pct com 100.	pct	210	LUK TEK	26,90	5.649,00
29	Seringa, polipropileno transparente, 5 ml, bico central simples ou luer lock, êmbolo c/rolha borracha, impressão legível e permanente, graduação máxima 0,2 em 0,2 ml, numerada, c/ agulha 25 x 0,7 mm, bisel trifacetado, protetor plástico, descartável, estéril.	unid	24.000	SR	0,35	8.400,00
TOTAL						1.790.626,96

Condições Gerais da Proposta:

* A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

* Prazo de Entrega: 10(dez) dias, apartir da data de emissão da Ordem de Compra.

Fortaleza-Ce., 07 de Abril de 2020

Atenciosamente,

D&V Com. de Material Hospitalar EIRELI
CNPJ nº 05.964.983/0001-08

FRANCISCA RENATA BEZERRA FRANCO
RG nº 990.101.485-99
CPF nº 740.622.043-04
Gerente administrativa

D & V COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI

End.: R. Capitão Gutemberg, N. 1005 — Cidade dos Funcionários — Fone/Fax (85) 3252.4018 — CEP: 60.823-050 —
Fortaleza — Ceará E-mail: dvllicitacao@yahoo.com.br - CNPJ: 05.964.983/0001-08 — CGF: 06.686.303-1

Cliente: 96238-MUNICIPIO DE HORIZONTE
Att: SETOR DE COMPRAS
Referente: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉ.HOSP
Endereço: AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 1782 - CENTRO
CEP: 62880-000 - HORIZONTE/CE

Documento: 27502.01042020

Tipo: PROPOSTA DE PREÇO

Data Doc: 01/04/2020

P.M. DE HORIZONTE



Objeto: Aquisições de materiais de uso único destinado ao HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE, POLICLINICA e a UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO.

Item	Descrição	Marca	Qtde	Und	R\$ Unt	R\$ Total
01	AGULHA, HIPODÉRMICA, 25 X 7, CORPO EM AÇO INOX SILICONADO, SR BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (CAIXA COM 100 UNIDADE).		960	CX	11,3200	10.867,20
02	ÁLCOOL GEL ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO À BASE DE GEL TRANSPARENTE, KAPELLI INODORO, ISENTO DE MATERIAL EM SUSPENSÃO QUE NÃO DEIXE RESÍDUOS ADERENTES NAS MÃOS. EMBALAGEM TIPO SACHE DE 1000 ML, QUE CONTENHA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE, CONFORME RDC 184 DE 22/10/2001. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS: REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA ANTISSÉPTICOS (RDC N° 199, 26/11/2006).		3500	uni	28,9800	101.430,00
03	AVENTAL DESCARTÁVEL C/MANGA LONGA - TAMANHO ÚNICO CONFECCIONADO DESKART EM FALSO TECIDO, IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS, DECOTE COM VIÊS NO ACABAMENTO, UM PAR DE TIRAS PARA AMARRAR NA CINTURA E OUTRO PARA AMARRAR NO PESCOÇO, GRAMATURA 40G/M², ACABAMENTO EM OVERLOK EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA C/100 UNIDADES.		1100	pct	388,0000	426.800,00
04	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 13 L, ALÇAS RÍGIDASDESCARBOX E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL		114	uni	6,4100	730,74
05	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 7 L, ALÇAS RÍGIDASDESCARBOX E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL		1500	uni	4,6300	6.945,00
06	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM2, CORA.MEDICAL BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 7,50 CM, 7,50 CM, 5 DOBRAS, DESCARTÁVEL. PACOTE COM 500 UNIDADES.		10800	pac	17,6000	190.080,00
07	ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, TOPMED CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, N° 23, CÂNULA INOX, SILICONE, ATRAUMÁTICA, PAREDE FINA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, COM. SOLDADOS, IDENTIF. COR UNIVERSAL.		2900	UNI	0,3800	1.102,00
08	FILME PARA RAIOS X, 24 CM, 30 CM. CAIXA COM 100 UNIDADES.	FUJIFILM	500	CX	226,8000	113.400,00
09	FILME PARA RAIOS X, 18 CM, 24 CM (CAIXA COM 100 UNIDADES)	FUJIFILM	230	CX	136,0800	31.298,40
10	FILME PARA RAIOS X, 35 CM, 43 CM (CAIXA COM 100 UNIDADES)	FUJIFILM	365	CX	384,8000	140.452,00
11	GORRO DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO - PROTETOR DE CABELOS ANÁPOLIS DESCARTÁVEIS, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO, GRAMATURA 40GR/M2, DIÂMETRO MÍNIMO DE 45 CM, COM ELAS TICO EM TODA A VOLTA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. C/100 UNID.		250	pct	11,9800	2.995,00
12	INDICADOR BIOLÓGICO, TERCEIRA GERAÇÃO, AUTOCONTÍDO, AMPOLA COM 3M MEIO DE CULTURA, BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS, RESPOSTA EM 3 HORAS, PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR		2350	uni	85,0800	199.938,00
13	INDICADOR QUÍMICO, CLASSE II, INTERNO, BOWIE DICK, FOLHA PARA 3M TESTE, PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR		3000	uni	15,0900	45.270,00
14	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, N° 23, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TOPMED EMBALADA INDIVIDUALMENTE (CAIXA COM 100 UNIDADES)		26	CX	42,0000	1.092,00
15	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 6,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO LÁTEX BR MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA.		1500	par	1,7500	2.625,00
16	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO LÁTEX BR DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA.		2000	par	1,7500	3.500,00
17	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO LÁTEX BR MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA.		2500	par	1,7500	4.375,00
18	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO LÁTEX BR DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA.		1500	par	1,7500	2.625,00
19	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO LÁTEX BR MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA.		1500	par	1,7500	2.625,00
20	LUVA DE PROCEDIMENTO, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL - TAMANHO	MEDIX	20	cx	39,9000	798,00



Item	Descrição	Marca	Qtde	Und	R\$ Unt	R\$ Total
21	GRANDE; EM NITRILE (ACRILICO NITRILE BUTADIENE); TEXTURA ANTI DERRAPANTE NOS DEDOS, ESPESSURA MÉDIA DE 0,16MM, TAMANHO DO PUNHO NORMAL, HIPOALÉRGICA, COM BAINHA, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE AO CALCAR, LUBRIFICADA COM PO BIO-ABSORVIVEL, CONFORTÁVEL E ANATÔMICA COM EMPUNHADURA JUSTA. CAIXA COM 100 UNIDADES.		170	cx	39,9000	6.783,00
22	LUVA DE PROCEDIMENTO, DESCARTÁVEL, NAO ESTÉRIL - TAMANHO MÉDIO; MEDIX EM NITRILE (ACRILICO NITRILE BUTADIENE); TEXTURA ANTI DERRAPANTE NOS DEDOS, ESPESSURA MÉDIA DE 0,16MM, TAMANHO DO PUNHO NORMAL, HIPOALÉRGICA, COM BAINHA, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE AO CALCAR, LUBRIFICADA COM PO BIO-ABSORVIVEL, CONFORTÁVEL E ANATÔMICA COM EMPUNHADURA JUSTA. CAIXA COM 100 UNIDADES.		250	cx	39,9000	9.975,00
23	LUVA PROCEDIMENTO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, MÉDIO, MEDIX LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES.		50	cx	39,9000	1.995,00
24	MÁSCARA DESCARTÁVEL PFF 1 S - MÁSCARA FACIAL PARA PROTEÇÃO LUBEKA CONTRA POEIRAS E NEVOAS, CONSTITUÍDA DE CAMADAS FILTRANTES DE FIBRA SINTÉTICA, TRATADAS ELETROSTATICAMENTE COM TIRAS DE ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.		2000	uni	39,9000	79.800,00
25	MÁSCARA DESCARTÁVEL PFF 2 N 95 - MÁSCARA FACIAL PARA PROTEÇÃO LUBEKA CONTRA BACILO DA TUBERCULOSE, CONSTITUÍDA DE CAMADAS FILTRANTES DE FIBRA SINTÉTICA, TRATADAS ELETROSTATICAMENTE COM TIRAS DE ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO. EM UNIDADE 2200 EMBALAGEM ADEQUADA, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.		4000	uni	39,9000	159.600,00
26	MÁSCARA DESCARTÁVEL PFF 2 S - MÁSCARA FACIAL PARA PROTEÇÃO DESCARPACK CONTRA POEIRAS, NEVOAS FUMOS, CONSTITUÍDA DE CAMADAS FILTRANTES DE FIBRA SINTÉTICA, TRATADAS ELETROSTATICAMENTE COM TIRAS DE ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.		2000	uni	39,9000	79.800,00
27	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRÊS CAMADAS - CONFECCIONADA EM TRÊS GI CAMADAS, SENDO DUAS EXTERNAS EM NÃO TECIDO DE COR BRANCA, ATÓXICO, HIPO ALERGÊNICO, INODORC, COM TRATAMENTO REPELENTE AOS AGENTES LÍQUIDOS E UMA CAMADA DE FILTRO MELT BLOWN, MODELO RETANGULAR, COM PREGAS LONGITUDINAIS, COM ELÁSTICO, QUATRO LATERAIS DE COMPRIMENTO ADEQUADO PARA FIXAÇÃO, GRAMATURA TOTAL DE 60- 80GR/M2. EMBALAGEM COLETIVA CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.		40000	uni	1,7800	71.200,00
28	PROPÉS DESCARTÁVEIS GRANDE, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO COM DESKART ELÁSTICO EM TODA A VOLTA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, GRAMATURA 40GRAMAS/M2. PCT COM 100.		210	pct	28,0000	5.880,00
29	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 5 ML, BICO CENTRAL SIMPLISSR OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.		24000	uni	0,3700	8.880,00
00						

Total Global:

UM MILHÃO SETECENTOS E DOZE MIL OITOCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS

R\$ Global

1.712.861,34



- *O faturamento mínimo para entrega em Fortaleza é de R\$ 300,00 e R\$ 800,00 para as demais localidades dentro do estado do Ceará.
- *O produto que não for retirado ou entregue na cidade de Fortaleza sofrerá acréscimo de 5% (CINCO POR CENTO) correspondente ao FRETE.
- *Os produtos acima citados tem procedencia nacional.
- *Obs.: TODOS OS PRODUTOS CONTEM ROTULOS AUTO-EXPLICATIVOS, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE 12 MESES.

*Banco do Brasil
CC 209838-5 / Ag.Centro - 1369-2
*Bradesco
CC 23121-5 / Ag.Centro - 0741-2

Frete CIF.

*OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS POSSUEM GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES

*DECLARAMOS ASSISTÊNCIA TECNICA LOCAL - PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA SITUADA Á AVENIDA CAPITÃO HUGO BEZERRA, N°.181 - BARROSO -

Thiago Gomes Teles

Validade da Proposta: 30 (TRINTA) DIAS
Prazo de Entrega: A COMBINAR
Condição de Pagamento A VISTA

PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA
THIAGO GOMES TELES
CPF: 607.722.003-51



PREFEITURA DE
HORIZONTE



SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Do: Secretaria de Saúde

Para: Setor de Contabilidade

Assunto: Solicitação de Dotação Orçamentária

Horizonte/CE, 20 de Abril de 2020.

Senhor(a),

Por meio deste requeremos a confirmação da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, para fins de abertura de procedimento administrativo de dispensa de licitação para o seguinte objeto:

Aquisições de materiais de uso único e EPI – Equipamento de Proteção Individual, destinados ao HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE, A POLICLINICA, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E AS UNIDADES DE SAÚDE, para prevenção de contágio e enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da infecção pelo CORONAVÍRUS (COVID-19).

Atenciosamente,


Everardo Cavalcante Domingos
Secretaria Municipal de Saúde



**PREFEITURA DE
HORIZONTE**



Do: Departamento de Contabilidade

Para: Secretaria Municipal de Saúde.

Horizonte-CE, 20 de Abril de 2020.

Em atendimento à solicitação feita pelo Secretário de Saúde, para cumprimento da legislação vigente, vimos informar a V. Sa. que as despesas orçamentárias prevista no manual com a seguinte dotação:

OBJETO: Aquisição de Material EPI – Equipamentos de Proteção Individual, para trabalhar a prevenção e redução, a ocorrência e intensidade dos danos causados pela PANDEMIA DO CORONAVÍRUS, destinados a Unidade de Pronto Atendimento, Policlínica e ao Hospital e Maternidade Venâncio Raimundo de Sousa, de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.10302002022.029/10302002022.032/1030200202.031.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.

FONTE: 1211000000/1214000000.

Atenciosamente,



Departamento Contábil

Marcos Antonio Maciel
Contador
CRC nº 15814/O-0



Presidência da República
Secretaria-Geral
Subchefia para Assuntos Jurídicos



LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020

Texto compilado

Regulamento

Regulamento

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

§ 1º As medidas estabelecidas nesta Lei objetivam a proteção da coletividade.

§ 2º Ato do Ministro de Estado da Saúde disporá sobre a duração da situação de emergência de saúde pública de que trata esta Lei.

§ 3º O prazo de que trata o § 2º deste artigo não poderá ser superior ao declarado pela Organização Mundial de Saúde.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I - isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de outros, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus; e

II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do coronavírus.

Parágrafo único. As definições estabelecidas pelo Artigo 1 do Regulamento Sanitário Internacional, constante do Anexo ao Decreto nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, aplicam-se ao disposto nesta Lei, no que couber.

~~Art. 3º Para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, poderão ser adotadas, entre outras, as seguintes medidas:~~

Art. 3º Para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, dentre outras, as seguintes medidas: (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020).

I - isolamento;

II - quarentena;

III - determinação de realização compulsória de:

a) exames médicos;

b) testes laboratoriais;

c) coleta de amostras clínicas;

d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou



e) tratamentos médicos específicos;

IV - estudo ou investigação epidemiológica;

V - exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;

~~VI - restrição excepcional e temporária de entrada e saída do País, conforme recomendação técnica e fundamentada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), por rodovias, portos ou aeroportos;~~

VI - restrição excepcional e temporária, conforme recomendação técnica e fundamentada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, por rodovias, portos ou aeroportos de: (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

a) entrada e saída do País; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

b) locomoção interestadual e intermunicipal; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

VII - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa; e

VIII - autorização excepcional e temporária para a importação de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na Anvisa, desde que:

a) registrados por autoridade sanitária estrangeira; e

b) previstos em ato do Ministério da Saúde.

§ 1º As medidas previstas neste artigo somente poderão ser determinadas com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde e deverão ser limitadas no tempo e no espaço ao mínimo indispensável à promoção e à preservação da saúde pública.

§ 2º Ficam assegurados às pessoas afetadas pelas medidas previstas neste artigo:

I - o direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de saúde e a assistência à família conforme regulamento;

II - o direito de receberem tratamento gratuito;

III - o pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, conforme preconiza o Artigo 3 do Regulamento Sanitário Internacional, constante do Anexo ao Decreto nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020.

§ 3º Será considerado falta justificada ao serviço público ou à atividade laboral privada o período de ausência decorrente das medidas previstas neste artigo.

§ 4º As pessoas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste artigo, e o descumprimento delas acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

§ 5º Ato do Ministro de Estado da Saúde:

I - disporá sobre as condições e os prazos aplicáveis às medidas previstas nos incisos I e II do **caput** deste artigo; e

II - concederá a autorização a que se refere o inciso VIII do **caput** deste artigo.

~~§ 6º Ato conjunto dos Ministros de Estado da Saúde e da Justiça e Segurança Pública disporá sobre a medida prevista no inciso VI do **caput** deste artigo.~~

§ 6º Ato conjunto dos Ministros de Estado da Saúde, da Justiça e Segurança Pública e da Infraestrutura disporá sobre a medida prevista no inciso VI do **caput**. (Redação dada pela Medida Provisória nº 927, de 2020)



§ 6º-A O ato conjunto a que se refere o § 6º poderá estabelecer delegação de competência para a resolução dos casos nele omissos. (Incluído pela Medida Provisória nº 927, de 2020)

§ 7º As medidas previstas neste artigo poderão ser adotadas:

I - pelo Ministério da Saúde;

II - pelos gestores locais de saúde, desde que autorizados pelo Ministério da Saúde, nas hipóteses dos incisos I, II, V, VI e VIII do **caput** deste artigo; ou

III - pelos gestores locais de saúde, nas hipóteses dos incisos III, IV e VII do **caput** deste artigo.

§ 8º As medidas previstas neste artigo, quando adotadas, deverão resguardar o exercício e o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 9º O Presidente da República disporá, mediante decreto, sobre os serviços públicos e atividades essenciais a que se referem o § 8º. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 10. As medidas a que se referem os incisos I, II e VI do **caput**, quando afetarem a execução de serviços públicos e atividades essenciais, inclusive as reguladas, concedidas ou autorizadas, somente poderão ser adotadas em ato específico e desde que em articulação prévia com o órgão regulador ou o Poder concedente ou autorizador. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 11. É vedada a restrição à circulação de trabalhadores que possa afetar o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais, definidas nos termos do disposto no § 9º, e cargas de qualquer espécie que possam acarretar desabastecimento de gêneros necessários à população. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

~~Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.~~

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o **caput** deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

§ 3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação de que trata o **caput**, quando se tratar de compra ou contratação por mais de um órgão ou entidade, o sistema de registro de preços, de que trata o inciso II do **caput** do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderá ser utilizado. (Incluído pela Medida Provisória nº 951, de 2020)

§ 5º Na hipótese de inexistência de regulamento específico, o ente federativo poderá aplicar o regulamento federal sobre registro de preços. (Incluído pela Medida Provisória nº 951, de 2020)

§ 6º O órgão ou entidade gerenciador da compra estabelecerá prazo, contado da data de divulgação da intenção de registro de preço, entre dois e quatro dias úteis, para que outros órgãos e entidades manifestem interesse em participar do sistema de registro de preços nos termos do disposto no § 4º e no § 5º. (Incluído pela Medida Provisória nº 951, de 2020)

Art. 4º-A A aquisição de bens e a contratação de serviços a que se refere o **caput** do art. 4º não se restringe a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)



Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - ocorrência de situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-C Para as contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, não será exigida a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-D O Gerenciamento de Riscos da contratação somente será exigível durante a gestão do contrato. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o **caput** conterá: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - declaração do objeto; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

II - fundamentação simplificada da contratação; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

III - descrição resumida da solução apresentada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

IV - requisitos da contratação; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

V - critérios de medição e pagamento; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

a) Portal de Compras do Governo Federal; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

b) pesquisa publicada em mídia especializada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

d) contratações similares de outros entes públicos; ou (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

VII - adequação orçamentária. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do **caput**. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 3º Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do **caput** não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-F Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição**. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-G Nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, os prazos dos

procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º Quando o prazo original de que trata o **caput** for número ímpar, este será arredondado para o número inteiro antecedente. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 2º Os recursos dos procedimentos licitatórios somente terão efeito devolutivo. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 3º Fica dispensada a realização de audiência pública a que se refere o art. 39 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para as licitações de que trata o **caput**. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 4º As licitações de que trata o **caput** realizadas por meio de sistema de registro de preços serão consideradas compras nacionais, nos termos do disposto no regulamento federal, observado o prazo estabelecido no § 6º do art. 4º. (Incluído pela Medida Provisória nº 951, de 2020)

Art. 4º-H Os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-I Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos nesta Lei, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 5º Toda pessoa colaborará com as autoridades sanitárias na comunicação imediata de:

I - possíveis contatos com agentes infecciosos do coronavírus;

II - circulação em áreas consideradas como regiões de contaminação pelo coronavírus.

Art. 6º É obrigatório o compartilhamento entre órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, distrital e municipal de dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo coronavírus, com a finalidade exclusiva de evitar a sua propagação.

§ 1º A obrigação a que se refere o **caput** deste artigo estende-se às pessoas jurídicas de direito privado quando os dados forem solicitados por autoridade sanitária.

§ 2º O Ministério da Saúde manterá dados públicos e atualizados sobre os casos confirmados, suspeitos e em investigação, relativos à situação de emergência pública sanitária, resguardando o direito ao sigilo das informações pessoais.

Art. 6º-A Ficam estabelecidos os seguintes limites para a concessão de suprimento de fundos e por item de despesa, para as aquisições e contratações a que se refere o **caput** do art. 4º, quando a movimentação for realizada por meio de Cartão de Pagamento do Governo: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - na execução de serviços de engenharia, o valor estabelecido na alínea "a" do inciso I do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

II - nas compras em geral e outros serviços, o valor estabelecido na alínea "a" do inciso II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 6º-B Serão atendidos prioritariamente os pedidos de acesso à informação, de que trata a Lei nº 12.527, de 2011, relacionados com medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de que trata esta Lei. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

§ 1º Ficarão suspensos os prazos de resposta a pedidos de acesso à informação nos órgãos ou nas entidades da administração pública cujos servidores estejam sujeitos a regime de quarentena, teletrabalho ou equivalentes e que, necessariamente, dependam de: (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

I - acesso presencial de agentes públicos encarregados da resposta; ou (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

II - agente público ou setor prioritariamente envolvido com as medidas de enfrentamento da situação de emergência de que trata esta Lei. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)



§ 2º Os pedidos de acesso à informação pendentes de resposta com fundamento no disposto no § 1º deverão ser reiterados no prazo de dez dias, contado da data em que for encerrado o prazo de reconhecimento de calamidade pública a que se refere o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020).

§ 3º Não serão conhecidos os recursos interpostos contra negativa de resposta a pedido de informação negados com fundamento no disposto no § 1º. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

§ 4º Durante a vigência desta Lei, o meio legítimo de apresentação de pedido de acesso a informações de que trata o art. 10 da Lei nº 12.527, de 2011, será exclusivamente o sistema disponível na internet. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

§ 5º Fica suspenso o atendimento presencial a requerentes relativos aos pedidos de acesso à informação de que trata a Lei nº 12.527, de 2011. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

Art. 6º-C Não correrão os prazos processuais em desfavor dos acusados e entes privados processados em processos administrativos enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

Parágrafo único. Fica suspenso o transcurso dos prazos prescricionais para aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 8.112, de 1990, na Lei nº 9.873, de 1999, na Lei nº 12.846, de 2013, e nas demais normas aplicáveis a empregados públicos. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

Art. 6º-D Fica suspenso o transcurso dos prazos prescricionais para aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011. (Incluído pela Medida Provisória nº 951, de 2020)

Art. 7º O Ministério da Saúde editará os atos necessários à regulamentação e operacionalização do disposto nesta Lei.

~~Art. 8º Esta Lei vigorará enquanto perdurar o estado de emergência internacional pelo coronavírus responsável pelo surto de 2019.~~

Art. 8º Esta Lei vigorará enquanto perdurar o estado de emergência de saúde internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, exceto quanto aos contratos de que trata o art. 4º-H, que obedecerão ao prazo de vigência neles estabelecidos. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 6 de fevereiro de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Sérgio Moro
Luiz Henrique Mandetta

Este texto não substitui o publicado no DOU de 7.2.2020

*





AUTORIZAÇÃO

OBJETO: Aquisições de materiais de uso único e EPI – Equipamento de Proteção Individual, destinados ao HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE, A POLICLÍNICA, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E AS UNIDADES DE SAÚDE, para prevenção de contágio e enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da infecção pelo CORONAVÍRUS (COVID-19).

Na qualidade de ordenador de despesas da **SECRETARIA DE SAÚDE**, declaro para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Em atendimento ao Art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a existência de crédito orçamentário para atender as despesas com a utilização de recursos oriundos do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Horizonte/CE – **SECRETARIA DE SAÚDE**, nas seguintes dotações orçamentária:

	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO	PROJETO ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA
HOSPITAL E MATERNIDADE VENÂNCIO RAIMUNDO DE SOUSA R\$ 439.481,10	05.01	10.302.0020	2.029	1214000000 1211000000	3.3.90.30.00
POLICLÍNICA R\$ 62.340,00	05.01	10.302.0020	2.031	1214000000 1211000000	3.3.90.30.00
UPA R\$ 728.912,50	05.01	10.302.0020	2.032	1214000000 1211000000	3.3.90.30.00

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, **AUTORIZO** a abertura do processo administrativo de Dispensa de Licitação em caráter emergencial com fundamentação legal no artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, permitidos pelos Decretos Emergenciais do Governo Federal e Governo Estadual, bem como pelos **Decretos Municipais nº 017/2020 e 21/2020 e Lei Municipal nº1354/2020 e ainda nos termos da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.**

Remeta-se o procedimento à Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis.

Horizonte/CE, 22 de abril de 2020.


Everardo Cavalcante Domingos
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO I
PLANILHA DE ITENS COM VALORES

EMPRESA Nº 1

RAZÃO SOCIAL: DINÂMICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ sob o nº 09.423.609/0001-48
ENDEREÇO: Rua. AMADEU FURTADO, nº 994, PARQUELÂNDIA, FORTALEZA/CE.
OBS: SEGUE ANEXO PROVA DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	Agulha, hipodérmica, 25 x 7, corpo em aço inox siliconado, bisel curto trifacetado, conector em plástico luer, protetor plástico, estéril, descartável, embalagem individual (caixa com 100 unidade).	Cx ✓	960 ✓	DESCARPACK	6,34	6.086,40
6.	Compressa gaze, tecido 100% algodão, 13 fios/cm2, cor branca, isenta de impurezas, 8 camadas, 7,50 cm, 7,50 cm, 5 dobras, descartável. Pacote com 500 unidades.	Pct ✓	10.800 ✓	MDA TEXTIL	10,35	111.780,00
15.	Luva cirúrgica, látex natural, 6,50, estéril, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômico, conforme norma ABNT c/ abertura asséptica.	Par ✓	1.500 ✓	MAXITEX	1,40	2.100,00
16.	Luva cirúrgica, látex natural, 7, estéril, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômico, conforme norma ABNT c/ abertura asséptica.	Par ✓	2.000 ✓	MAXITEX	1,40	2.800,00
17.	Luva cirúrgica, látex natural, 7,50, estéril, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômico, conforme norma ABNT c/ abertura asséptica.	Par ✓	2.500 ✓	MAXITEX	1,40	3.500,00
18.	Luva cirúrgica, látex natural, 8, estéril, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômico, conforme norma ABNT c/ abertura asséptica.	Par ✓	1.500 ✓	MAXITEX	1,40	2.100,00
19.	Luva cirúrgica, látex natural, 8,50, estéril, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômico, conforme norma ABNT c/ abertura asséptica.	Par ✓	1.500 ✓	MAXITEX	1,50	2.250,00
20.	Luva de procedimento, descartável, não estéril - tamanho grande, em nitrile (acrílico nitrile butadiene); textura anti derrapante nos dedos, espessura média de 0,16mm, tamanho do punho normal, hipoalérgica, com bainha, boa elasticidade, resistente ao calcar, lubrificada com pó bio-absorvível, confortável e anatômica com empunhadura justa. Caixa com 100 unidades.	Cx ✓	20 ✓	DESCARPACK	24,99	499,80
21.	Luva de procedimento, descartável, não estéril - tamanho médio, em nitrile (acrílico nitrile butadiene); textura anti derrapante nos dedos, espessura média de 0,16mm, tamanho do punho normal, hipoalérgica, com bainha, boa elasticidade, resistente ao calcar, lubrificada com pó bio-absorvível, confortável e anatômica com empunhadura justa. Caixa com 100 unidades.	Cx ✓	170 ✓	DESCARPACK	24,99	4.248,30
22.	Luva de procedimento, descartável, não estéril - tamanho pequeno, em nitrile (acrílico nitrile butadiene); textura anti derrapante nos dedos, espessura média de 0,16mm, tamanho do punho normal, hipoalérgica, com bainha, boa elasticidade, resistente ao calcar, lubrificada com pó bio-absorvível, confortável e anatômica com empunhadura justa. Caixa com 100 unidades.	Cx ✓	250 ✓	DESCARPACK	24,99	6.247,50
29.	Seringa, polipropileno transparente, 5 ml, bico central simples ou luer lock, êmbolo c/ rolha borracha; impressão legível e permanente, graduação máxima 0,2 em 0,2 ml, numerada, c/ agulha 25 x 0,7 mm, bisel trifacetado, protetor plástico, descartável, estéril.	Unid ✓	24.000 ✓	SR ✓	0,22	5.280,00
VALOR GLOBAL R\$					R\$ 146.892,00	



EMPRESA Nº 2

RAZÃO SOCIAL: LUCAS GOULART HOLANDA

CNPJ sob o nº 11.435.516/0001-85

ENDEREÇO: Av. Engenheiro Alberto Sá, nº 119, VICENTE PINZON, FORTALEZA/CE.

OBS: OBS: SEGUE ANEXO PROVA DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
3.	Avental descartável c/manga longa, tamanho único confeccionado em falso tecido, impermeável a líquidos, decote com viés no acabamento, um par de tiras para amarrar na cintura e outro para amarrar no pescoço, gramatura 40g/m ² , acabamento em overlak embalagem com dados de identificação e procedência c/100 unidades.	Pct ✓	1.100 ✓	MEDTEX	220,00	242.000,00
4.	Coletor material pérfuro-cortante, papelão, 13 l, alças rígidas e tampa, revestimento interno em polietileno alta densidade, descartável.	Unid ✓	114 ✓	DESCARBOX	3,90	444,60
5.	Coletor material pérfuro-cortante, papelão, 7 l, alças rígidas e tampa, revestimento interno em polietileno alta densidade, descartável.	Unid ✓	1.500 ✓	DESCARBOX	1,85	2.775,00
7.	Escalpe, tb PVC cristal flexível, asas leves, flexíveis, conector luer cônico rígido, nº 23, cânula inox, silicone, atraumática, parede fina, estéril, descartável, bisel trifacetado, tampa protetora, bainha proteção, com soldados, identif. cor universal.	Unid ✓	2.900 ✓	TOPMED	0,25	725,00
8.	Filme para raio x, 24 cm, 30 cm. Caixa com 100 unidades.	Cx ✓	500 ✓	IBF	190,00	95.000,00
9.	Filme para raio-x, 18 cm, 24 cm (caixa com 100 unidades).	Cx	230 ✓	IBF	115,00	26.450,00
11.	Gorro descartável com elástico, protetor de cabelos descartáveis, confeccionado em não tecido, gramatura 40gr/m ² , diâmetro mínimo de 45 cm, com elástico em toda a volta. Embalagem com dados de identificação e procedência. C/100 unid.	Pct ✓	250 ✓	MEDTEX	11,50	2.875,00
12.	Indicador biológico, terceira geração, autocontido, ampola com meio de cultura, bacillus stearothermophilus, resposta em 3 horas, para esterilização a vapor.	Unid ✓	2.350 ✓	3M	35,00	82.250,00
13.	Indicador químico, classe II, interno, bowie dick, folha para teste, para esterilização a vapor.	Unid ✓	3.000 ✓	3M	14,50	43.500,00
14.	Lâmina bisturi, aço inoxidável, nº 23, descartável, estéril, embalada individualmente (caixa com 100 unidades).	Cx ✓	26 ✓	PROCARE	38,00	988,00
23.	Luva procedimento, látex natural íntegro e uniforme, médio, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, atóxica, ambidestra, descartável, formato anatômico, resistente à tração. Caixa com 100 unidades.	Cx ✓	50 ✓	NUGARD	38,00	1.900,00
VALOR GLOBAL R\$					R\$ 498.907,60	

10



EMPRESA Nº 3

RAZÃO SOCIAL: D & V COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI

CNPJ sob o nº 05.964.983/0001-08

ENDEREÇO: RUA. CAPITÃO GUTEMBERG, nº 1005, CIDADE DOS FUNCIONÁRIOS, FORTALEZA/CE.

OBS: OBS: SEGUE ANEXO PROVA DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

EMPRESA Nº 3 – D & V COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI.

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2.	Álcool gel álcool etílico hidratado à base de gel, transparente, inodoro, isento de material em suspensão que não deixe resíduos aderentes nas mãos. Embalagem tipo sachê de 1000 ml, que contenha dados de identificação, procedência, lote e validade, conforme RDC 184 de 22/10/2001. Documentos necessários: registro no ministério da saúde para antissépticos (RDC Nº 199, 26/11/2006).	Unid ✓	3.500 ✓	ITAJÁ	26,90	94.150,00
10.	Filme para raio-x, 35 cm, 43 cm (caixa com 100 unidades).	Cx ✓	365 ✓	IBF	379,00	138.335,00
24.	Máscara descartável PFF 1 S, máscara facial para proteção contra Poeiras e Nevoas, constituída de camadas filtrantes de fibra sintética, tratadas eletrostaticamente com tiras de elástico para fixação, constando externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade e registro em órgão competente.	Unid ✓	2.000 ✓	TOP MED	34,90	69.800,00
25.	Máscara descartável PFF 2 N 95, máscara facial para proteção contra bacilo da tuberculose, constituída de camadas filtrantes de fibra sintética, tratadas eletrostaticamente com tiras de elástico para fixação. Em unidade 2200 embalagem adequada, constando externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade e registro em órgão competente.	Unid ✓	4.000 ✓	TOP MED	34,90	139.600,00
26.	Máscara descartável PFF 2 S, máscara facial para proteção contra poeiras, nevoas fumos, constituída de camadas filtrantes de fibra sintética, tratadas eletrostaticamente com tiras de elástico para fixação, constando externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade e registro em órgão competente.	Unid ✓	2.000 ✓	TOP MED	34,90	69.800,00
27.	Máscara descartável três camadas, confeccionada em três camadas, sendo duas externas em não tecido de cor branca, atóxico, hipo alergênico, inodoro, com tratamento repelente aos agentes líquidos e uma camada de filtro meltblown, modelo retangular, com pregas longitudinais, com elástico dispositivo de ajuste nasal, quatro laterais de comprimento adequado para fixação, gramatura total de 60- 80gr/m2. Embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade e registro em órgão competente.	Unid ✓	40.000 ✓	TALGE	1,69	67.600,00
28.	Propés descartáveis grande, confeccionado em não tecido com elástico em toda a volta. Embalagem com dados de identificação e procedência, gramatura 40gramas/m2. pct com 100.	Pct ✓	210 ✓	LUK TEK	26,90	5.649,00
VALOR GLOBAL R\$					R\$ 584.934,00	

10



ANEXO II
PROVA DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 1 - Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e D vida Ativa da Uni o, inclusive contribui es sociais, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN n  1.751, de 02/10/2014;
- 2 - Prova de Regularidade relativa   Fazenda Estadual do domic lio ou sede da proponente;
- 3 - Prova de Regularidade relativa   Fazenda Municipal do domic lio ou sede da proponente;
- 4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Servi o (FGTS);
- 5 - Prova de Inexist ncia de d bitos inadimplidos perante a justi a do trabalho, mediante a apresenta o de Certid o Negativa, nos termos do T tulo VII-A da Consolida o das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1  de maio de 1943.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.423.609/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/02/1979
NOME EMPRESARIAL DINAMICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DINAMICA HOSPITALAR	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R AMADEU FURTADO	NÚMERO 994	COMPLEMENTO *****
CEP 60.450-130	BAIRRO/DISTRITO PARQUELANDIA	MUNICÍPIO FORTALEZA
UF CE	TELEFONE (85) 3221-4678/ (85) 3221-4678	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/04/2020** às **11:54:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DINAMICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 09.423.609/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:17:59 do dia 29/10/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/04/2020.

Código de controle da certidão: **9AE1.8218.EA61.CD79**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.
PERT-RFB-Demais em dia referente aos débitos do processo 10380.723627
/2010-49. Certidão emitida com base em decisão judicial processo 0816
375-50.2019.4.05.8100 (JFCE).



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 202006044839

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 06.695.161-5
CNPJ / CPF: 09.423.609/0001-48
RAZÃO SOCIAL: DINAMICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 22/04/2020 ÀS 13:16:00
VÁLIDA ATÉ 21/06/2020

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.423.609/0001-48

Razão Social: DINAMICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Endereço: R AMADEU FURTADO 994 / PARQUELANDIA / FORTALEZA / CE / 60450-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/03/2020 a 05/07/2020

Certificação Número: 2020030802344575345053

Informação obtida em 22/04/2020 13:15:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DINAMICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 09.423.609/0001-48

Certidão n°: 9544769/2020

Expedição: 22/04/2020, às 13:17:44

Validade: 18/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DINAMICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **09.423.609/0001-48**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.


CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
Certidão Nº 2020/99234
CPF/CNPJ: 09.423.609/0001-48
Contribuinte: DINAMICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Endereço: R AMADEU FURTADO 994
AMADEU FURTADO
Tipo de Imóvel: Não Residencial
Inscrição ISS: 192125-8
Inscrição IPTU: 146622-4
Localização Cartográfica: 27 0063 0211 0000
Testada Principal (m): 16,00
Área do Terreno (m²): 468,32
Área Privativa (m²): 537.85
Área Comum (m²): 0,00

Certificamos, para os devidos fins, que **o(a) requerente** acima qualificado(a) está **quite com os tributos municipais até a presente data**, ressalvado porém, à Secretaria de Finanças, caso se constatar futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha a gravar **a pessoa ou o imóvel**, o direito de cobrar o débito na forma da legislação em vigor.

Fortaleza, **22 de abril de 2020 (13:19:17)**

Certidão expedida gratuitamente com base nos artigos 534 a 563 do Regulamento do Código Tributário Municipal, aprovado pelo Decreto nº 13.716/2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site da SEFIN (www.sefin.fortaleza.ce.gov.br).

Validade: **90 dias**.

CERTIDÃO EMITIDA VIA INTERNET
<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.435.516/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/12/2009
NOME EMPRESARIAL LUCAS GOULART HOLANDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LUCDONGO	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV ENGENHEIRO ALBERTO SA	NÚMERO 119	COMPLEMENTO *****
CEP 60.181-175	BAIRRO/DISTRITO VICENTE PINZON	MUNICÍPIO FORTALEZA
UF CE		ENDEREÇO ELETRÔNICO
TELEFONE (85) 3227-0613		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/12/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/04/2020 às 11:52:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LUCAS GOULART HOLANDA
CNPJ: 11.435.516/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:07:07 do dia 22/04/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/10/2020.

Código de controle da certidão: **4604.A616.6B5F.7D91**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 202006044537

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 06.391.328-3
CNPJ / CPF: 11.435.516/0001-85
RAZÃO SOCIAL: LUCAS GOULART HOLANDA ME

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 22/04/2020 ÀS 13:03:45
VÁLIDA ATÉ 21/06/2020

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS COM EFEITO DE NEGATIVA**

Certidão Nº 2020/ 53537

CPF/CNPJ: 11.435.516/0001-85**Contribuinte: LUCAS GOULART HOLANDA****Endereço: Av ENG ALBERTO SA 119****VICENTE PINZON****Tipo de Imóvel: Não Residencial****Inscrição ISS: 248820-5****Inscrição IPTU: 319758-1****Localização Cartográfica: 51 0103 0139 0001****Testada Principal (m): 13,20****Área do Terreno (m²): 435,60****Área Privativa (m²): 210.34****Área Comum (m²): 0,00**

Certificamos que constam débitos em relação **aos tributos municipais** na seguinte condição:

- Crédito tributário suspenso por parcelamento ou acordo adimplente.

Conforme o disposto no art. 206 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN) e no Artigo 541 do Regulamento do Código Tributário Municipal, aprovado pelo Decreto nº 13.716/2015, este documento produz os mesmos efeitos da Certidão Negativa, por existirem débitos **em nome do contribuinte** acima qualificado, somente nas condições acima especificadas.

Fortaleza, **18 de fevereiro de 2020 (09:38:28)**

Certidão expedida gratuitamente com base nos artigos 534 a 563 do Regulamento do Código Tributário Municipal, aprovado pelo Decreto nº 13.716/2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site da SEFIN (www.sefin.fortaleza.ce.gov.br).

Validade: **90 dias.**

CERTIDÃO EMITIDA VIA INTERNET
<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUCAS GOULART HOLANDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 11.435.516/0001-85

Certidão n°: 9543339/2020

Expedição: 22/04/2020, às 13:02:14

Validade: 18/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LUCAS GOULART HOLANDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 11.435.516/0001-85, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.435.516/0001-85
Razão Social: LUCAS GOULART HOLANDA ME
Endereço: AV ENGENHEIRO ALBERTO SA 119 / VICENTE PINZON / FORTALEZA / CE
/ 60181-175

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/03/2020 a 22/04/2020

Certificação Número: 2020032403453304916005

Informação obtida em 22/04/2020 13:10:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.964.983/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/10/2003
NOME EMPRESARIAL D & V COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) D & V MATERIAL HOSPITALAR	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R CAPITAO GUTEMBERG	NÚMERO 1005	COMPLEMENTO *****
CEP 60.823-050	BAIRRO/DISTRITO CIDADE DOS FUNCIONARIOS	MUNICÍPIO FORTALEZA
UF CE	TELEFONE (85) 3022-2020	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

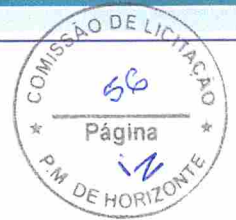
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/04/2020** às **12:02:10** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **D & V COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI**
CNPJ: **05.964.983/0001-08**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

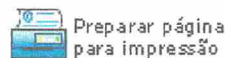
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:18:06 do dia 22/04/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/10/2020.

Código de controle da certidão: **CB1D.AE54.D4C6.D26F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 202006043360

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 06.686.303-1
CNPJ / CPF: 05.964.983/0001-08
RAZÃO SOCIAL: D & V COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 22/04/2020 ÀS 12:20:42
VÁLIDA ATÉ 21/06/2020

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.964.983/0001-08

Razão Social: D V COMERCIO DE MATERIAL HOSPILATAR

Endereço: R CAPITAO GUTEMBERG 1005 / CID DOS FUNC / FORTALEZA / CE /
60823-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/03/2020 a 11/07/2020

Certificação Número: 2020031403082597548701

Informação obtida em 22/04/2020 12:44:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: D & V COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.964.983/0001-08

Certidão n°: 9541166/2020

Expedição: 22/04/2020, às 12:41:46

Validade: 18/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **D & V COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.964.983/0001-08**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.


CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão Nº 2020/99194

CPF/CNPJ: 05.964.983/0001-08
Contribuinte: D & V COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI ME
Endereço: R CAP GUTEMBERG 1005
CID DOS FUNCIONARIOS
Tipo de Imóvel: Não Residencial
Inscrição ISS: 186591-9
Inscrição IPTU: 550764-2
Localização Cartográfica: 62 0382 0090 0000
Testada Principal (m): 9,74
Área do Terreno (m²): 322,88
Área Privativa (m²): 553.67
Área Comum (m²): 0,00

Certificamos, para os devidos fins, que **o(a) requerente** acima qualificado(a) está **quite com os tributos municipais até a presente data**, ressalvado porém, à Secretaria de Finanças, caso se constatar futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha a gravar **a pessoa ou o imóvel**, o direito de cobrar o débito na forma da legislação em vigor.

Fortaleza, 22 de abril de 2020 (12:46:02)

Certidão expedida gratuitamente com base nos artigos 534 a 563 do Regulamento do Código Tributário Municipal, aprovado pelo Decreto nº 13.716/2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site da SEFIN (www.sefin.fortaleza.ce.gov.br).

 Validade: **90 dias**.

CERTIDÃO EMITIDA VIA INTERNET
<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.04.22.1

1 – DA ABERTURA:

Por ordem do Ilmo. Senhor **Everardo Cavalcante Domingos**, Ordenador de Despesas da **SECRETARIA DE SAÚDE**, foi instaurado o presente processo de Dispensa de licitação objetivando Aquisições de materiais de uso único e EPI – Equipamento de Proteção Individual, destinados ao HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE, A POLICLINICA, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E AS UNIDADES DE SAÚDE, para prevenção de contágio e enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da infecção pelo CORONAVÍRUS (COVID-19), em conformidade com a Autorização anexa ao processo.

2 – DA JUSTIFICATIVA:

Justificamos em razão do estado de calamidade pública decretada pela presidência da República e pelo Estado do Ceará, bem como pelo Município de Horizonte através dos Decretos Municipais nº 17/2020 e 21/2020 c/c Lei Municipal nº 1354/2020 e ainda nos termos Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020. Dada a emergência de saúde pública, tamanho a situação imposta é necessário a aquisição de material de uso único e EPI's – Equipamento de Proteção Individual, para dá suporte a demanda do Hospital e Maternidade Venâncio Raimundo de Sousa, a Policlínica, Unidade de Pronto Atendimento e as Unidades Básica de Saúde, com intuito de fortalecer a assistência ambulatorial e hospitalar do Município de Horizonte.

3 – DO FUNDAMENTO JURÍDICO:

Como é sabido, a Licitação para contratação de obras, serviços, compras e alienações é uma exigência constitucional, para toda Administração Pública, conforme ditames do artigo 37, XXI da CF/88, e da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvados os casos em que a administração **pode ou deve deixar de realizar licitação**, tornando-a **dispensada, dispensável e inexigível**.

"Art.37 – A administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência." E também, a seguinte:

[...]

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento,



mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

Bem se percebe que, como regra, impõe-se a obrigatoriedade de licitação para a contratação de obras, serviços, compras e alienações no âmbito da Administração Pública. Contudo, a norma constitucional ressalvou algumas situações em que a Administração estará desobrigada da realização do procedimento licitatório, situando-se aí a dispensa de licitação por emergência, com previsão no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, *ipsis literis*:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"

Considera-se como situação emergencial, apta a ser amparada pelo instituto da dispensa de licitação a par do inciso IV do art. 24, aquela que precisa ser atendida com urgência, objetivando afastar a ocorrência de prejuízos ou o comprometimento da segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, cuja necessidade premente de atendimento é incompatível com o procedimento licitatório.

Neste sentido ensina Antônio Carlos Cintra do Amaral, *verbis*:

"... a emergência é a nosso ver caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto. Mais especificamente: um caso é de emergência quando reclama solução imediata, de tal modo que a realização de licitação, com os prazos e formalidades que exige, pode causar prejuízo à empresa (obviamente prejuízo relevante) ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou bens, ou ainda, provocar a paralisação ou



*prejudicar a regularidade de suas atividades específicas."
(obra cit., Ulisses Jacoby Fernandes).*

Segundo o renomado professor Marçal Justen Filho, para a efetiva caracterização da hipótese de dispensa de licitação é necessário o preenchimento de dois requisitos importantes, quais sejam:

a) a demonstração concreta e efetiva da potencialidade do dano; b) a demonstração de que a contratação é a via adequada e efetiva para eliminar o risco.

Por sua vez, o saudoso Hely Lopes Meirelles, afirma que:

*"... a emergência há que ser reconhecida e declarada em cada caso, a fim de justificar a dispensa de licitação para obras, serviços, compras ou alienações relacionadas com a anormalidade que a Administração visa corrigir, ou com o prejuízo a ser evitado. Nisto se distingue dos casos de guerra, grave perturbação da ordem ou calamidade pública, e que a anormalidade ou o risco é generalizado, autorizando a dispensa de licitação em toda a área atingida pelo evento."
(in Licitação e Contrato Administrativo, 9a ed., Revista dos Tribunais, São Paulo: 1990, p. 97).*

É cediço que nos procedimentos de DISPENSA, inexistente a obrigatoriedade de cumprimento de todas as etapas formalizadas na Lei nº 8.666/93, cuja aplicabilidade se dá em um procedimento licitatório. Inobstante isto, deve-se atentar para os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa impostos à Administração Pública, conforme ensina Antônio Roque Citadini:

"Conquanto esteja desobrigado de cumprir tais etapas formais, não estará o administrador desobrigado da obediência aos princípios básicos da contratação impostos à Administração Pública. Assim, será sempre cobrada ao administrador a estrita obediência aos princípios: da legalidade (a dispensa deverá ser prevista em lei e não fruto de artimanha do administrador para eliminar a disputa); da impessoalidade (a contratação direta, ainda que prevista, não deverá ser objeto de protecionismo a um ou outro fornecedor); da moralidade (a não realização das etapas de licitação não elimina a preocupação com o gasto parcimonioso dos recursos públicos, que deve nortear a ação do administrador); da igualdade (a contratação direta não significa o estabelecimento de privilégio de um ou outro ente privado



perante a Administração); da publicidade (embora restrita, a contratação direta não será clandestina ou inacessível, de modo que venha a impedir que dela conheçam os outros fornecedores, bem como os cidadãos em geral); e da probidade administrativa (que é o zelo com que a Administração deve agir ao contratar obras, serviços ou compras)".

Por tudo se denota a razão desta contratação pela via de exceção, a par da situação emergencial, que reclama por uma concreta e efetiva urgência de atendimento, no visio de afastar risco de danos à saúde pública devido à infecção pelo CORONAVÍRUS (COVID-19), cuja ocorrência se mostra iminente e excessivamente gravosa, merecendo o tratamento que o caso impõe.

4 – DA RAZÃO DA ESCOLHA DAS EMPRESAS CONTRATADAS:

As escolhas recaíram sobre as empresas: **DINÂMICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.423.609/0001-48, ENDEREÇO: Rua. AMADEU FURTADO, nº 994, PARQUELÂNDIA, FORTALEZA/CE; **LUCAS GOULART HOLANDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.435.516/0001-85, ENDEREÇO: Av. Engenheiro Alberto Sá, nº 119, VICENTE PINZON, FORTALEZA/CE; **D & V COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.964.983/0001-08, ENDEREÇO: RUA. CAPITÃO GUTEMBERG, nº 1005, CIDADE DOS FUNCIONÁRIOS, FORTALEZA/CE. Por terem apresentado as propostas de preços, com os menores valores para cada respectivo item a ser contratado por cada empresa, tendo em vista as pesquisas de preços anexas a este Processo Administrativo, comprovando que a aquisição será efetivada considerando o menor preço do mercado.

Vê-se, pois, que a administração comprará os insumos a aquela empresa que ofereceu a proposta mais vantajosa, observada através das pesquisas de mercado, com habilitação jurídica compatível com o objeto da dispensa e regularidade fiscal e trabalhista atualizadas, conforme os ditames da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5 – DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Municipal deve ser meta permanente de qualquer administração, razão pela qual a justificativa do preço é requisito indispensável à formalização de processos desta natureza, a teor do inciso III, do parágrafo único do artigo 26 da lei de licitações.

Em sendo assim, imperativo ressaltar que o preço a ser pago encontra-se compatível com os valores praticados no mercado, conforme orçamento básico elaborado pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Horizonte, parte integrante deste, independentemente de transcrição.



6 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência dos contratos será de 06 (seis) meses, com prazo de entrega de no máximo 05 (cinco) dias.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS:

Os recursos necessários ao custeio da despesa oriunda com a presente despesa encontram-se devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2020 da Secretaria de Saúde, nas seguintes dotações orçamentárias:

	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO	PROJETO ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA
HOSPITAL E MATERNIDADE VENÂNCIO RAIMUNDO DE SOUSA R\$ 439.481,10	05.01	10.302.0020	2.029	1214000000 1211000000	3.3.90.30.00
POLICLÍNICA R\$ 62.340,00	05.01	10.302.0020	2.031	1214000000 1211000000	3.3.90.30.00
UPA R\$ 728.912,50	05.01	10.302.0020	2.032	1214000000 1211000000	3.3.90.30.00

Horizonte, 22 de abril de 2020.

Diego Luis Leandro Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA DE
HORIZONTE



DESPACHO

A

ASSESSORIA JURÍDICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.04.22.1

UNIDADE GESTORA INTERESSADA: SECRETARIA DE SAÚDE

Anexo ao presente estamos encaminhando processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.04.22.1**, que versa sobre **Aquisições de materiais de uso único e EPI – Equipamento de Proteção Individual, destinados ao HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE, A POLICLINICA, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E AS UNIDADES DE SAÚDE, para prevenção de contágio e enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da infecção pelo CORONAVÍRUS (COVID-19), em conformidade com a Autorização anexa ao processo**, para análise e parecer, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, notadamente o art. 38, VI e Parágrafo Único, e demais legislação pertinente.

Horizonte, 22 de abril de 2020.

Diego Luis Leandro Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



CONTRATO Nº: _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE
HORIZONTE/SECRETARIA DE SAÚDE, E DO OUTRO A
EMPRESA _____ PARA O
FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 23.555.196/0001-86 e CGF sob o nº 06.920.288-5, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, Nº 5100, Centro, Cep: 62.880-000, Horizonte/CE, através da Secretaria de Saúde, neste ato representado pelo Sr. **Everardo Cavalcante Domingos**, Gestor do Fundo Municipal de Saúde e Secretário de Saúde, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à _____, inscrita no CNPJ Nº. _____, por seu representante legal, Sr. _____, CPF nº. _____, doravante denominada CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, tombado sob o nº 2020.04.22.1, em conformidade com o art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, e demais dispositivos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente contratação a Aquisições de materiais de uso único e EPI – Equipamento de Proteção Individual, destinados ao HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE, A POLICLINICA, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E AS UNIDADES DE SAÚDE, para prevenção de contágio e enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da infecção pelo CORONAVÍRUS (COVID-19), conforme anexo I deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ ____ (____), a ser pago na proporção da entrega dos produtos, segundo as ordens de compras expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, FGTS, CNDT do contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e as especificações detalhadas no anexo I deste contrato:

3.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições contratuais, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

3.3. A contratada deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Horizonte-CE.

3.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do



contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por 06 (seis) meses ou até a entrega da totalidade dos produtos, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta dos recursos oriundos do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Horizonte/CE – **SECRETARIA DE SAÚDE**, nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO	PROJETO ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento contratual, da proposta de preços, e da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1. Assinar e devolver a ordem de compra ao órgão solicitante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

6.2.2. Entregar os produtos contratados no prazo determinado, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no contrato e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto, que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;

d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos solicitantes, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

6.2.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no contrato ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às

27



supracitadas condições;

6.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Exercer a fiscalização da execução do contrato;
- b) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos.
- c) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
- d) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do contratado, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se a contratada ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a Carta Proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Horizonte e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Horizonte pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o contrato;
- b) não mantiver a proposta ou lance;
- c) fraudar na execução do fornecimento/contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

II - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, contados do recebimento da Ordem de Compra no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da solicitação, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na entrega dos bens;

III - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da solicitação, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos bens;

7.1.2- Na hipótese de ato ilícito ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do contratado de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global do contrato, conforme o caso;

7.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.2.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o contratado fizer jus.

7.2.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do contratado, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento contratual.

7.4. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a

27



CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

7.5. Após o devido processo administrativo, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **Francisco Carlos da Silva**, doravante denominado fiscal de contrato, especialmente designado pelo Ordenador de Despesas, o qual deverá exercer em toda a sua plenitude a ação de que trata o art. 67 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA DEZ - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao processo de dispensa de licitação e à proposta contratada.

10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

10.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

10.6. A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do contrato e da proposta.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento de dispensa e a proposta contratada.

10.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.



CLÁUSULA ONZE – DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Horizonte é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado neste Município, perante testemunhas que também o assinam, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Horizonte/CE, _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____



ANEXO I DO CONTRATO Nº. _____

**ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, UNIDADES DE MEDIDAS, QUANTITATIVOS,
MARCAS E PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS POR ITEM**

Este documento é parte integrante do **CONTRATO Nº.** _____, celebrada entre o Município de Horizonte/SECRETARIA DE SAÚDE e a EMPRESA _____ - CNPJ _____, cujos preços estão a seguir especificados por item.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	VR. UNITÁRIO R\$	VR. TOTAL R\$

2

2



PARECER JURÍDICO

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI Nº 8.666/93. Aquisições de materiais de uso único e EPI – Equipamento de Proteção Individual, destinados ao HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE, A POLICLINICA, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E AS UNIDADES DE SAÚDE, para prevenção de contágio e enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da infecção pelo CORONAVÍRUS (COVID-19), de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Horizonte/CE.

O Secretário de Saúde, Sr. Everardo Cavalcante Domingos, deliberou nos autos do processo administrativo referente à **Aquisições de materiais de uso único e EPI – Equipamento de Proteção Individual, destinados ao HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE, A POLICLINICA, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E AS UNIDADES DE SAÚDE, para prevenção de contágio e enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da infecção pelo CORONAVÍRUS (COVID-19), em conformidade com a Autorização anexa ao processo**, sugerindo que a contratação do objeto se efetivasse através de Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações, permitidos pelos Decretos Emergenciais do Governo Federal e Governo Estadual, bem como pelos Decretos Municipais nº 017/2020 e 21/2020 e Lei Municipal nº1354/2020, e ainda nos termos da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

A constituição da República em seu artigo 37, inciso XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da união, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI- ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis a garantia do cumprimento das obrigações.



Entretanto, a Lei nº 8.666/93 tem por objetivo regular o citado dispositivo constitucional e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei, tais situações configuram-se em exceções a regra geral.

Portanto, a dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta, conforme expresso no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV- nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

As contratações de bens, insumos e serviços, inclusive os de engenharia decorrentes do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional foram contempladas com regramento especializado que consta da Lei n. 13.979/2020. Importante observar que a situação pontual e singular que assola o país e o mundo recomendou um tratamento diferenciado para as contratações no afã de minimizar a ocorrência de potenciais prejuízos, em uma ponderação necessária entre, de um lado, o direito à vida e à saúde individual e coletiva e, de outro, o princípio da economicidade administrativa.

Assim sendo, a dispensa de licitação disciplinada pela Lei n. 13.979/2020 inaugura uma hipótese específica de contratação direta com uma finalidade precisa: o necessário enfrentamento da situação decorrente da ameaça representada pela COVID-19. A dispensa tratada pela novel legislação, além de possuir destinação específica, é do tipo temporária, ou seja, somente pode ser invocada enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Considerando a situação de extrema urgência e emergência, a lei procurou abarcar uma hipótese de contratação direta específica e temporária, em que pese guardar inspiração em algumas das disposições regulares das contratações emergenciais disciplinadas pela Lei nº 8.666/93.

Note-se que as contratações diretas a serem entabuladas no âmbito da Lei nº 13.979/2020 não se confundem em absoluto com as contratações emergenciais

24



típicas, seja pelo procedimento diferenciado tratado pela norma, seja pela aplicação direcionada e temporária.

Dessa forma, ainda que haja eventualmente similaridades, as hipóteses de dispensa são material e faticamente distintas, devendo ser tratadas de forma independente. Não há que se falar em arrastamento dos entendimentos doutrinários e jurisprudenciais relativos ao artigo 24, IV, da Lei n. 8.666/93 para as contratações destinadas ao atendimento da presente situação de emergência em saúde pública, tendo sempre em consideração esse caráter singular da contratação direta disciplinada pela Lei nº 13.979/2020.

Contudo, deve-se esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação, no presente caso, deve ser comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração.

A situação retratada no presente expediente afigura-se, em tese, apta a ensejar a contratação direta, eis que reclama solução imediata, sob pena de acarretar sérios e irreversíveis danos à saúde pública decorrente da infecção pelo CORONAVÍRUS (COVID-19), afigurando-se, portanto, a SITUAÇÃO EMERGENCIAL, sem que se pudesse exigir do administrador a formalização ou instrumentalização de procedimento licitatório em tempo hábil.


Analisando os autos, vê-se, pois, que a administração comprará os insumos às empresas que ofereceram as propostas mais vantajosas, observada através das pesquisas de mercado, com habilitação jurídica compatível com o objeto da dispensa e regularidade fiscal e trabalhista atualizadas, conforme os ditames da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Imperativo ressaltar que o preço a ser pago encontra-se compatível com os valores praticados no mercado, conforme orçamento básico elaborado pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Horizonte, ademais o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o processo de Dispensa de Licitação, bem como a minuta do contrato segue os preceitos legais que regem a matéria, parte integrante deste, independentemente de transcrição.

Ante todo o exposto, com base no pedido formulado pelo Secretário de Saúde, por meio de despacho da Comissão Permanente de Licitação, esta Assessoria Jurídica opina pela possibilidade da dispensa de licitação.

É o parecer.

Horizonte/CE, 22 de abril de 2020.


REGINO PEREIRA MATOS
Assessor Jurídico
OAB/CE – 33.426



DECLARAÇÃO DE DISPENSA

O Sr. Diego Luis Leandro Silva, Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, considerando tudo o mais que consta do presente **Processo Administrativo nº 2020.04.22.1**, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada no Artigo 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, objetivando **Aquisições de materiais de uso único e EPI – Equipamento de Proteção Individual, destinados ao HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE, A POLICLINICA, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E AS UNIDADES DE SAÚDE, para prevenção de contágio e enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da infecção pelo CORONAVÍRUS (COVID-19)**, em favor das empresas: **DINÂMICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.423.609/0001-48, ENDEREÇO: Rua. AMADEU FURTADO, nº 994, PARQUELÂNDIA, FORTALEZA/CE, com o **valor global de R\$ 146.892,00**; **LUCAS GOULART HOLANDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.435.516/0001-85, ENDEREÇO: Av. Engenheiro Alberto Sá, nº 119, VICENTE PINZON, FORTALEZA/CE, com o **valor global de R\$ 498.907,60**; **D & V COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.964.983/0001-08, ENDEREÇO: RUA. CAPITÃO GUTEMBERG, nº 1005, CIDADE DOS FUNCIONÁRIOS, FORTALEZA/CE, com o **valor global de R\$ 584.934,00**. **Prazo de Vigência: 06 (seis) meses.** Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2020 da Secretaria de Saúde, nas seguintes dotações orçamentárias: **05.01.10.302.0020.2.029 / Hospital, 05.01.10.302.0020.2.031 / Policlínica - 05.01.10.302.0020.2.032 / UPA – Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 - Fontes: 1211000000 e 1214000000**. Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que se proceda, se de acordo, à devida ratificação.

Horizonte/CE, 23 de abril de 2020.


Diego Luis Leandro Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Sr. Everardo Cavalcante Domingos, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como considerando o que consta no **Processo Administrativo nº 2020.04.22.1**, vem **RATIFICAR A DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** fundamentada no **Artigo 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93**, objetivando **Aquisições de materiais de uso único e EPI – Equipamento de Proteção Individual, destinados ao HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE, A POLICLINICA, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E AS UNIDADES DE SAÚDE, para prevenção de contágio e enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da infecção pelo CORONAVÍRUS (COVID-19)**, em favor das empresas: **DINÂMICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.423.609/0001-48, ENDEREÇO: Rua. AMADEU FURTADO, nº 994, PARQUELÂNDIA, FORTALEZA/CE, com o **valor global de R\$ 146.892,00**; **LUCAS GOULART HOLANDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.435.516/0001-85, ENDEREÇO: Av. Engenheiro Alberto Sá, nº 119, VICENTE PINZON, FORTALEZA/CE, com o **valor global de R\$ 498.907,60**; **D & V COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.964.983/0001-08, ENDEREÇO: RUA. CAPITÃO GUTEMBERG, nº 1005, CIDADE DOS FUNCIONÁRIOS, FORTALEZA/CE, com o **valor global de R\$ 584.934,00**. **Prazo de Vigência: 06 (seis) meses**. Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de **2020 da Secretaria de Saúde**, nas seguintes dotações orçamentárias: **05.01.10.302.0020.2.029/ Hospital, 05.01.10.302.0020.2.031 / Policlínica - 05.01.10.302.0020.2.032 / UPA – Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 - Fontes: 1211000000 e 1214000000. Determinando que se proceda à publicação do devido extrato na forma da lei.**

Horizonte/CE, 23 de abril de 2020.

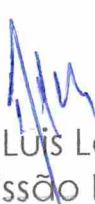

Everardo Cavalcante Domingos
Secretário Municipal de Saúde



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Sr. Diego Luis Leandro Silva, Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento à ratificação procedida pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Everardo Cavalcante Domingos, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir: **Processo Administrativo: nº 2020.04.22.1; Fundamento Legal:** Artigo 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93. **Objeto:** **Aquisições de materiais de uso único e EPI – Equipamento de Proteção Individual, destinados ao HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE, A POLICLINICA, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E AS UNIDADES DE SAÚDE, para prevenção de contágio e enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da infecção pelo CORONAVÍRUS (COVID-19), de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Horizonte/CE. Favorecidos: DINÂMICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.423.609/0001-48, ENDEREÇO: Rua. AMADEU FURTADO, nº 994, PARQUELÂNDIA, FORTALEZA/CE, com o **valor global de R\$ 146.892,00;** **LUCAS GOULART HOLANDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.435.516/0001-85, ENDEREÇO: Av. Engenheiro Alberto Sá, nº 119, VICENTE PINZON, FORTALEZA/CE, com o **valor global de R\$ 498.907,60;** **D & V COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.964.983/0001-08, ENDEREÇO: RUA. CAPITÃO GUTEMBERG, nº 1005, CIDADE DOS FUNCIONÁRIOS, FORTALEZA/CE, com o **valor global de R\$ 584.934,00.** Prazo de Vigência: 06 (seis) meses; **Fonte de Recursos e Dotação Orçamentária:** Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2020 da Secretaria de Saúde, nas seguintes dotações orçamentárias: **05.01.10.302.0020.2.029/ Hospital, 05.01.10.302.0020.2.031 / Policlínica - 05.01.10.302.0020.2.032 / UPA – Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 - Fontes: 1211000000 e 1214000000. Conforme Declaração de Dispensa de Licitação.**

Horizonte/CE, 23 de abril de 2020.


Diego Luis Leandro Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA DE
HORIZONTE



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, que o **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO do Processo Administrativo nº 2020.04.22.1**, foi publicado através de afixação no flanelógrafo desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), nos termos da Lei Orgânica do Município, na data de 23 de abril de 2020.

Horizonte/CE, 23 de abril de 2020.

Everardo Cavalcante Domingos
Everardo Cavalcante Domingos
Secretário Municipal de Saúde




TERMO DE CONVOCAÇÃO

Horizonte/CE, 24 de abril de 2020.

Prezado Senhor,

Por ordem da Exmo. Sr. **Everardo Cavalcante Domingos**, ordenador de despesas, vimos, através deste, levar ao vosso conhecimento que o processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.04.22.1**, que tem como objeto **Aquisições de materiais de uso único e EPI - Equipamento de Proteção Individual, destinados ao HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE, A POLICLINICA, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E AS UNIDADES DE SAÚDE, para prevenção de contágio e enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da infecção pelo CORONAVÍRUS (COVID-19)**, devidamente fundamentada no que preceitua a Lei Federal Nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, foi **RATIFICADA** pelo Exmo. Sr. **Everardo Cavalcante Domingos - Secretário de Saúde**, devendo Vossa Senhoria ou Representante Legal com procuração e documento de identificação, da empresa abaixo especificada, dirigir-se a esta comissão para assinatura do respectivo **CONTRATO**, processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.04.22.1**.

Atenciosamente,


Diego Luis Leandro Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RAZÃO SOCIAL:	DINÂMICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:	09.423.609/0001-48
ENDEREÇO:	RUA. AMADEU FURTADO, Nº 994, PARQUELÂNDIA.
CIDADE/UF	FORTALEZA/CE
CEP:	60.450-130
TELEFONE:	(85) 3281-7777
E-MAIL:	dinamicahospitalar1@gmail.com



TERMO DE CONVOCAÇÃO

Horizonte/CE, 24 de abril de 2020.

Prezado Senhor,

Por ordem da Exmo. Sr. **Everardo Cavalcante Domingos**, ordenador de despesas, vimos, através deste, levar ao vosso conhecimento que o processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.04.22.1**, que tem como objeto **Aquisições de materiais de uso único e EPI - Equipamento de Proteção Individual, destinados ao HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE, A POLICLINICA, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E AS UNIDADES DE SAÚDE, para prevenção de contágio e enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da infecção pelo CORONAVÍRUS (COVID-19)**, devidamente fundamentada no que preceitua a Lei Federal Nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, foi **RATIFICADA** pelo Exmo. Sr. **Everardo Cavalcante Domingos - Secretário de Saúde**, devendo Vossa Senhoria ou Representante Legal com procuração e documento de identificação, da empresa abaixo especificada, dirigir-se a esta comissão para assinatura do respectivo **CONTRATO**, processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.04.22.1**.

Atenciosamente,

Diego Luis Leandro Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RAZÃO SOCIAL:	LUCAS GOULART HOLANDA-ME
CNPJ:	11.435.516/0001-85
ENDEREÇO:	AV. ENGENHEIRO SÁ, Nº 119, VICENTE PIZON.
CIDADE/UF	FORTALEZA/CE
CEP:	60.135-040
TELEFONE:	(85) 3227.06.13
E-MAIL:	lucdonto@hotmail.com



TERMO DE CONVOCAÇÃO

Horizonte/CE, 24 de abril de 2020.

Prezado Senhor,

Por ordem da Exmo. Sr. **Everardo Cavalcante Domingos**, ordenador de despesas, vimos, através deste, levar ao vosso conhecimento que o processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.04.22.1**, que tem como objeto **Aquisições de materiais de uso único e EPI - Equipamento de Proteção Individual, destinados ao HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE, A POLICLINICA, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E AS UNIDADES DE SAÚDE, para prevenção de contágio e enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da infecção pelo CORONAVÍRUS (COVID-19)**, devidamente fundamentada no que preceitua a Lei Federal Nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, foi **RATIFICADA** pelo Exmo. Sr. **Everardo Cavalcante Domingos - Secretário de Saúde**, devendo Vossa Senhoria ou Representante Legal com procuração e documento de identificação, da empresa abaixo especificada, dirigir-se a esta comissão para assinatura do respectivo **CONTRATO**, processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.04.22.1**.

Atenciosamente,

Diego Luis Leandro Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RAZÃO SOCIAL:	D & V COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI
CNPJ:	05.964.983/0001-08
ENDEREÇO:	RUA CAPITÃO GUTEMBERG, Nº 1005, CIDADE DOS FUNCIONÁRIOS
CIDADE/UF	FORTALEZA/CE
CEP:	60.823-050
TELEFONE:	(85) 3252.4018
E-MAIL:	dvlicitacao@yahoo.com.br



HORIZONTE | Prefeitura Municipal

Dispensa: DL 2020.04.22.1/2020

Exercício: 2020

Objeto: Aquisições de materiais de uso único e EPI – Equipamento de Proteção Individual, destinados ao HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE, A POLICLINICA, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E AS UNIDADES DE SAÚDE, para prevenção de contágio e enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da infecção pelo CORONAVÍRUS (COVID-19).

Síntese do Objeto: **Outros**

Data da Publicação do Aviso: 23-04-2020

Forma de Publicação

- **Outros Meios de Publicações** | Especificação: IMPRENSA OFICIAL DO MUNICIPIO - QUADRO DE AVISO E PUBLICAÇÕES DA PMH | Data: 23-04-2020

Órgãos

- Fundo Municipal de Saude

Fornecedor/Prestador de Serviços

- Nome: **D&V COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA** | CPF/CNPJ: 05.964.983/0001-08 | Objeto/Lote: 28. Propés descartáveis grande, confeccionado em não tecido com elástico em toda a volta. Embalagem com dados de identificação e procedência, gramatura 40gramas/m2. pct com 100. | Valor: R\$ 5.649,00
- Nome: **D&V COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA** | CPF/CNPJ: 05.964.983/0001-08 | Objeto/Lote: 27. Máscara descartável três camadas, confeccionada em três camadas, sendo duas externas em não tecido de cor branca, atóxico, hipo alergênico, inodoro, com tratamento repelente aos agentes líquidos e uma camada de filtro meltblown, modelo retangular, com pregas longitudinais, com elástico dispositivo de ajuste nasal, quatro laterais de comprimento adequado para fixação, gramatura total de 60- 80gr/m2. Embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade e registro em órgão competente. | Valor: R\$ 67.600,00
- Nome: **D&V COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA** | CPF/CNPJ: 05.964.983/0001-08 | Objeto/Lote: 26. Máscara descartável PFF 2 S, máscara facial para proteção contra poeiras, nevoas fumos, constituída de camadas filtrantes de fibra sintética, tratadas eletrostaticamente com tiras de elástico para fixação, constando externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade e registro em órgão competente. | Valor: R\$ 69.800,00
- Nome: **D&V COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA** | CPF/CNPJ: 05.964.983/0001-08 | Objeto/Lote: 25. Máscara descartável PFF 2 N 95, máscara facial para proteção contra bacilo da tuberculose, constituída de camadas filtrantes de fibra sintética, tratadas eletrostaticamente com tiras de elástico para fixação. Em unidade 2200 embalagem adequada, constando externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade e registro em órgão competente. | Valor: R\$ 139.600,00
- Nome: **D&V COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA** | CPF/CNPJ: 05.964.983/0001-08 | Objeto/Lote: 24. Máscara descartável PFF 1 S, máscara facial para proteção contra Poeiras e Nevoas, constituída de camadas filtrantes de fibra sintética, tratadas eletrostaticamente com tiras de elástico para fixação, constando externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade e registro em órgão competente. | Valor: R\$ 69.800,00

- Nome: **D&V COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA** | CPF/CNPJ: **05.964.983/0001-08** | Objeto/Lote: **10. Filme para raio-x, 35 cm, 43 cm (caixa com 100 unidades).** | Valor: **R\$ 138.335,00**
- Nome: **D&V COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA** | CPF/CNPJ: **05.964.983/0001-08** | Objeto/Lote: **2. Alcool gel álcool etílico hidratado à base de gel, transparente, inodoro, isento de material em suspensão que não deixe resíduos aderentes nas mãos. Embalagem tipo sachê de 1000 ml, que contenha dados de identificação, procedência, lote e validade, conforme RDC 184 de 22/10/2001. Documentos necessários: registro no ministério da saúde para antissépticos (RDC N° 199, 26/11/2006).** | Valor: **R\$ 94.150,00**
- Nome: **LUCAS GOULART HOLANDA -ME** | CPF/CNPJ: **11.435.516/0001-85** | Objeto/Lote: **23. Luva procedimento, látex natural íntegro e uniforme, médio, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, atóxica, ambidestra, descartável, formato anatômico, resistente à tração. Caixa com 100 unidades.** | Valor: **R\$ 1.900,00**
- Nome: **LUCAS GOULART HOLANDA -ME** | CPF/CNPJ: **11.435.516/0001-85** | Objeto/Lote: **14. Lâmina bisturi, aço inoxidável, nº 23, descartável, estéril, embalada individualmente (caixa com 100 unidades).** | Valor: **R\$ 988,00**
- Nome: **LUCAS GOULART HOLANDA -ME** | CPF/CNPJ: **11.435.516/0001-85** | Objeto/Lote: **13. Indicador químico, classe II, interno, bowie dick, folha para teste, para esterilização a vapor.** | Valor: **R\$ 43.500,00**
- Nome: **LUCAS GOULART HOLANDA -ME** | CPF/CNPJ: **11.435.516/0001-85** | Objeto/Lote: **12. Indicador biológico, terceira geração, autocontido, ampola com meio de cultura, bacillus stearothermophilus, resposta em 3 horas, para esterilização a vapor.** | Valor: **R\$ 82.250,00**
- Nome: **LUCAS GOULART HOLANDA -ME** | CPF/CNPJ: **11.435.516/0001-85** | Objeto/Lote: **11. Gorro descartável com elástico, protetor de cabelos descartáveis, confeccionado em não tecido, gramatura 40gr/m², diâmetro mínimo de 45 cm, com elástico em toda a volta. Embalagem com dados de identificação e procedência. C/100 unid.** | Valor: **R\$ 2.875,00**
- Nome: **LUCAS GOULART HOLANDA -ME** | CPF/CNPJ: **11.435.516/0001-85** | Objeto/Lote: **9. Filme para raio-x, 18 cm, 24 cm (caixa com 100 unidades).** | Valor: **R\$ 26.450,00**
- Nome: **LUCAS GOULART HOLANDA -ME** | CPF/CNPJ: **11.435.516/0001-85** | Objeto/Lote: **8. Filme para raio-x, 24 cm, 30 cm. Caixa com 100 unidades.** | Valor: **R\$ 95.000,00**
- Nome: **LUCAS GOULART HOLANDA -ME** | CPF/CNPJ: **11.435.516/0001-85** | Objeto/Lote: **7. Escalpe, tb PVC cristal flexível, asas leves, flexíveis, conector luer cônico rígido, nº 23, cânula inox, silicone, atraumática, parede fina, estéril, descartável, bisel trifacetado, tampa protetora, bainha proteção, com soldados, identif. cor universal.** | Valor: **R\$ 725,00**
- Nome: **LUCAS GOULART HOLANDA -ME** | CPF/CNPJ: **11.435.516/0001-85** | Objeto/Lote: **5. Coletor material pérfuro-cortante, papelão, 7 l, alças rígidas e tampa, revestimento interno em polietileno alta densidade, descartável.** | Valor: **R\$ 2.775,00**
- Nome: **LUCAS GOULART HOLANDA -ME** | CPF/CNPJ: **11.435.516/0001-85** | Objeto/Lote: **4. Coletor material pérfuro-cortante, papelão, 13 l, alças rígidas e tampa, revestimento interno em polietileno alta densidade, descartável.** | Valor: **R\$ 444,60**
- Nome: **LUCAS GOULART HOLANDA -ME** | CPF/CNPJ: **11.435.516/0001-85** | Objeto/Lote: **3. Avental descartável c/manga longa, tamanho único confeccionado em falso tecido, impermeável a líquidos, decote com viés no acabamento, um par de tiras para amarrar na cintura e outro para amarrar no pescoço, gramatura 40g/m², acabamento em overlok embalagem com dados de identificação e procedência c/100 unidades.** | Valor: **R\$ 242.000,00**
- Nome: **DINAMICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** | CPF/CNPJ: **09.423.609/0001-48** | Objeto/Lote: **29. Seringa, polipropileno transparente, 5 ml, bico central simples ou luer lock, êmbolo c/rolha borracha, impressão legível e permanente, graduação máxima 0,2 em 0,2 ml, numerada, c/ agulha 25 x 0,7 mm, bisel trifacetado, protetor plástico, descartável, estéril.**
- Nome: **DINAMICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** | CPF/CNPJ: **09.423.609/0001-48** | Objeto/Lote: **22. Luva de procedimento, descartável, nao estéril - tamanho pequeno, em nitrile (acrílico nitrile butadiene); textura anti derrapante nos dedos, espessura média de 0,16mm, tamanho do punho normal, hipoalérgica, com bainha, boa elasticidade, resistente ao calcar, lubrificada com po bio-absorvível, confortável e anatômica com empunhadura justa. Caixa com 100 unidades.** | Valor: **R\$ 6.247,50**
- Nome: **DINAMICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** | CPF/CNPJ: **09.423.609/0001-48** | Objeto/Lote: **21. Luva de procedimento, descartável, nao estéril - tamanho médio, em nitrile (acrílico nitrile butadiene); textura anti derrapante nos dedos, espessura média de 0,16mm, tamanho do punho normal, hipoalérgica, com bainha, boa elasticidade, resistente ao calcar, lubrificada com po bio-absorvível, confortável e anatômica com empunhadura justa. Caixa com 100 unidades.** | Valor: **R\$ 4.248,30**

- Nome: **DINAMICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** | CPF/CNPJ: 09.423.609/0001-48 | Objeto/Lote: **20. Luva de procedimento, descartável, não estéril - tamanho grande, em nitrile (acrílico nitrile butadiene); textura anti derrapante nos dedos, espessura média de 0,16mm, tamanho do punho normal, hipoalérgica, com bainha, boa elasticidade, resistente ao calcar, lubrificada com pó bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômico, conforme norma ABNT c/ abertura asséptica.** | Valor: R\$ 499,80
- Nome: **DINAMICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** | CPF/CNPJ: 09.423.609/0001-48 | Objeto/Lote: **19. Luva cirúrgica, látex natural, 8,50, estéril, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômico, conforme norma ABNT c/ abertura asséptica.** | Valor: R\$ 2.250,00
- Nome: **DINAMICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** | CPF/CNPJ: 09.423.609/0001-48 | Objeto/Lote: **18. Luva cirúrgica, látex natural, 8, estéril, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômico, conforme norma ABNT c/ abertura asséptica.** | Valor: R\$ 2.100,00
- Nome: **DINAMICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** | CPF/CNPJ: 09.423.609/0001-48 | Objeto/Lote: **17. Luva cirúrgica, látex natural, 7,50, estéril, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômico, conforme norma ABNT c/ abertura asséptica.** | Valor: R\$ 3.500,00
- Nome: **DINAMICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** | CPF/CNPJ: 09.423.609/0001-48 | Objeto/Lote: **16. Luva cirúrgica, látex natural, 7, estéril, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômico, conforme norma ABNT c/ abertura asséptica.** | Valor: R\$ 2.800,00
- Nome: **DINAMICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** | CPF/CNPJ: 09.423.609/0001-48 | Objeto/Lote: **15. Luva cirúrgica, látex natural, 6,50, estéril, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômico, conforme norma ABNT c/ abertura asséptica.** | Valor: R\$ 2.100,00
- Nome: **DINAMICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** | CPF/CNPJ: 09.423.609/0001-48 | Objeto/Lote: **6. Compressa gaze, tecido 100% algodão, 13 fios/cm2, cor branca, isenta de impurezas, 8 camadas, 7,50 cm, 7,50 cm, 5 dobras, descartável. Pacote com 500 unidades.** | Valor: R\$ 111.780,00
- Nome: **DINAMICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** | CPF/CNPJ: 09.423.609/0001-48 | Objeto/Lote: **1. Agulha, hipodérmica, 25 x 7, corpo em aço inox siliconado, bisel curto trifacetado, conector em plástico luer, protetor plástico, estéril, descartável, embalagem individual (caixa com 100 unidade).** | Valor: R\$ 6.086,40

Nº do Processo Administrativo: DL 2020.04.22.1 | Fundamentação Legal: Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Ordenador da Despesa: **EVERARDO CAVALCANTE DOMINGOS**

Responsável pela Dispensa: **DIEGO LUIS LEANDRO SILVA**

Responsável pela Informação: **DIEGO LUIS LEANDRO SILVA**

Tipo de Responsável pela Informação: **Indicado**

Arquivos

- PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO



[topo voltar](#)

Tribunal de Contas do Estado do Ceará

Endereço: Rua Sena Madureira, 1047 - Centro

CEP: 60055-080 - Fortaleza-CE

Telefone: (85) 3218-1305

Horário de Funcionamento: de segunda a sexta-feira, das 8 às 12 e das 14 às 18 horas

www.tce.ce.gov.br



PREFEITURA DE
HORIZONTE

Horizonte

Prefeitura

Serviços

Notícias

Telefones e endereços



Horizonte Transparente Licitações

CATEGORIAS

Todas as Licitações

Licitações abertas

Licitações finalizadas

Dispensas/Inexigibilidades

Adesões à ata de registros de preços

Outras formas de contratação

ARQUIVOS

PROCESSO DISPENSA
DE LICITAÇÃO

Licitação: DL 2020.04.22.1

Exercício: 2020

Objeto: Aquisições de materiais de uso único e EPI – Equipamento de Proteção Individual, destinados ao HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE, A POLICLINICA, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E AS UNIDADES DE SAÚDE, para prevenção de contágio e enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da infecção pelo CORONAVÍRUS (COVID-19).

Modalidade: Modalidade 05

Tipo: Tipo 01

Situação: licitacao-finalizada

Data da Publicação do Aviso: 23/04/20

Forma de Publicações

IMPrensa OFICIAL DO MUNICIPIO - QUADRO DE AVISO E PUBLICAÇÕES DA PMH

Especificação: QUADRO DE AVISO E PUBLICAÇÕES DA PMH

Data: 23/04/20

Licitantes

DINÂMICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CPF/CNPJ: 09.423.609/0001-48

Objeto/Lotes: 1. Agulha, hipodérmica, 25 x 7, corpo em aço inox siliconado, bisel curto trifacetado, conector em plástico luer, protetor plástico, estéril, descartável, embalagem individual (caixa com 100 unidades).

Valor: R\$ 6.086,40

DINÂMICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CPF/CNPJ: 09.423.609/0001-48

Objeto/Lotes: 6. Compressa gaze, tecido 100% algodão, 13 fios/cm2, cor branca, isenta de impurezas, 8 camadas, 7,50 cm, 7,50 cm, 5 dobras, descartável. Pacote com 500 unidades.

Valor: R\$ 111.780,00

DINÂMICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CPF/CNPJ: 09.423.609/0001-48

Objeto/Lotes: 15. Luva cirúrgica, látex natural, 6,50, estéril, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômico, conforme norma ABNT c/ abertura asséptica.

Valor: R\$ 2.100,00

DINÂMICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CPF/CNPJ: 09.423.609/0001-48

Objeto/Lotes: 16. Luva cirúrgica, látex natural, 7, estéril, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômico, conforme norma ABNT c/ abertura asséptica.

Valor: R\$ 2.800,00

DINÂMICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CPF/CNPJ: 09.423.609/0001-48

Objeto/Lotes: 17. Luva cirúrgica, látex natural, 7,50, estéril, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômico, conforme norma ABNT c/ abertura asséptica.

Valor: R\$ 3.300,00

DINÂMICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CPF/CNPJ: 09.423.609/0001-48

Objeto/Lotes: 18. Luva cirúrgica, látex natural, 8, estéril, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômico, conforme norma ABNT c/ abertura asséptica.

Valor: R\$ 2.100,00

DINÂMICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CPF/CNPJ: 09.423.609/0001-48

Objeto/Lotes: 19. Luva cirúrgica, látex natural, 8,50, estéril, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômico, conforme norma ABNT c/ abertura asséptica.

Valor: R\$ 2.250,00

DINÂMICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CPF/CNPJ: 09.423.609/0001-48

Objeto/Lotes: 20. Luva de procedimento, descartável, não estéril - tamanho grande, em nitrile (acrílico nitrile butadieno): textura anti derrapante nos dedos, espessura média de 0,16mm, tamanho do punho

... (parte visível); textura anti-derrapante nos dedos, espessura média de 0,7mm, tamanho do punho normal, hipoalérgica, com bainha, boa elasticidade, resistente ao calçar, lubrificada com po bio-absorvível, confortável e anatômica com empunhadura justa. Caixa com 100 unidades.

Valor: R\$ 499,80

DINÂMICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CPF/CNPJ: 09.423.609/0001-48

Objeto/Lotes: 21. Luva de procedimento, descartável, nao estéril - tamanho médio, em nitrile (acrílico nitrile butadiene); textura anti derrapante nos dedos, espessura média de 0,16mm, tamanho do punho normal, hipoalérgica, com bainha, boa elasticidade, resistente ao calçar, lubrificada com po bio-absorvível, confortável e anatômica com empunhadura justa. Caixa com 100 unidades.

Valor: R\$ 4.248,30

DINÂMICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CPF/CNPJ: 09.423.609/0001-48

Objeto/Lotes: 22. Luva de procedimento, descartável, nao estéril - tamanho pequeno, em nitrile (acrílico nitrile butadiene); textura anti derrapante nos dedos, espessura média de 0,16mm, tamanho do punho normal, hipoalérgica, com bainha, boa elasticidade, resistente ao calçar, lubrificada com po bio-absorvível, confortável e anatômica com empunhadura justa. Caixa com 100 unidades.

Valor: R\$ 6.247,50

DINÂMICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CPF/CNPJ: 09.423.609/0001-48

Objeto/Lotes: 29. Seringa, polipropileno transparente, 5 ml, bico central simples ou luer lock, êmbolo c/rolha borracha, impressão legível e permanente, graduação máxima 0,2 em 0,2 ml, numerada, c/ agulha 25 x 0,7 mm, bisel trifacetado, protetor plástico, descartável, estéril.

Valor: R\$ 5.280,00

LUCAS GOULART HOLANDA

CPF/CNPJ: 11.435.516/0001-85

Objeto/Lotes: 3. Avental descartável c/manga longa, tamanho único confeccionado em falso tecido, impermeável a líquidos, decote com viés no acabamento, um par de tiras para amarrar na cintura e outro para amarrar no pescoço, gramatura 40g/m², acabamento em overlok embalagem com dados de identificação e procedência c/100 unidades.

Valor: R\$ 242.000,00

LUCAS GOULART HOLANDA

CPF/CNPJ: 11.435.516/0001-85

Objeto/Lotes: 4. Coletor material pérfuro-cortante, papelão, 13 l, alças rígidas e tampa, revestimento interno em polietileno alta densidade, descartável.

Valor: R\$ 444,60

LUCAS GOULART HOLANDA

CPF/CNPJ: 11.435.516/0001-85

Objeto/Lotes: 5. Coletor material pérfuro-cortante, papelão, 7 l, alças rígidas e tampa, revestimento interno em polietileno alta densidade, descartável.

Valor: R\$ 2.775,00

LUCAS GOULART HOLANDA

CPF/CNPJ: 11.435.516/0001-85

Objeto/Lotes: 7. Escalpe, tb PVC cristal flexível, asas leves, flexíveis, conector luer cônico rígido, nº 23, cânula inox, silicone, atraumática, parede fina, estéril, descartável, bisel trifacetado, tampa protetora, bainha proteção, com soldados, identif. cor universal.

Valor: R\$ 725,00

LUCAS GOULART HOLANDA

CPF/CNPJ: 11.435.516/0001-85

Objeto/Lotes: 8. Filme para raio-x, 24 cm, 30 cm. Caixa com 100 unidades.

Valor: R\$ 95.000,00

LUCAS GOULART HOLANDA

CPF/CNPJ: 11.435.516/0001-85

Objeto/Lotes: 9. Filme para raio-x, 18 cm, 24 cm (caixa com 100 unidades).

Valor: R\$ 26.450,00

LUCAS GOULART HOLANDA

CPF/CNPJ: 11.435.516/0001-85

Objeto/Lotes: 11. Gorro descartável com elástico, protetor de cabelos descartáveis, confeccionado em não tecido, gramatura 40gr/m², diâmetro mínimo de 45 cm, com elástico em toda a volta. Embalagem com dados de identificação e procedência. C/100 unid.

Valor: R\$ 2.875,00

LUCAS GOULART HOLANDA

CPF/CNPJ: 11.435.516/0001-85

Objeto/Lotes: 12. Indicador biológico, terceira geração, autocontido, ampola com meio de cultura, bacillus stearothermophilus, resposta em 3 horas, para esterilização a vapor.

Valor: R\$ 82.250,00

LUCAS GOULART HOLANDA

CPF/CNPJ: 11.435.516/0001-85

Objeto/Lotes: 13. Indicador químico, classe II, interno, bowie dick, folha para teste, para esterilização a vapor.

Valor: R\$ 43.500,00

LUCAS GOULART HOLANDA

CPF/CNPJ: 11.435.516/0001-85

Objeto/Lotes: 14. Lâmina bisturi, aço inoxidável, nº 23, descartável, estéril, embalada individualmente (caixa com 100 unidades).

Valor: R\$ 988,00

LUCAS GOULART HOLANDA

CPF/CNPJ: 11.435.516/0001-85

Objeto/Lotes: 23. Luva procedimento, látex natural íntegro e uniforme, médio, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, atóxica, ambidestra, descartável, formato anatômico, resistente à tração. Caixa com 100 unidades.

Valor: R\$ 1.900,00

D & V COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI

CPF/CNPJ: 05.964.983/0001-08

Objeto/Lotes: 2. Álcool gel álcool etílico hidratado à base de gel, transparente, inodoro, isento de material em suspensão que não deixe resíduos aderentes nas mãos. Embalagem tipo sachê de 1000 ml, que contenha dados de identificação, procedência, lote e validade, conforme RDC 184 de 22/10/2001. Documentos necessários: registro no ministério da saúde para antissépticos (RDC N° 199, 26/11/2006).



Valor: R\$ 94.150,00

D & V COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI

CPF/CNPJ: 05.964.983/0001-08

Objeto/Lotes: 10. Filme para raio-x, 35 cm, 43 cm (caixa com 100 unidades).

Valor: R\$ 138.335,00

D & V COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI

CPF/CNPJ: 05.964.983/0001-08

Objeto/Lotes: 24. Máscara descartável PFF 1 S, máscara facial para proteção contra Poeiras e Nevoas, constituída de camadas filtrantes de fibra sintética, tratadas eletrostaticamente com tiras de elástico para fixação, constando externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade e registro em órgão competente.

Valor: R\$ 69.800,00

D & V COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI

CPF/CNPJ: 05.964.983/0001-08

Objeto/Lotes: 25. Máscara descartável PFF 2 N 95, máscara facial para proteção contra bacilo da tuberculose, constituída de camadas filtrantes de fibra sintética, tratadas eletrostaticamente com tiras de elástico para fixação. Em unidade 2200 embalagem adequada, constando externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade e registro em órgão competente.

Valor: R\$ 139.600,00

D & V COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI

CPF/CNPJ: 05.964.983/0001-08

Objeto/Lotes: 26. Máscara descartável PFF 2 S, máscara facial para proteção contra poeiras, nevoas fumos, constituída de camadas filtrantes de fibra sintética, tratadas eletrostaticamente com tiras de elástico para fixação, constando externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade e registro em órgão competente.

Valor: R\$ 69.800,00

D & V COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI

CPF/CNPJ: 05.964.983/0001-08

Objeto/Lotes: 27. Máscara descartável três camadas, confeccionada em três camadas, sendo duas externas em não tecido de cor branca, atóxico, hipo alergênico, inodoro, com tratamento repelente aos agentes líquidos e uma camada de filtro meltblown, modelo retangular, com pregas longitudinais, com elástico dispositivo de ajuste nasal, quatro laterais de comprimento adequado para fixação, gramatura total de 60- 80gr/m2. Embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade e registro em órgão competente.

Valor: R\$67.600,00

D & V COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI

CPF/CNPJ: 05.964.983/0001-08

Objeto/Lotes: 28. Propés descartáveis grande, confeccionado em não tecido com elástico em toda a volta. Embalagem com dados de identificação e procedência, gramatura 40gramas/m2. pct com 100.

Valor: R\$ 5.649,00

Objeto/Lotes/Itens:

1. Agulha, hipodérmica, 25 x 7, corpo em aço inox siliconado, bisel curto trifacetado, conector em plástico luer, protetor plástico, estéril, descartável, embalagem individual (caixa com 100 unidade).
6. Compressa gaze, tecido 100% algodão, 13 fios/cm2, cor branca, isenta de impurezas, 8 camadas, 7,50 cm, 7,50 cm, 5 dobras, descartável. Pacote com 500 unidades.
15. Luva cirúrgica, látex natural, 6,50, estéril, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômico, conforme norma ABNT c/ abertura asséptica.
16. Luva cirúrgica, látex natural, 7, estéril, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômico, conforme norma ABNT c/ abertura asséptica.
17. Luva cirúrgica, látex natural, 7,50, estéril, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômico, conforme norma ABNT c/ abertura asséptica.
18. Luva cirúrgica, látex natural, 8, estéril, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômico, conforme norma ABNT c/ abertura asséptica.
19. Luva cirúrgica, látex natural, 8,50, estéril, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômico, conforme norma ABNT c/ abertura asséptica.
20. Luva de procedimento, descartável, não estéril – tamanho grande, em nitrile (acrílico nitrile butadiene); textura anti derrapante nos dedos, espessura média de 0,16mm, tamanho do punho normal, hipoalérgica, com bainha, boa elasticidade, resistente ao calcar, lubrificada com po bioabsorvível, confortável e anatômica com empunhadura justa. Caixa com 100 unidades.
21. Luva de procedimento, descartável, nao estéril – tamanho médio, em nitrile (acrílico nitrile butadiene); textura anti derrapante nos dedos, espessura média de 0,16mm, tamanho do punho normal, hipoalérgica, com bainha, boa elasticidade, resistente ao calcar, lubrificada com po bioabsorvível, confortável e anatômica com empunhadura justa. Caixa com 100 unidades.
22. Luva de procedimento, descartável, nao estéril – tamanho pequeno, em nitrile (acrílico nitrile butadiene); textura anti derrapante nos dedos, espessura média de 0,16mm, tamanho do punho normal, hipoalérgica, com bainha, boa elasticidade, resistente ao calcar, lubrificada com po bioabsorvível, confortável e anatômica com empunhadura justa. Caixa com 100 unidades.
29. Seringa, polipropileno transparente, 5 ml, bico central simples ou luer lock, êmbolo c/rolha borracha, impressão legível e permanente, graduação máxima 0,2 em 0,2 ml, numerada, c/ agulha 25 x 0,7 mm, bisel trifacetado, protetor plástico, descartável, estéril.
3. Avental descartável c/manga longa, tamanho único confeccionado em falso tecido, impermeável a líquidos, decote com viés no acabamento, um par de tiras para amarrar na cintura e outro para amarrar no pescoço, gramatura 40g/m², acabamento em overlok embalagem com dados de identificação e procedência c/100 unidades.
4. Coletor material pérfuro-cortante, papelão, 13 l, alças rígidas e tampa, revestimento interno em polietileno alta densidade, descartável.
5. Coletor material pérfuro-cortante, papelão, 7 l, alças rígidas e tampa, revestimento interno em polietileno alta densidade, descartável.
7. Escalpe, tb PVC cristal flexível, asas leves, flexíveis, conector luer cônico rígido, nº 23, cânula inox, silicone, atraumática, parede fina, estéril, descartável, bisel trifacetado, tampa protetora, bainha proteção, com. soldados, identif. cor universal.
8. Filme para raio x, 24 cm, 30 cm. Caixa com 100 unidades.
9. Filme para raio-x, 18 cm, 24 cm (caixa com 100 unidades).
11. Gorro descartável com elástico, protetor de cabelos descartáveis, confeccionado em não tecido, gramatura 40gr/m2, diâmetro mínimo de 45 cm, com elástico em toda a volta. Embalagem com dados de identificação e procedência. C/100 unid.



12. Indicador biológico, terceira geração, autocanudo, ampolas com meio de cultura, bacillus stearothermophilus, resposta em 3 horas, para esterilização a vapor.
13. Indicador químico, classe II, interno, bowie dick, folha para teste, para esterilização a vapor.
14. Lâmina bisturi, aço inoxidável, nº 23, descartável, estéril, embalada individualmente (caixa com 100 unidades).
23. Luva procedimento, látex natural íntegro e uniforme, médio, lubrificada com gel bioabsorvível, descartável, atóxica, ambidestra, descartável, formato anatômico, resistente à tração. Caixa com 100 unidades.
2. Álcool gel álcool etílico hidratado à base de gel, transparente, inodoro, isento de material em suspensão que não deixe resíduos aderentes nas mãos. Embalagem tipo sachê de 1000 ml que contenha dados de identificação, procedência, lote e validade, conforme RDC 184 de 22/10/2001. Documentos necessários: registro no ministério da saúde para antissépticos (RDC N° 199, 26/11/2006).
10. Filme para raio-x, 35 cm, 43 cm (caixa com 100 unidades).
24. Máscara descartável PFF 1 S, máscara facial para proteção contra Poeiras e Nevoas, constituída de camadas filtrantes de fibra sintética, tratadas eletrostaticamente com tiras de elástico para fixação, constando externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade e registro em órgão competente.
25. Máscara descartável PFF 2 N 95, máscara facial para proteção contra bacilo da tuberculose, constituída de camadas filtrantes de fibra sintética, tratadas eletrostaticamente com tiras de elástico para fixação. Em unidade 2200 embalagem adequada, constando externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade e registro em órgão competente.
26. Máscara descartável PFF 2 S, máscara facial para proteção contra poeiras, nevoas fumos, constituída de camadas filtrantes de fibra sintética, tratadas eletrostaticamente com tiras de elástico para fixação, constando externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade e registro em órgão competente.
27. Máscara descartável três camadas, confeccionada em três camadas, sendo duas externas em não tecido de cor branca, atóxico, hipo alergênico, inodoro, com tratamento repelente aos agentes líquidos e uma camada de filtro meltblown, modelo retangular, com pregas longitudinais, com elástico dispositivo de ajuste nasal, quatro laterais de comprimento adequado para fixação, gramatura total de 60- 80gr/m2. Embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade e registro em órgão competente.
28. Propés descartáveis grande, confeccionado em não tecido com elástico em toda a volta. Embalagem com dados de identificação e procedência, gramatura 40gramas/m2. pct com 100.

Nº do Processo Administrativo: DL 2020.04.22.1

Fundamentação Legal: Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e suas alterações.

← VOLTAR

Acesse também

Portal da Transparência

Em atendimento à lei complementar nº 131, de 27 de maio de 2009 e ao decreto nº 7.185, de 27 de maio de 2010.

Acesso à Informação

Em atendimento à lei 12.527, sancionada pela Presidenta da República em 18 de novembro de 2011

Gestão Fiscal - LRF

Em atendimento à lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, intitulada Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

Horizonte
Sobre a cidade
História
Símbolos
Roteiro Cultural
Região Metropolitana
Horizonte em Dados
Leis Municipais
Licitações
Instruções Normativas

Prefeitura
Prefeito
Vice-Prefeita
Secretarias

Serviços
Cidadão
Servidor
Contribuinte

Notícias

Telefones e endereços



[Invista em Horizonte](#) | [Áudios e Vídeos](#) | [Editais](#) | [Contatos](#) | [Horizonte Transparente](#) | [Ouvidoria / E-SIC](#)



**PREFEITURA DE
HORIZONTE**



PREFEITURA DE
HORIZONTE

Comissão Permanente de Licitação - Horizonte <licitacao@horizonte.ce.gov.br>



Convocação para assinatura - Dispensa - 2020.04.22.1

1 mensagem

Comissão Permanente de Licitação - Horizonte <licitacao@horizonte.ce.gov.br>
Para: dinamicahospitalar1@gmail.com

24 de abril de 2020 10:12

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Horizonte/CE, 24 de abril de 2020.

Prezado Senhor,

Por ordem da Exmo. Sr. **Everardo Cavalcante Domingos**, ordenador de despesas, vimos, através deste, levar ao vosso conhecimento que o processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.04.22.1**, que tem como objeto **Aquisições de materiais de uso único e EPI - Equipamento de Proteção Individual, destinados ao HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE, A POLICLINICA, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E AS UNIDADES DE SAÚDE, para prevenção de contágio e enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da infecção pelo CORONAVÍRUS (COVID-19)**, devidamente fundamentada no que preceitua a Lei Federal Nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, foi **RATIFICADA** pelo Exmo. Sr. **Everardo Cavalcante Domingos - Secretário de Saúde**, devendo Vossa Senhoria ou Representante Legal com procuração e documento de identificação, da empresa abaixo especificada, dirigir-se a esta comissão para assinatura do respectivo **CONTRATO**, processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.04.22.1**.

Atenciosamente,

Diego Luis Leandro Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RAZÃO SOCIAL:	DINÂMICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:	09.423.609/0001-48
ENDEREÇO:	RUA. AMADEU FURTADO, Nº 994, PARQUELÂNDIA.
CIDADE/UF	FORTALEZA/CE
CEP:	60.450-130
TELEFONE:	(85) 3281-7777

E-MAIL:

dinamicahospitalar1@gmail.com



Remetente notificado por
Mailtrack



Livre de vírus. www.avast.com.



PREFEITURA DE
HORIZONTE

Comissão Permanente de Licitação - Horizonte <licitacao@horizonte.ce.gov.br>

Convocação para assinatura do contrato dispensa 2020.04.22.1

1 mensagem

Comissão Permanente de Licitação - Horizonte <licitacao@horizonte.ce.gov.br>
Para: dvlicitacao@yahoo.com.br

24 de abril de 2020 10:19



TERMO DE CONVOCAÇÃO

Horizonte/CE, 24 de abril de 2020.

Prezado Senhor,

Por ordem da Exmo. Sr. **Everardo Cavalcante Domingos**, ordenador de despesas, vimos, através deste, levar ao vosso conhecimento que o processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.04.22.1**, que tem como objeto **Aquisições de materiais de uso único e EPI - Equipamento de Proteção Individual, destinados ao HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE, A POLICLINICA, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E AS UNIDADES DE SAÚDE, para prevenção de contágio e enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da infecção pelo CORONAVÍRUS (COVID-19)**, devidamente fundamentada no que preceitua a Lei Federal Nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, foi **RATIFICADA** pelo Exmo. Sr. **Everardo Cavalcante Domingos - Secretário de Saúde**, devendo Vossa Senhoria ou Representante Legal com procuração e documento de identificação, da empresa abaixo especificada, dirigir-se a esta comissão para assinatura do respectivo **CONTRATO**, processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.04.22.1**.

Atenciosamente,

Diego Luis Leandro Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RAZÃO SOCIAL:	D & V COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI
CNPJ:	05.964.983/0001-08
ENDEREÇO:	RUA CAPITÃO GUTEMBERG, Nº 1005, CIDADE DOS FUNCIONÁRIOS
CIDADE/UF	FORTALEZA/CE
CEP:	60.823-050
TELEFONE:	(85) 3252.4018

E-MAIL:

dvlicitacao@yahoo.com.br



Remetente notificado por
Mailtrack



Livre de vírus. www.avast.com.



Comissão Permanente de Licitação - Horizonte <licitacao@horizonte.ce.gov.br>

Convocação para assinatura do contrato - Dispensa 2020.04.22.1

1 mensagem



Comissão Permanente de Licitação - Horizonte <licitacao@horizonte.ce.gov.br>
 Para: lucdonto@hotmail.com

24 de abril de 2020 10:17

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Horizonte/CE, 24 de abril de 2020.

Prezado Senhor,

Por ordem da Exmo. Sr. **Everardo Cavalcante Domingos**, ordenador de despesas, vimos, através deste, levar ao vosso conhecimento que o processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.04.22.1**, que tem como objeto **Aquisições de materiais de uso único e EPI - Equipamento de Proteção Individual, destinados ao HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE, A POLICLINICA, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E AS UNIDADES DE SAÚDE, para prevenção de contágio e enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da infecção pelo CORONAVÍRUS (COVID-19)**, devidamente fundamentada no que preceitua a Lei Federal Nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, foi **RATIFICADA** pelo Exmo. Sr. **Everardo Cavalcante Domingos - Secretário de Saúde**, devendo Vossa Senhoria ou Representante Legal com procuração e documento de identificação, da empresa abaixo especificada, dirigir-se a esta comissão para assinatura do respectivo **CONTRATO**, processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.04.22.1**.

Atenciosamente,

Diego Luis Leandro Silva**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

RAZÃO SOCIAL:	LUCAS GOULART HOLANDA-ME
CNPJ:	11.435.516/0001-85
ENDEREÇO:	AV. ENGENHEIRO SÁ, Nº 119, VICENTE PIZON.
CIDADE/UF	FORTALEZA/CE
CEP:	60.135-040
TELEFONE:	(85) 3227.06.13

E-MAIL: | lucdonto@hotmail.com



Remetente notificado por
Mailtrack



Livre de vírus. www.avast.com.



Televendas
(85) 3465-2808
(85) 3465-2849
(85) 3281-4865



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Dinâmica Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 09.423.609/0001-48, inscrição estadual n.º 06.695.161-5 com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o n.º 2320016601-7, ora estabelecida na Rua Amadeu Furtado, n.º 994, Parquelândia, Fortaleza, Ceará, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. José Ailton Araújo Pinheiro, solteiro, Sócio, portador da Carteira de Identidade RG n.º 2017145657-7 e do CPF/MF n.º 002.326.023-87, residente e domiciliado à Rua Dom Lino, 188 Apt. 402, Parquelândia, Fortaleza, Ceará.

OUTORGADO: Cláudio Régis Mesquita Pinheiro, Brasileiro, Casado, Portador do RG N.º 96002132456 e do CPF. 391.855.833-91, residente na Rua das Carnaúbas, 775, casa 13, Passaré, Fortaleza, Ceará.

PODERES: O outorgante confere ao outorgado (a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE**, para assinar contratos referentes ao Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

Fortaleza, CE, 24 de Abril de 2020.

DINÂMICA COM. DE PROD. HOSP. LTDA
José Ailton Araújo Pinheiro
RG: 2017145657-7 CPF: 002.326.023-87

OUTORGANTE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 96002132456 DATA DE EXPEDIÇÃO 07/06/2013

NOME CLÁUDIO REGIS MESQUITA PINHEIRO

FILIAÇÃO JOSÉ AILTON ARAÚJO PINHEIRO
MARIA DO SOCORRO MESQUITA PINHEIRO

NATURALIDADE FORTALEZA - CE DATA DE NASCIMENTO 28/04/1967

DOC. ORIGEM CERT. CASAMENTO - CARTÓRIO:5 ZONA TERMO:18029 FOLHA:329
LIVRO:B-31 FORTALEZA - CE
CPF: 391.855.833-91

2 Via *Maria de Fátima Botelho* ASSINATURA DO DIRETOR P.: 1

LEI Nº 7.116 DE 29.08.83

CARTÓRIO Moreira de Deus 10º Tabelionato de Notas de Fortaleza
R. Casimiro Montenegro, 70 - Monte Castelo • Fortaleza / CE • CEP 60.325-720
Fone: (85) 3223-9565 | Site: www.cartoriomoreiradedeus.not.br
Tabelião: Maria de Fátima Botelho Moreira de Deus

AUTENTICAÇÃO
A presente cópia confere com o original exibido nestas notas. Dou fé.
Fortaleza, 11/02/2020
Válido somente com o selo de autenticidade.
Em testemunho da verdade.
Andreza Cavalcante de Farias - Esc. Autorizada

Confira os dados do ato em: selodigital.tjce.jus.br/portal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA E PERÍCIAS BIOMÉTRICAS

Polegar Direito

Cláudio Regis Mesquita Pinheiro

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CARTÓRIO Moreira de Deus 10º Tabelionato de Notas de Fortaleza
R. Casimiro Montenegro, 70 - Monte Castelo • Fortaleza / CE • CEP 60.325-720
Fone: (85) 3223-9565 | Site: www.cartoriomoreiradedeus.not.br
Tabelião: Maria de Fátima Botelho Moreira de Deus

AUTENTICAÇÃO
A presente cópia confere com o original exibido nestas notas. Dou fé.
Fortaleza, 11/02/2020
Válido somente com o selo de autenticidade.
Em testemunho da verdade.
Andreza Cavalcante de Farias - Esc. Autorizada

Confira os dados do ato em: selodigital.tjce.jus.br/portal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



8.º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO DOS ATOS CONSTITUTIVOS

JOSÉ AILTON ARAÚJO PINHEIRO, brasileiro, divorciado, comerciante, portador da RG n.º 249.815 Ministério da Aeronáutica, CPF 002.326.023-87, nascido em 28/02/1941, residente e domiciliado nesta capital à Rua Dom Lino, 188 - Parquelândia, CEP- 60450-280; **REJANE BARBOSA ALMEIDA**, brasileira, solteira maior, comerciante, portadora da RG. n.º 2004002127605 SSP-CE, CPF 431.473.133-87, nascida em 02/07/1971, residente e domiciliada na Rua Dom Lino, 188, CEP- 60450-280. Únicos componentes da sociedade limitada que gira nesta praça sob a denominação social **DINÂMICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME.**, constituída por instrumento particular de n.º 23.200.166.017 de 06.02.1979, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.423.609/0001-48, com sede à Rua Amadeu Furtado, 994 - Parquelândia, CEP- 60450-130, na cidade de Fortaleza estado do Ceará, resolvem de pleno e comum acordo alterar o contrato social e aditivos e o fazem mediante cláusulas e condições seguintes:

RESOLVEM, por este instrumento, alterar, consolidar os atos constitutivos da sociedade e adequar-se aos termos da Lei 10.406/02, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DAS ALTERAÇÕES:

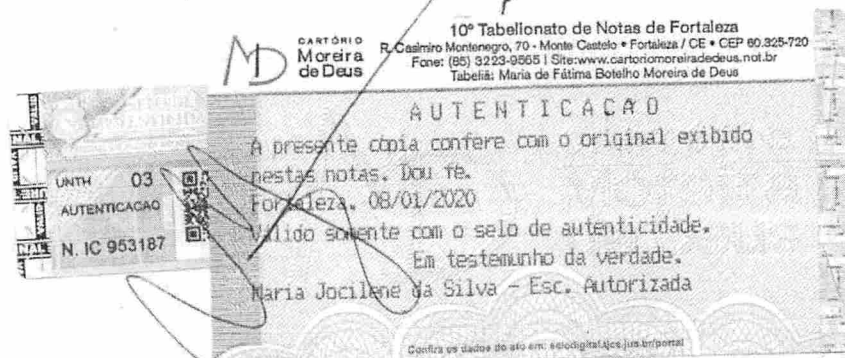
1 - O capital social que antes era R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), ficará elevado a partir deste ato para R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS), dividido em 600.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (UM REAL) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, no ato da assinatura deste instrumento e subscrito da seguinte forma:

JOSÉ AILTON ARAÚJO PINHEIRO	540.000 QUOTAS...	90.00%..	R\$ 540.000,00
REJANE BARBOSA ALMEIDA	60.000 QUOTAS...	10.00%..	R\$ 60.000,00
TOTALIZANDO	600.000 QUOTAS.	100.00%..	R\$ 600.000,00

DA CONSOLIDAÇÃO:

Os administradores resolvem consolidar o contrato da sociedade.

JOSÉ AILTON ARAÚJO PINHEIRO, brasileiro, divorciado, comerciante, portador da RG n.º 249.815 Ministério da Aeronáutica, CPF 002.326.023-87, nascido em 28/02/1941, residente e domiciliado nesta capital à Rua Dom Lino, 188 - Parquelândia, CEP- 60450-280; **REJANE BARBOSA ALMEIDA**, brasileira, solteira maior, comerciante, portadora da RG. n.º 2004002127605 SSP-CE, CPF 431.473.133-87, nascida em 02/07/1971, residente e domiciliada na Rua Dom Lino, 188 - Parquelândia, CEP- 60450-280. Únicos componentes da sociedade limitada que gira nesta praça sob a denominação social **DINÂMICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME.**, constituída por instrumento particular de n.º 23.200.166.017 de 06.02.1979, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.423.609/0001-48, com sede à Rua Amadeu Furtado, 994 - Parquelândia CEP- 60450-130, na cidade de Fortaleza estado do Ceará, resolvem de pleno e comum acordo consolidar o contrato social e o fazem mediante cláusulas e condições seguintes:





1- DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO JURIDICO

A sociedade gira sob a denominação social de "DINÂMICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME", com sede e foro jurídico na Rua Amadeu Furtado, 994 - Parquelândia, Fortaleza - Ceará, CEP 60450-130.

2- OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objetivo social o Comercio atacadista de produtos farmaceuticos de uso humano, Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos odontológicos – médico – hospitalares e laboratoriais, Comercio atacadista de produtos de higiene e limpeza, Comercio atacadista de produtos hospitalares, laboratoriais e odontológicos.

CAPITAL SOCIAL

O capital social desta sociedade é de R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS), divididos em 600.000(SEISCENTAS MIL) cotas de valor nominal a R\$ 1,00 (hum real), integralizadas em moeda corrente do país no ato da assinatura deste instrumento e subscrito da seguinte forma:

JOSÉ AILTON ARAÚJO PINHEIRO.....	540.000 QUOTAS...	90.00%..	R\$ 540.000,00
REJANE BARBOSA ALMEIDA.....	60.000 QUOTAS...	10.00%..	R\$ 60.000,00
TOTALIZANDO.....	600.000 QUOTAS	100.00%..	R\$ 600.000,00

Parágrafo único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

3- DO INÍCIO E DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades a partir de 01 de fevereiro de 1979 e seu prazo de duração é indeterminado.

4- DA INDIVIDUALIDADE E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As cotas da sociedade são indivisíveis e não podem ser transferidas ou alienadas, sob qualquer título, a terceiro sem o consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições.

5- DA ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME COMERCIAL

A administração e o uso do nome comercial é exercida pelo administrador JOSÉ AILTON ARAÚJO PINHEIRO, com os poderes e atribuições de administração, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.





6- DA RESPONSABILIDADE LEGAL

Os sócios e seus representantes legalmente habilitados terão a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade.

7- DA RETIRADA PRO-LABORE

Os sócios quando investidos na função de sócio-administrador fará jus a retirada pro-labore, fixados de comum acordo.

8- EXERCÍCIO SOCIAL

O Exercício Social coincidirá com o ano civil, devendo ser levantado um balanço patrimonial no último dia do ano, cujos resultados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas cotas de capital, podendo, em caso de unanimidade, ser transferido para conta reserva ou de prejuízos, conforme o caso, para o exercício social seguinte.

9- RETIRADA DE SÓCIO

Em caso de retirada de um dos sócios a sociedade não se dissolverá. O sócio deve cientificar ao outro sócio por escrito, com antecedência mínima de 120(cento e vinte) dias, ficando-lhe assegurado o direito de preferência em igualdade de condições. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as cotas podem ser livremente transferidas.

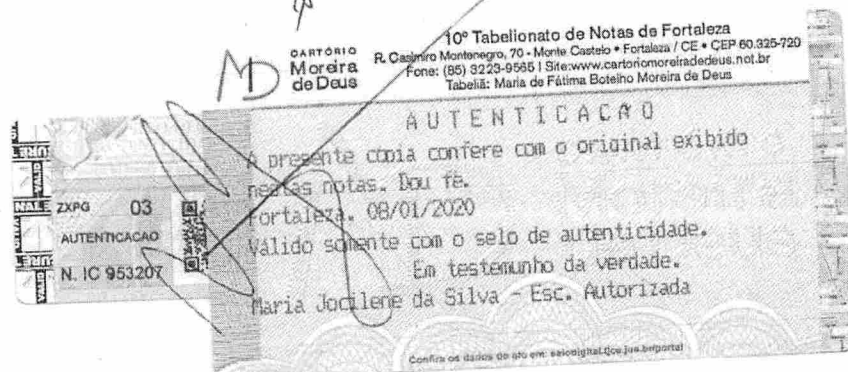
10- FALECIMENTO DE SÓCIO

O falecimento de um dos sócios não dissolverá a sociedade, podendo o "de cujus" ser substituído por seus herdeiros ou representante legal, mediante a concordância do sócio remanescente.

Parágrafo único - Caso não haja interesse dos herdeiros em continuar, a sociedade será liquidada, e os haveres dos sócios, inclusive do "cujus" serão apurados por balanço e pagos em 06(seis) prestações mensais e iguais, vencíveis a partir da apresentação do alvará judicial que autorize a adjudicação das cotas ou do formal de partilha.

11- DA LIQUIDAÇÃO

A sociedade entrará em liquidação pelo consenso unânime dos sócios ou nos casos previstos em Lei.



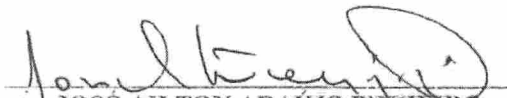


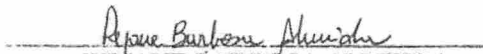
12- DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os Administradores declaram não estarem condenados por nenhum crime, cuja pena vede o exercício da administração de sociedade empresária (art. 1.011, parágrafo 1.º do CC/2002).


E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (TRÊS) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

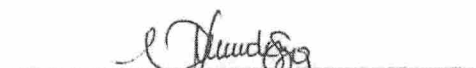
Fortaleza - Ce, 04 de março de 2009

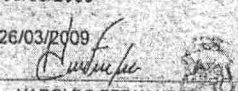

JOSÉ AILTON ARAÚJO PINHEIRO
CPF: 002.326.023-87


REGIANE BARBOSA ALMEIDA
CPF: 431.473.133-87

Testemunhas:


Francisco Regis dos Santos
RG No. 9200402772 SSP/Ce.


Francisca Jany Duarte Lima de Souza
RG. No. 91007014809 SSP/Ce

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/03/2009
SOB Nº: 20090293738
Protocolo: 09/029373-8, DE 26/03/2009
Empresa: 23.2.0016601-7
DINAMICA COMERCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA ME

HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETARIO-GERAL

10º Tabelionato de Notas de Fortaleza
R. Casimiro Montenegro, 70 - Monte Castelo - Fortaleza / CE - CEP 60.325-720
Fone: (85) 3223-9565 | Site: www.cartoriomoreiradeus.net.br
Tabelião: Maria de Fátima Botelho Moreira de Deus

MD CARTÓRIO
Moreira
de Deus

AUTENTICACAO
A presente cópia confere com o original exibido
nestas notas. Dou fe.
Fortaleza, 08/01/2020
Feito somente com o selo de autenticidade.
Em testemunho da verdade.
Maria Jocilene da Silva - Esc. Autorizada

N. IC 953217
AUTENTICACAO
03

Confira os dados do ato em: sfdigital.tce.jor.br/portal



CONTRATO Nº: 2020.04.24.1

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE/SECRETARIA DE SAÚDE, E DO OUTRO A EMPRESA **DINÂMICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 23.555.196/0001-86 e CGF sob o nº 06.920.288-5, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, Nº 5100, Centro, Cep: 62.880-000, Horizonte/CE, através da Secretaria de Saúde, neste ato representado pelo Sr. **Everardo Cavalcante Domingos**, Gestor do Fundo Municipal de Saúde e Secretário de Saúde, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **DINÂMICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Amadeu Furtado, 994, Parquelândia, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ Nº. 09.423.609/0001-48, por seu representante legal, Sr. Cláudio Régis Mesquita Pinheiro, CPF nº. 391.855.833-91, doravante denominada CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, tombado sob o nº 2020.04.22.1, em conformidade com o art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, e demais dispositivos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente contratação a Aquisições de materiais de uso único e EPI – Equipamento de Proteção Individual, destinados ao HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE, A POLICLINICA, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E AS UNIDADES DE SAÚDE, para prevenção de contágio e enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da infecção pelo CORONAVÍRUS (COVID-19), conforme anexo I deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. O valor global da presente avença é de **R\$ 146.892,00 (cento e quarenta e seis mil, oitocentos e noventa e dois reais)**, a ser pago na proporção da entrega dos produtos, segundo as ordens de compras expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, FGTS, CNDT do contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e as especificações detalhadas no anexo I deste contrato:

3.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições contratuais, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

3.3. A contratada deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Horizonte-CE.

3.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal

[Handwritten signature]



situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por 06 (seis) meses ou até a entrega da totalidade dos produtos, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta dos recursos oriundos do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Horizonte/CE – **SECRETARIA DE SAÚDE**, nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		AÇÃO	PROJETO ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA
HOSPITAL E MATERNIDADE VENÂNCIO RAIMUNDO DE SOUSA	05.01	10.302.0020	2.029	1214000000 1211000000	3.3.90.30.00
POLICLÍNICA	05.01	10.302.0020	2.031	1214000000 1211000000	3.3.90.30.00
UPA	05.01	10.302.0020	2.032	1214000000 1211000000	3.3.90.30.00

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento contratual, da proposta de preços, e da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1. Assinar e devolver a ordem de compra ao órgão solicitante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

6.2.2. Entregar os produtos contratados no prazo determinado, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no contrato e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto, que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;

d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos solicitantes, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.



6.2.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no contrato ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Exercer a fiscalização da execução do contrato;
- b) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos.
- c) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
- d) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do contratado, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se a contratada ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a Carta Proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Horizonte e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Horizonte pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o contrato;
- b) não mantiver a proposta ou lance;
- c) fraudar na execução do fornecimento/contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

II - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, contados do recebimento da Ordem de Compra no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da solicitação, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na entrega dos bens;

III - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da solicitação, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos bens;

7.1.2- Na hipótese de ato ilícito ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do contratado de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global do contrato, conforme o caso;

7.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.2.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o contratado fizer jus.

7.2.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do contratado, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.



7.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento contratual.

7.4. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

7.5. Após o devido processo administrativo, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **Francisco Carlos da Silva**, doravante denominado fiscal de contrato, especialmente designado pelo Ordenador de Despesas, o qual deverá exercer em toda a sua plenitude a ação de que trata o art. 67 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA DEZ - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao processo de dispensa de licitação e à proposta contratada.

10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

10.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

10.6. A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do contrato e da proposta.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento de dispensa e a proposta contratada.



10.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA ONZE – DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Horizonte é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado neste Município, perante testemunhas que também o assinam, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Horizonte/CE, 24 de abril de 2020.

Everardo Cavalcante Domingos
EVERARDO CAVALCANTE DOMINGOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

Cláudio Régis Mesquita Pinheiro
DINÂMICA COMÉRCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 09.423.609/0001-48
Cláudio Régis Mesquita Pinheiro
CPF n.º 391.855.833-91
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- Michele Alves Andrade* _____ CPF: *817-321-393-34*
- Luís Queiroz de Lima* _____ CPF: *028 060 943 48*



ANEXO I DO CONTRATO N°. 2020.04.24.1

**ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, UNIDADES DE MEDIDAS, QUANTITATIVOS,
MARCAS E PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS POR ITEM**

Este documento é parte integrante do **CONTRATO N°. 2020.04.24.1**, celebrada entre o Município de Horizonte/SECRETARIA DE SAÚDE e a **EMPRESA DINÂMICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ N° 09.423.609/0001-48, cujos preços estão a seguir especificados por item.

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	Agulha , hipodérmica, 25 x 7, corpo em aço inox siliconado, bisel curto trifacetado, conector em plástico luer, protetor plástico, estéril, descartável, embalagem individual (caixa com 100 unidades).	Cx	960	DESCARPACK	6,34	6.086,40
6.	Compressa gaze, tecido 100% algodão, 13 fios/cm2 , cor branca, isenta de impurezas, 8 camadas, 7,50 cm, 7,50 cm, 5 dobras, descartável. Pacote com 500 unidades.	Pct	10.800	MDA TEXTIL	10,35	111.780,00
15.	Luva cirúrgica, látex natural, 6,50 , estéril, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômico, conforme norma ABNT c/ abertura asséptica.	Par	1.500	MAXITEX	1,40	2.100,00
16.	Luva cirúrgica, látex natural, 7 , estéril, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômico, conforme norma ABNT c/ abertura asséptica.	Par	2.000	MAXITEX	1,40	2.800,00
17.	Luva cirúrgica, látex natural, 7,50 , estéril, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômico, conforme norma ABNT c/ abertura asséptica.	Par	2.500	MAXITEX	1,40	3.500,00
18.	Luva cirúrgica, látex natural, 8 , estéril, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômico, conforme norma ABNT c/ abertura asséptica.	Par	1.500	MAXITEX	1,40	2.100,00
19.	Luva cirúrgica, látex natural, 8,50 , estéril, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômico, conforme norma ABNT c/ abertura asséptica.	Par	1.500	MAXITEX	1,50	2.250,00
20.	Luva de procedimento, descartável, não estéril - tamanho grande , em nitrile (acrílico nitrile butadiene); textura anti derrapante nos dedos, espessura média de 0,16mm, tamanho do punho normal, hipoalérgica, com bainha, boa elasticidade, resistente ao calcar, lubrificada com po bio-absorvível, confortável e anatômica com empunhadura justa. Caixa com 100 unidades.	Cx	20	DESCARPACK	24,99	499,80
	Luva de procedimento, descartável, nao	Cx	170	DESCARPACK	24,99	4.248,30



PREFEITURA DE
HORIZONTE



ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
21.	estéril - tamanho médio, em nitrile (acrílico nitrile butadiene); textura anti derrapante nos dedos, espessura média de 0,16mm, tamanho do punho normal, hipoalérgica, com bainha, boa elasticidade, resistente ao calcar, lubrificada com po bio-absorvível, confortável e anatômica com empunhadura justa. Caixa com 100 unidades.					
22.	Luva de procedimento, descartável, nao estéril - tamanho pequeno, em nitrile (acrílico nitrile butadiene); textura anti derrapante nos dedos, espessura média de 0,16mm, tamanho do punho normal, hipoalérgica, com bainha, boa elasticidade, resistente ao calcar, lubrificada com po bio-absorvível, confortável e anatômica com empunhadura justa. Caixa com 100 unidades.	Cx	250	DESCARPACK	24,99	6.247,50
29.	Seringa, polipropileno transparente, 5 ml, bico central simples ou luer lock, êmbolo c/rolha borracha, impressão legível e permanente, graduação máxima 0,2 em 0,2 ml, numerada, c/ agulha 25 x 0,7 mm, bisel trifacetado, protetor plástico, descartável, estéril.	Unid	24.000	SR	0,22	5.280,00
VALOR GLOBAL R\$					R\$ 146.892,00	



PREFEITURA DE
HORIZONTE



Extrato de Contrato Nº 2020.04.24.1 Partes: Prefeitura Municipal de Horizonte/ SECRETARIA DE SAÚDE e a empresa **DINÂMICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **09.423.609/0001-48**. **Fundamentação Legal:** Processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** tombado sob o Nº **2020.04.22.1**, e se rege pelo disposto no Art 24, inciso IV da Lei Federal 8.666/93, alterada e consolidada. **Objeto:** **Aquisições de materiais de uso único e EPI - Equipamento de Proteção Individual, destinados ao HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE, A POLICLINICA, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E AS UNIDADES DE SAÚDE, para prevenção de contágio e enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da infecção pelo CORONAVÍRUS (COVID-19).** Valor Global: **R\$ 146.892,00 (cento e quarenta e seis mil, oitocentos e noventa e dois reais).** **Vigência do Contrato:** 06 (seis) meses. **Fonte de Recursos:** Recursos Ordinários, nas seguintes Dotações Orçamentárias: **05.01.10.302.0020.2.029 / Hospital, 05.01.10.302.0020.2.031 / Policlínica - 05.01.10.302.0020.2.032 / UPA - Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 - Fontes: 1211000000 e 1214000000.** **Signatários:** Everardo Cavalcante Domingos e Cláudio Régis Mesquita Pinheiro. **Data do Contrato:** 24 de abril de 2020.





PREFEITURA DE
HORIZONTE



Certidão de Afixação de Extrato de Contrato

Certifico para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que o **Extrato de Contrato Nº 2020.04.24.1**, decorrente do Processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** tombado sob o Nº **2020.04.22.1**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Horizonte/ **Secretaria de Municipal de Saúde** e a **DINÂMICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.423.609/0001-48, foi publicado através de afixação no flanelógrafo desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), nos termos da Lei Orgânica do Município, na data de 24 de abril de 2020.

Horizonte/CE, 24 de abril de 2020.


Maria Velusia Nogueira Lopes
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.435.516/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/12/2009
NOME EMPRESARIAL LUCAS GOULART HOLANDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LUCDONT0			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV ENGENHEIRO ALBERTO SA		NÚMERO 119	COMPLEMENTO
CEP 60.181-175	BAIRRO/DISTRITO VICENTE PINZON	MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (85) 3227-0613	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/12/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/09/2019 às 14:22:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

23103077889

2135

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: LUCAS GOULART HOLANDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEP1900193649

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

FORTALEZA

Local

16 Setembro 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)



Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.



_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5317085 em 17/09/2019 da Empresa LUCAS GOULART HOLANDA, Nire 23103077889 e protocolo 191708836 - 12/09/2019. Autenticação: E8987C5F8D0532588C670E351C3A4D2191FCA6B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/170.883-6 e o código de segurança QCEm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/09/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/170.883-6	CEP1900193649	12/09/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
558.885.693-72	JADILSON ANDRE DA SILVA

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5317085 em 17/09/2019 da Empresa LUCAS GOULART HOLANDA, Nire 23103077889 e protocolo 191708836 - 12/09/2019. Autenticação: E8987C5F8D0532588C670E351C3A4D2191FCA6B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/170.883-6 e o código de segurança QCEm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/09/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310307788-9		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) LUCAS GOULART HOLANDA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILIAÇÃO ANTONIO SILVA HOLANDA FILHO		(mãe) SILVANA GOULART SILVEIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 22/01/1991	IDENTIDADE (número) 2003010135826	Órgão Emissor SSP	UF CE
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL LUCDONTO@HOTMAIL.COM	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA JOAO CORDEIRO			NÚMERO 1994
COMPLEMENTO CASA 03	BAIRRO / DISTRITO ALDEOTA	CEP 60110301	
MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE		
Declaro que a atividade se <input type="checkbox"/> ENQUADRA <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input type="checkbox"/> DESENQUADRA <input type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP Porte nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO 2211	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL LUCAS GOULART HOLANDA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA ENGENHEIRO ALBERTO SA			NÚMERO 119
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO VICENTE PINZON	CEP 60181175	
MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) LUCDONTO@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 150.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CENTO E CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 4644301 Atividades secundárias 3319800 3314707 4322302 4649499 4649408	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO MEDICO HOSPITALAR PARTES E PECAS MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA ATACADISTA DE LUSTRES, LUMINARIAS E ABAJURES COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO (CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA)		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/12/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11435516000185	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO
DATA DA ASSINATURA 16/09/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: CEP1900193649



CE07654422



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5317085 em 17/09/2019 da Empresa LUCAS GOULART HOLANDA, Nire 23103077889 e protocolo 191708836 - 12/09/2019. Autenticação: E8987C5F8D0532588C670E351C3A4D2191FCA6B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/170.883-6 e o código de segurança QCEm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/09/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310307788-9		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) LUCAS GOULART HOLANDA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILIAÇÃO ANTONIO SILVA HOLANDA FILHO		(mãe) SILVANA GOULART SILVEIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 22/01/1991	IDENTIDADE (número) 2003010135826	Órgão Emissor SSP	UF CE
CPF (número) 049.870.383-58		EMAIL LUCDONGO@HOTMAIL.COM	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA JOAO CORDEIRO			NÚMERO 1994
COMPLEMENTO CASA 03	BAIRRO / DISTRITO ALDEOTA	CEP 60110301	
MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE		
Declaro que a atividade se			
<input type="checkbox"/> ENQUADRA	Porte		
<input type="checkbox"/> REENQUADRA	<input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME		
<input type="checkbox"/> DESENQUADRA	<input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP		
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO 2211	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ENDereco DENTRO DO MESMO MUNICIPIO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL LUCAS GOULART HOLANDA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA ENGENHEIRO ALBERTO SA			NÚMERO 119
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO VICENTE PINZON	CEP 60181175	
MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) LUCDONGO@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 150.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CENTO E CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 4644301 Atividades secundárias 4642701 4641902 4664800 8211300	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/12/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11435516000185	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO
DATA DA ASSINATURA 16/09/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	
_____		AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: CEP1900193649



CE07654422



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5317085 em 17/09/2019 da Empresa LUCAS GOULART HOLANDA, Nire 23103077889 e protocolo 191708836 - 12/09/2019. Autenticação: E8987C5F8D0532588C670E351C3A4D2191FCA6B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/170.883-6 e o código de segurança QCEm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/09/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/170.883-6	CEP1900193649	12/09/2019

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
558.885.693-72	JADILSON ANDRE DA SILVA

Junta Comercial do Estado do Ceará

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5317085 em 17/09/2019 da Empresa LUCAS GOULART HOLANDA, Nire 23103077889 e protocolo 191708836 - 12/09/2019. Autenticação: E8987C5F8D0532588C670E351C3A4D2191FCA6B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/170.883-6 e o código de segurança QCEm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/09/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

pág. 6/8



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LUCAS GOULART HOLANDA, de nire 2310307788-9 e protocolado sob o número 19/170.883-6 em 12/09/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5317085, em 17/09/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Joana Angela De Souza Nunes.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
558.885.693-72	JADILSON ANDRE DA SILVA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
558.885.693-72	JADILSON ANDRE DA SILVA

Fortaleza. Terça-feira, 17 de Setembro de 2019

Lenira Cardoso de Alencar Seraine: 236.117.073-68

Página 1 de 1





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
380.476.323-53	JOANA ANGELA DE SOUZA NUNES
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
380.476.323-53	JOANA ANGELA DE SOUZA NUNES
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, Terça-feira, 17 de Setembro de 2019



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5317085 em 17/09/2019 da Empresa LUCAS GOULART HOLANDA, Nire 23103077889 e protocolo 191708836 - 12/09/2019. Autenticação: E8987C5F8D0532588C670E351C3A4D2191FCA6B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/170.883-6 e o código de segurança QCEm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/09/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



CONTRATO N : 2020.04.24.2

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE/SECRETARIA DE SA DE, E DO OUTRO A EMPRESA **LUCAS GOULART HOLANDA-ME** PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNIC PIO DE HORIZONTE/CE**, pessoa jur dica de direito p blico interno, inscrita no CNPJ N . 23.555.196/0001-86 e CGF sob o n  06.920.288-5, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, N  5100, Centro, Cep: 62.880-000, Horizonte/CE, atrav s da Secretaria de Sa de, neste ato representado pelo Sr. **Everardo Cavalcante Domingos**, Gestor do Fundo Municipal de Sa de e Secret rio de Sa de, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **LUCAS GOULART HOLANDA-ME**, pessoa jur dica de direito privado, sediada na AV. ENGENHEIRO S , N  119, VICENTE PIZON, FORTALEZA, inscrita no CNPJ N . 11.435.516/0001-85, por seu representante legal, Sr. LUCAS GOULART HOLANDA, CPF n . 049.870.383-58, doravante denominada CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cl usulas e condi es a seguir estabelecidas:

CL USULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo Administrativo de Dispensa de Licita o, tombado sob o n  2020.04.22.1, em conformidade com o art. 24, inciso IV da Lei Federal n  8.666/93 - Lei das Licita es P blicas, e demais dispositivos legais.

CL USULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente contrata o a Aquisi es de materiais de uso  nico e EPI – Equipamento de Prote o Individual, destinados ao HOSPITAL DO MUNIC PIO DE HORIZONTE, A POLICLINICA, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E AS UNIDADES DE SA DE, para preven o de cont gio e enfrentamento da emerg ncia de sa de p blica decorrente da infec o pelo CORONAV RUS (COVID-19), conforme anexo I deste contrato.

CL USULA TERCEIRA - DO VALOR E DO REEQUIL RIO ECON MICO-FINANCEIRO

3.1. O valor global da presente aven a   de **R\$ 498.907,60 (quatrocentos e noventa e oito mil, novecentos e sete reais e sessenta centavos)**, a ser pago na propor o da entrega dos produtos, segundo as ordens de compras expedidas pela Administra o, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certid es Federais, Estaduais, Municipais, FGTS, CNDT do contratado, todas atualizadas, observadas as condi es da proposta e as especifica es detalhadas no anexo I deste contrato:

3.2. O pagamento ser  efetuado em at  30 (trinta) dias, ap s adimplemento da obriga o e encaminhamento da documenta o tratada no subitem 3.1, observadas as disposi es contratuais, atrav s de cr dito na Conta Banc ria do fornecedor.

3.3. A contratada dever  apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal dever o ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Horizonte-CE.

3.4. Na hip tese de sobrevirem fatos imprevis veis, ou previs veis por m de consequ ncias incalcul veis, retardadores ou impeditivos da execu o do ajustado, ou ainda, em caso de for a maior, caso fortuito ou fato do pr ncipe, configurando  lea econ mica extraordin ria e extracontratual, poder , mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal



situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por 06 (seis) meses ou até a entrega da totalidade dos produtos, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta dos recursos oriundos do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Horizonte/CE – **SECRETARIA DE SAÚDE**, nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		AÇÃO	PROJETO ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA
HOSPITAL E MATERNIDADE VENÂNCIO RAIMUNDO DE SOUSA	05.01	10.302.0020	2.029	1214000000 1211000000	3.3.90.30.00
POLICLÍNICA	05.01	10.302.0020	2.031	1214000000 1211000000	3.3.90.30.00
UPA	05.01	10.302.0020	2.032	1214000000 1211000000	3.3.90.30.00

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento contratual, da proposta de preços, e da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1. Assinar e devolver a ordem de compra ao órgão solicitante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

6.2.2. Entregar os produtos contratados no prazo determinado, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no contrato e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto, que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;
- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos solicitantes, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.



6.2.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no contrato ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Exercer a fiscalização da execução do contrato;
- b) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos.
- c) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
- d) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do contratado, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se a contratada ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a Carta Proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Horizonte e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Horizonte pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o contrato;
- b) não mantiver a proposta ou lance;
- c) fraudar na execução do fornecimento/contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

II - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, contados do recebimento da Ordem de Compra no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da solicitação, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na entrega dos bens;

III - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da solicitação, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos bens;

7.1.2- Na hipótese de ato ilícito ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do contratado de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global do contrato, conforme o caso;

7.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.2.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o contratado fizer jus.

7.2.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do contratado, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.



7.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento contratual.

7.4. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

7.5. Após o devido processo administrativo, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **Francisco Carlos da Silva**, doravante denominado fiscal de contrato, especialmente designado pelo Ordenador de Despesas, o qual deverá exercer em toda a sua plenitude a ação de que trata o art. 67 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA DEZ - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao processo de dispensa de licitação e à proposta contratada.

10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

10.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

10.6. A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do contrato e da proposta.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento de dispensa e a proposta contratada.



10.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA ONZE – DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Horizonte é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado neste Município, perante testemunhas que também o assinam, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Horizonte/CE, 24 de abril de 2020.

Everardo Cavalcante Domingos
EVERARDO CAVALCANTE DOMINGOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

Lucas Goulart Holanda
LUCAS GOULART HOLANDA-ME
CNPJ Nº 11.435.516/0001-85
Lucas Goulart Holanda
CPF n.º 049.870.383-58
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. *Mirshela Alves Andrade* CPF: 814-321-393-59
2. *Luís Antônio de Lima* CPF: 028 060 943 48



ANEXO I DO CONTRATO Nº. 2020.04.24.2

**ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, UNIDADES DE MEDIDAS, QUANTITATIVOS,
MARCAS E PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS POR ITEM**

Este documento é parte integrante do **CONTRATO Nº. 2020.04.24.2**, celebrada entre o Município de Horizonte/SECRETARIA DE SAÚDE e a **LUCAS GOULART HOLANDA-ME** - CNPJ Nº 11.435.516/0001-85, cujos preços estão a seguir especificados por item.

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
3.	Avental descartável c/manga longa , tamanho único confeccionado em falso tecido, impermeável a líquidos, decote com viés no acabamento, um par de tiras para amarrar na cintura e outro para amarrar no pescoço, gramatura 40g/m ² , acabamento em overlok embalagem com dados de identificação e procedência c/100 unidades.	Pct	1.100	MEDTEX	220,00	242.000,00
4.	Coletor material pérfuro-cortante, papelão, 13 l , alças rígidas e tampa, revestimento interno em polietileno alta densidade, descartável.	Unid	114	DESCARBOX	3,90	444,60
5.	Coletor material pérfuro-cortante, papelão, 7 l , alças rígidas e tampa, revestimento interno em polietileno alta densidade, descartável.	Unid	1.500	DESCARBOX	1,85	2.775,00
7.	Escalpe , tb PVC cristal flexível, asas leves, flexíveis, conector luer cônico rígido, nº 23, cânula inox, silicone, atraumática, parede fina, estéril, descartável, bisel trifacetado, tampa protetora, bainha proteção, com. soldados, identif. cor universal.	Unid	2.900	TOPMED	0,25	725,00
8.	Filme para raio x , 24 cm, 30 cm. Caixa com 100 unidades.	Cx	500	IBF	190,00	95.000,00
9.	Filme para raio-x , 18 cm, 24 cm (caixa com 100 unidades).	Cx	230	IBF	115,00	26.450,00
11.	Gorro descartável com elástico , protetor de cabelos descartáveis, confeccionado em não tecido, gramatura 40gr/m ² , diâmetro mínimo de 45 cm, com elástico em toda a volta. Embalagem com dados de identificação e procedência. C/100 unid.	Pct	250	MEDTEX	11,50	2.875,00
12.	Indicador biológico , terceira geração, autocontido, ampola com meio de cultura, bacillus stearothermophilus, resposta em 3 horas, para esterilização a vapor.	Unid	2.350	3M	35,00	82.250,00
13.	Indicador químico , classe II, interno, bowie dick, folha para teste, para esterilização a vapor.	Unid	3.000	3M	14,50	43.500,00
14.	Lâmina bisturi , aço inoxidável, nº 23, descartável, estéril, embalada individualmente (caixa com 100 unidades).	Cx	26	PROCARE	38,00	988,00
23.	Luva procedimento, látex natural íntegro e uniforme, médio , lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, atóxica, ambidestra, descartável, formato anatômico, resistente à tração. Caixa com 100 unidades.	Cx	50	NUGARD	38,00	1.900,00
VALOR GLOBAL R\$					R\$ 498.907,60	



PREFEITURA DE
HORIZONTE



Extrato de Contrato N  2020.04.24.2 Partes: Prefeitura Municipal de Horizonte/ SECRETARIA DE SA DE e a empresa **LUCAS GOULART HOLANDA-ME**, inscrita no CNPJ n  **11.435.516/0001-85**.
Fundamenta o Legal: Processo administrativo de **DISPENSA DE LICITA O** tombado sob o N  **2020.04.22.1**, e se rege pelo disposto no art. 24, inciso IV da Lei Federal n  8.666/93, alterada e consolidada. **Objeto:** **Aquisi es de materiais de uso  nico e EPI - Equipamento de Prote o Individual, destinados ao HOSPITAL DO MUNIC PIO DE HORIZONTE, A POLICLINICA, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E AS UNIDADES DE SA DE, para preven o de cont gio e enfrentamento da emerg ncia de sa de p blica decorrente da infec o pelo CORONAV RUS (COVID-19).** Valor Global: R\$ 498.907,60 (quatrocentos e noventa e oito mil, novecentos e sete reais e sessenta centavos). **Vig ncia do Contrato:** 06 (seis) meses. **Fonte de Recursos:** Recursos Ordin rios, nas seguintes Dota es Or ament rias: **05.01.10.302.0020.2.029 / Hospital, 05.01.10.302.0020.2.031 / Policl nica - 05.01.10.302.0020.2.032 / UPA - Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 - Fontes: 1211000000 e 1214000000. Signat rios: Everardo Cavalcante Domingos e LUCAS GOULART HOLANDA . Data do Contrato: 24 de abril de 2020.**



PREFEITURA DE
HORIZONTE



Certid o de Afixa o de Extrato de Contrato

Certifico para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal n  8.666/93 e suas altera es posteriores, que o **Extrato de Contrato N  2020.04.24.2**, decorrente do Processo administrativo de **DISPENSA DE LICITA O** tombado sob o N  2020.04.22.1, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Horizonte/ **Secretaria de Municipal de Sa de** e a **LUCAS GOULART HOLANDA**, inscrita no CNPJ n  11.435.516/0001-85, foi publicado atrav s de afixa o no flanel grafo desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publica es), nos termos da Lei Org nica do Munic pio, na data de 24 de abril de 2020.

Horizonte/CE, 24 de abril de 2020.

Maria Velusia Nogueira Lopes
SECRET RIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRA O

1.º OFICIO DE NOTAS E PROTESTOS DE FORTALEZA - CEARÁ

CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUIMARÃES - Tabelião
PETROUVE PEREIRA GUIMARÃES - Substituto
WERBSTER BEZERRA FROTA - Substituto
Av. Santos Dumont, 2677 - Aldeota
CEP: 60.150.165 Fortaleza - Ceará - Brasil
PABX: (085) 3462-6400 FAX: (085) 3462-6438

LIVRO 579-A

FOLHA 110

Página



PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ, D & V COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI.

SAIBAM que o presente instrumento de procuração bastante virem que, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (11/12/2019), nesta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, República Federativa do Brasil, compareceu, como firma outorgante, em meu cartório, **D & V COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 05.964.983/0001-08, com sede na Rua Capitão Gutemberg, nº 1005, Bairro Cidade dos Funcionários, Fortaleza, Ceará, neste ato representada por sua titular, **MARIA DERLANGE PINHEIRO MAIA**, brasileira, nascida em 25/12/1977, solteira, maior, empresária, portadora da CNH nº 02968054801 - DETRAN-CE, expedida em 08/06/2018, CPF nº 734.892.983-49, residente e domiciliada na Rua Osvaldo Cruz, nº 2130, apto 1902, Torre Árvores, Bairro Dionísio Torres, Fortaleza, Ceará. **ENTÃO**, pela firma outorgante, por sua representante legal acima qualificado, conforme Primeiro Aditivo ao Contrato Social, registrado na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob o nº 5320918 em data de 26/09/2019, e Certidão Simplificada datada de 28 de novembro de 2019, que se identificou perante mim, com os documentos públicos de sua cédula de identificação e CPF, à força de cujos documentos dou fé de ser a própria, me foi dito que, por este instrumento, nomeia e constitui sua bastante procuradora **FRANCISCA RENATA BEZERRA FRANCO**, brasileira, nascida em 27/12/1977, divorciada, gerente comercial, portadora da CNH nº 02954314538 - DETRAN-CE, expedida em 20/11/2018, CPF nº 740.622.043-04, residente e domiciliada na Avenida Engenheiro Heitor de Oliveira de Albuquerque, nº 500, apto. 105, Bairro Cidade dos Funcionários, Fortaleza, Ceará, a quem concede os seguintes **PODERES**: **PRIMEIRO**: representar a firma outorgante, perante as Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e entidades autárquicas, bem como Tabelionatos de Notas e Protestos, Títulos, Distribuição e Registro de Imóveis, e ainda junto a SEFAZ - Secretaria da Fazenda, INSS - Instituto Nacional de Previdência Social, Sociedade de Economia Mista, Autarquias, Ministério do Trabalho, Prefeituras, SEMACE, SEFIN, e demais órgãos, podendo resolver todo e qualquer assunto do interesse da outorgante, podendo representá-la perante a RECEITA FEDERAL DO BRASIL e PGFN, podendo solicitar pesquisas fiscais, cadastrais e de restrições previdenciárias; requerer emissão de CND conjunta RFB/PGFN, CNDs previdenciárias, inclusive para averbação de obra de construção civil de pessoa física e/ou jurídica, e de baixa/cisão e incorporação; assinar DISO e ARO; emissão de guias para pagamento de parcelamentos administrativos e dívida ativa; emissão de DARF e GPS; requerer retificações de DARF e ajuste de guias (GPS); consultar conta corrente com vistas a regularização de cobrança; cadastrar e cancelar senhas; providenciar abertura e regularização de matrícula CEI, bem como, acerto de dados cadastrais do CNPJ e CEI; negociar parcelamentos e confessar dívidas; protocolizar processos e requerimentos, e ter vistas de processos administrativos - fiscais; **SEGUNDO**: representar o firma outorgante, junto a Companhia Brasileira de Correios e Telégrafos, podendo retirar correspondências e encomendas, com ou sem valor, "colis postaux", vales postais, receber, responder e assinar toda correspondência pública ou particular, quer epistolar, quer telegráfica, despachar, comprar e vender qualquer mercadoria do ramo de negócios da firma outorgante, conceder prazos e prorrogações, receber encomendas e desembarcar mercadorias junto a Alfândega e/ou órgãos competentes, receber citação, intimação e notificação, inclusive judicial, quer remetida a firma outorgante, quer a mesma consignada, pagar e receber qualquer importância, passar recibos, dar e aceitar quitação, assinar despachos e termos de responsabilidade, assinar e endossar conhecimentos de embarque; firmar compromissos e acordos; podendo admitir e demitir funcionários, fixar-lhes os respectivos salários, assinar carteiras profissionais e folhas de pagamentos, comprar bens materiais, mercadorias, maquinarias, tratar de todos assuntos inerentes, outorga ainda poderes para Licitações, participar de concorrências, Tomada de Preços, Pregão Presencial e Pregão Eletrônico, podendo assinar contratos, propostas, firmar acordos, compromissos, e resolver todos os assuntos e interesses da firma, bem como regularizar firma a outorgante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, e ainda na Junta Comercial do Estado do Ceará, podendo constituir, administrar ou fazer uso da denominação social de empresa, podendo para tal, fazer requerimentos, preencher formulários, fazer aditivos, ratificações, adicionar e/ou retirar sócios, integralização e aumento de capital social, assinar guias, e demais documentos que se façam necessários, pagar taxas, receber protocolo, juntar e retirar documentos; **TERCEIRO**: constituir e destituir advogado com poderes das cláusulas "ad-judicia", "et extra" e "ad-negotia", bem como usá-los, podendo transigir, desistir, firmar compromissos, entrar em acordos, podendo acompanhar o processo judicial junto ao Foro Trabalhista, Tribunal Regional do Trabalho bem como após recurso, se houver na instância superior, podendo comparecer às audiências, concordando ou discordando com todas as alegações, condições e documentos existentes, prestar depoimentos, confessar, transigir, fazer declarações exigidas por lei, produzir provas e justificações, receber citação, intimação e notificação judicial e extrajudicial. **QUARTO**: representá-la junto a CAGECE e ENEL, podendo resolver todo e quaisquer assuntos do interesse da outorgante; assinado o que necessário for, inclusive trocas de titularidade, solicitar 2ª vias de boletos, realizar parcelamento e pagamento, realizar cortes, requerer, apresentar,

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSIÇÃO
CARREIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
FRANCISCA RENATA BEZERRA FRANCO



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
99010140599 SSPDC CE

CPF 740.622.043-04 DATA NASCIMENTO 27/12/1977

FILIAÇÃO
ROSELI BEZERRA FRANCO
MARIA VILANI BEZERRA FRANCO

PERMISSÃO ACC CATHAS
AB

Nº REGISTRO
02954314538

VALIDADE 12/11/2023 1º HABILITAÇÃO 16/01/1998

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1673383984

OBSERVAÇÕES
A ;
EAR ;

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
FORTALEZA, CE

DATA EMISSÃO
06/02/2019

ASSINATURA DO EMISSOR
IGOR VASCONCELOS PONTE

84660158561
CE169276147

PROIBIDO PLASTIFICAR
1673383984

CEARÁ

D & V COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 05.964.983/0001-08 - NIRE 2360011442-1



MARIA DERLANGE PINHEIRO MAIA, brasileira, solteira, Empresária, natural de Solonópole/Ce, nascida em 25/12/1977, residente e domiciliada à Rua Osvaldo Cruz nº 2130 Apto 1902, Bairro - Dionísio Torres CEP 60125-151, , portadora de Cédula de Identidade nº 2001002081813-SSP-CE e do CPF nº 734 892 983-49, única sócia da firma individual de Responsabilidade Limitada, com sede e foro jurídico na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, à Rua **CAPITAO GUTEMBERG**, nº 1005, Bairro - **CIDADE DOS FUNCIONARIOS**, CEP: **60.823-050**, inscrita no CNPJ sob nº – 05 964 983/0001-08 e NIRE 2360011442-1 por despacho de 14.07.2017, resolve alterar dito instrumento o que faz da seguinte maneira:

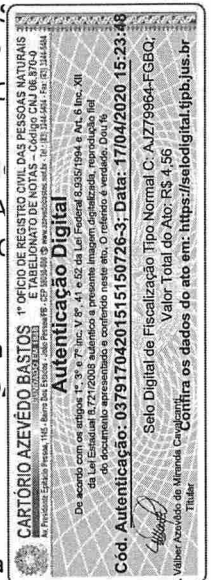
Cláusula Primeira – A Sociedade passará a ter os seguintes objetivos: **COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS PARA USO HUMANO, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS, COMERCIO ATACADISTA DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA, COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS, COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS E HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, TRANSPORTE RODOVIARIO DE MEDICAMENTOS NAO SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL DE PRODUTOS PARA A SAUDE E INSUMOS FARMACEUTICOS (INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, TRANSPORTE RODOVIARIO DE MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL PRODUTOS PARA A SAUDE E INSUMOS FARMACEUTICOS (MUNICIPAL) , TRANSPORTE RODOVIARIO DE COSMETICOS E/OU SANEANTES (INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL) TRANSPORTE RODOVIARIO DE COSMETICOS E/OU SANEANTES (MUNICIPAL).**

Clausula Segunda: - Permanecem em vigor todas as Cláusulas do Contrato Social alteradas pelo presente instrumento. **RESOLVEM** neste instrumento **CONSOLIDAR** o Contrato Social da sociedade, da seguinte forma:

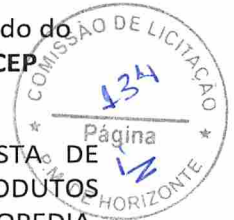
CONSOLIDAÇÃO

MARIA DERLANGE PINHEIRO MAIA, brasileira, solteira, Empresária, natural de Solonópole/Ce, nascida em 25/12/1977, residente e domiciliada à Rua Osvaldo Cruz nº 2130 Apto 1902 – Bairro Dionisio Torres CEP 60125-151, , portadora de Cédula de Identidade nº 2001002081813-SSP-CE e do CPF nº 734 892 983-49, única sócia da firma individual de Responsabilidade Limitada, **D & V COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI**, com sede e foro jurídico na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, à Capitão Gutemberg nº 1005 Bairro Cidade dos Funcionários, CEP 60.823.050, inscrita no CNPJ sob nº – 05 964 983/0001-08 e NIRE 2360011442-1 por despacho de 14.07.2017, neste instrumento demonstra seu Contrato Social devidamente Consolidado, conforme clausulas e condições a seguir.

Cláusula Primeira – A empresa girará sob o nome empresarial **D & V COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI**.



Cláusula Segunda – A empresa tem sede e foro jurídico na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, à **RUA CAPITÃO GUTEMBERG Nº 1005 BAIRRO CIDADE DOS FUNCIONÁRIOS CEP 60.823-050.**



Cláusula Terceira – O objeto da empresa será: : **COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS PARA USO HUMANO, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS, COMERCIO ATACADISTA DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA, COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS, COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS E HIGIENE , LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, TRANSPORTE RODOVIARIO DE MEDICAMENTOS NAO SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL PRODUTOS PARA A SAUDE E INSUMOS FARMACEUTICOS (INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, TRANSPORTE RODOVIARIO DE MEDICAMENTOS NAO SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL PRODUTOS PARA A SAUDE E INSUMOS FARMACEUTICOS (MUNICIPAL) , TRANSPORTE RODOVIARIO DE COSMETICOS E/OU SANEANTES (INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL) TRANSPORTE RODOVIARIO DE COSMETICOS E/OU SANEANTES (MUNICIPAL)**

Cláusula Quarta:– A sociedade iniciou suas atividades em 30.10.2003 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado, não possuindo filiais presentemente, podendo, entretanto, abrir ou fechar filiais, agências, escritórios comerciais e depósitos abertos ou fechados, em qualquer local do país ou no exterior, em tudo observando a legislação aplicável.

Cláusula Quinta – O capital é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) , totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta– O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Sétima – Declara o titular desta **EIRELI**, para os devidos fins e efeitos de direito o mesmo não participa de nenhuma outra empresa desta natureza jurídica.

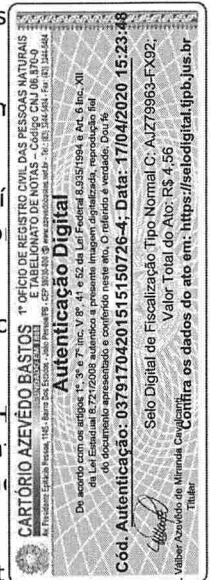
Cláusula Oitava – A empresa será administrada pela titular **MARIA DERLANGE PINHEIRO MAIA**, acima qualificada, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação passiva, judicial e extrajudicial desta **EIRELI**, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Cláusula Nona - Fica eleito o foro de Fortaleza Ceará para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

Cláusula Décima – A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Fortaleza, 16 de MARÇO de 2020

MARIA DERLANGE PINHEIRO MAIA





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/064.269-3	CEP1900274490	18/03/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
734.892.983-49	MARIA DERLANGE PINHEIRO MAIA

Junta Comercial do Estado do Ceará





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa D & V COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, de NIRE 2360011442-1 e protocolado sob o número 20/064.269-3 em 18/03/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5406432, em 27/03/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Tacia Maciel Peixoto Monteiro.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
734.892.983-49	MARIA DERLANGE PINHEIRO MAIA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
734.892.983-49	MARIA DERLANGE PINHEIRO MAIA

Fortaleza, Sexta-feira, 27 de Março de 2020

Documento assinado eletronicamente por Tacia Maciel Peixoto Monteiro, Público(a), em 27/03/2020, às 16:41 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 20/064.269-3.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

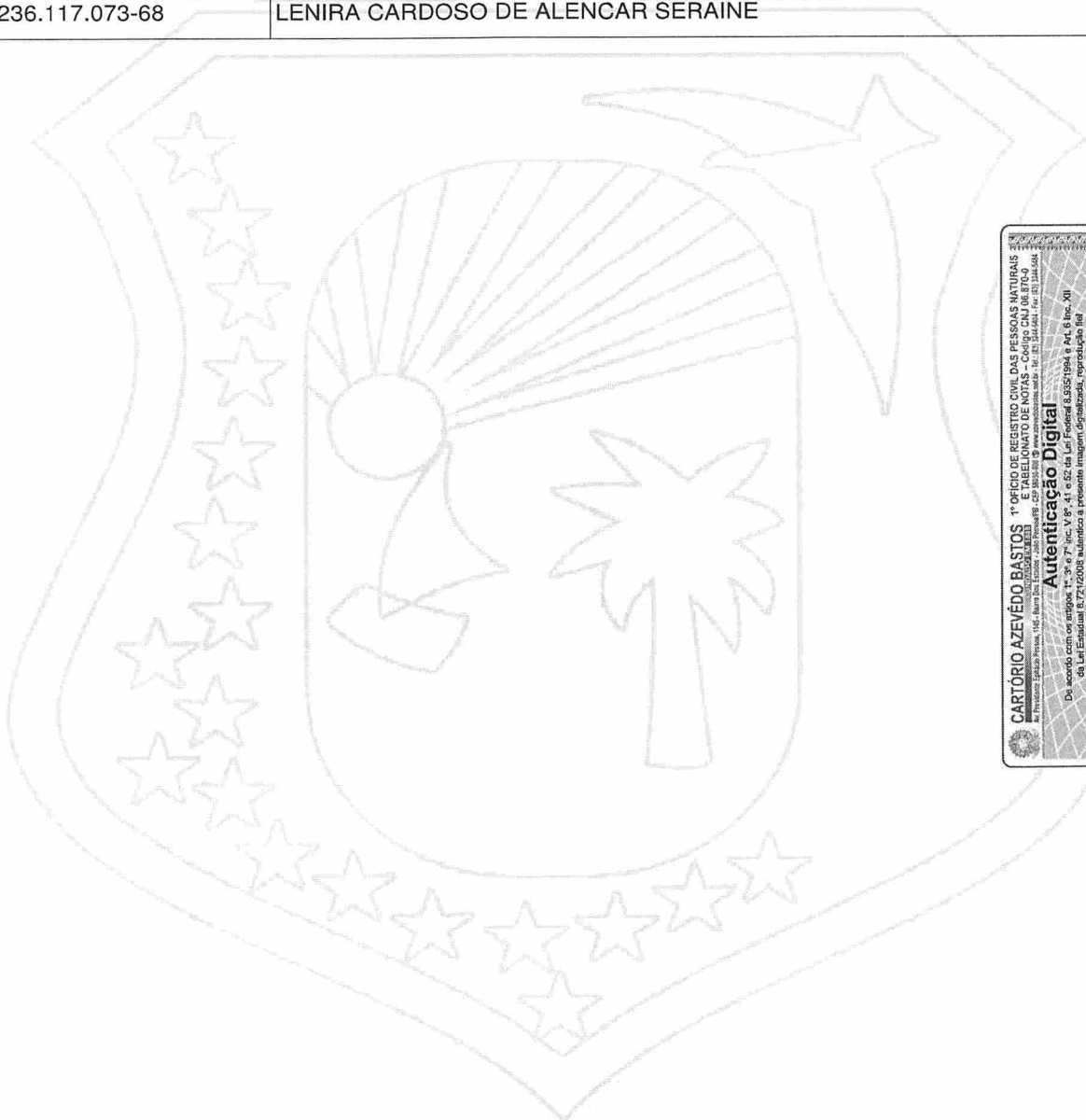
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará



Fortaleza. Sexta-feira, 27 de Março de 2020

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **D & V COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **D & V COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **17/04/2020 16:39:49 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **D & V COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1504032

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **17/04/2021 15:23:49 (hora local)**.

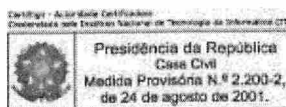
¹**Código de Autenticação Digital:** 03791704201515150726-1 a 03791704201515150726-7

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba291cf0e528b82518f23a83f21e084cf01034fee3a16e400b377657a88c30389a02ffd91ece5e7efeb46db8f10a74059b6c93cd4cc25b2cf0246338d3875e6c7





CONTRATO Nº: 2020.04.29.1

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE/SECRETARIA DE SAÚDE, E DO OUTRO A EMPRESA **D & V COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI** PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 23.555.196/0001-86 e CGF sob o nº 06.920.288-5, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, Nº 5100, Centro, Cep: 62.880-000, Horizonte/CE, através da Secretária de Saúde, neste ato representado pelo Sr. **Everardo Cavalcante Domingos**, Gestor do Fundo Municipal de Saúde e Secretário de Saúde, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **D & V COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na RUA. CAPITÃO GUTENBERG, nº 1005, CIDADE DOS FUNCIONÁRIOS, FORTALEZA/CE, inscrita no CNPJ Nº. 05.964.983/0001-08, por sua representante legal, Sra. Francisca Renata Bezerra Franco, CPF nº. 740.622.043-04, doravante denominada CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, tombado sob o nº 2020.04.22.1, em conformidade com o art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, e demais dispositivos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente contratação a Aquisições de materiais de uso único e EPI – Equipamento de Proteção Individual, destinados ao HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE, A POLICLINICA, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E AS UNIDADES DE SAÚDE, para prevenção de contágio e enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da infecção pelo CORONAVÍRUS (COVID-19), conforme anexo I deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. O valor global da presente avença é de **R\$ 584.934,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil, novecentos e trinta e quatro reais)**, a ser pago na proporção da entrega dos produtos, segundo as ordens de compras expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, FGTS, CNDT do contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e as especificações detalhadas no anexo I deste contrato:

3.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições contratuais, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

3.3. A contratada deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Horizonte-CE.

3.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal



situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por 06 (seis) meses ou até a entrega da totalidade dos produtos, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta dos recursos oriundos do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Horizonte/CE – **SECRETARIA DE SAÚDE**, nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		AÇÃO	PROJETO ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA
HOSPITAL E MATERNIDADE VENÂNCIO RAIMUNDO DE SOUSA	05.01	10.302.0020	2.029	1214000000 1211000000	3.3.90.30.00
POLICLÍNICA	05.01	10.302.0020	2.031	1214000000 1211000000	3.3.90.30.00
UPA	05.01	10.302.0020	2.032	1214000000 1211000000	3.3.90.30.00

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento contratual, da proposta de preços, e da Lei Federal n.º. 8.666/93, alterada e consolidada.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1. Assinar e devolver a ordem de compra ao órgão solicitante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

6.2.2. Entregar os produtos contratados no prazo determinado, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no contrato e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto, que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;

d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos solicitantes, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

Handwritten initials 'R' and 'f' in blue ink.



6.2.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no contrato ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Exercer a fiscalização da execução do contrato;
- b) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos.
- c) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
- d) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do contratado, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se a contratada ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a Carta Proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Horizonte e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Horizonte pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o contrato;
- b) não mantiver a proposta ou lance;
- c) fraudar na execução do fornecimento/contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

II - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, contados do recebimento da Ordem de Compra no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da solicitação, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na entrega dos bens;

III - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da solicitação, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos bens;

7.1.2- Na hipótese de ato ilícito ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do contratado de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global do contrato, conforme o caso;

7.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.2.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o contratado fizer jus.

7.2.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do contratado, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.



7.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento contratual.

7.4. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

7.5. Após o devido processo administrativo, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **Francisco Carlos da Silva**, doravante denominado fiscal de contrato, especialmente designado pelo Ordenador de Despesas, o qual deverá exercer em toda a sua plenitude a ação de que trata o art. 67 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA DEZ - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao processo de dispensa de licitação e à proposta contratada.

10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

10.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

10.6. A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do contrato e da proposta.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento de dispensa e a proposta contratada.



10.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA ONZE – DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Horizonte é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado neste Município, perante testemunhas que também o assinam, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Horizonte/CE, 29 de abril de 2020.

Everardo Cavalcante Domingos
EVERARDO CAVALCANTE DOMINGOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

[Assinatura]
**D & V COMÉRCIO DE MATERIAL
HOSPITALAR EIRELI**
CNPJ Nº 05.964.983/0001-08
Francisca Renata Bezerra Franco
CPF n.º 740.622.043-04
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- Meshele Alves Andrade* CPF: *814-321-393-34*
- Arão Antônio de Lima* CPF: *028 060 943 48*



ANEXO I DO CONTRATO Nº. 2020.04.29.1

**ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, UNIDADES DE MEDIDAS, QUANTITATIVOS,
MARCAS E PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS POR ITEM**

Este documento é parte integrante do **CONTRATO Nº. 2020.04.24.2**, celebrada entre o Município de Horizonte/SECRETARIA DE SAÚDE e a **D & V COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI** - CNPJ Nº 05.964.983/0001-08, cujos preços estão a seguir especificados por item.

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2.	Álcool gel álcool etílico hidratado à base de gel, transparente, inodoro, isento de material em suspensão que não deixe resíduos aderentes nas mãos. Embalagem tipo sachê de 1000 ml, que contenha dados de identificação, procedência, lote e validade, conforme RDC 184 de 22/10/2001. Documentos necessários: registro no ministério da saúde para antissépticos (RDC Nº 199, 26/11/2006).	Unid	3.500	ITAJÁ	26,90	94.150,00
10.	Filme para raio-x, 35 cm, 43 cm (caixa com 100 unidades).	Cx	365	IBF	379,00	138.335,00
24.	Máscara descartável PFF 1 S, máscara facial para proteção contra Poeiras e Nevoas, constituída de camadas filtrantes de fibra sintética, tratadas eletrostaticamente com tiras de elástico para fixação, constando externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade e registro em órgão competente.	Unid	2.000	TOP MED	34,90	69.800,00
25.	Máscara descartável PFF 2 N 95, máscara facial para proteção contra bacilo da tuberculose, constituída de camadas filtrantes de fibra sintética, tratadas eletrostaticamente com tiras de elástico para fixação. Em unidade 2200 embalagem adequada, constando externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade e registro em órgão competente.	Unid	4.000	TOP MED	34,90	139.600,00
26.	Máscara descartável PFF 2 S, máscara facial para proteção contra poeiras, nevoas fumos, constituída de camadas filtrantes de fibra sintética, tratadas eletrostaticamente com tiras de elástico para fixação, constando externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade e registro em órgão competente.	Unid	2.000	TOP MED	34,90	69.800,00
27.	Máscara descartável três camadas, confeccionada em três camadas, sendo duas externas em não tecido de cor branca, atóxico, hipo alergênico, inodoro, com tratamento repelente aos agentes líquidos e uma camada de filtro meltblown, modelo retangular, com pregas longitudinais, com elástico dispositivo de ajuste nasal, quatro laterais de comprimento adequado para fixação, gramatura total de 60- 80gr/m2. Embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade e registro em órgão competente.	Unid	40.000	TALGE	1,69	67.600,00
28.	Propés descartáveis grande, confeccionado em não tecido com elástico em toda a volta. Embalagem com dados de identificação e procedência, gramatura 40gramas/m2. pct com 100.	Pct	210	LUK TEK	26,90	5.649,00
VALOR GLOBAL R\$					R\$ 584.934,00	

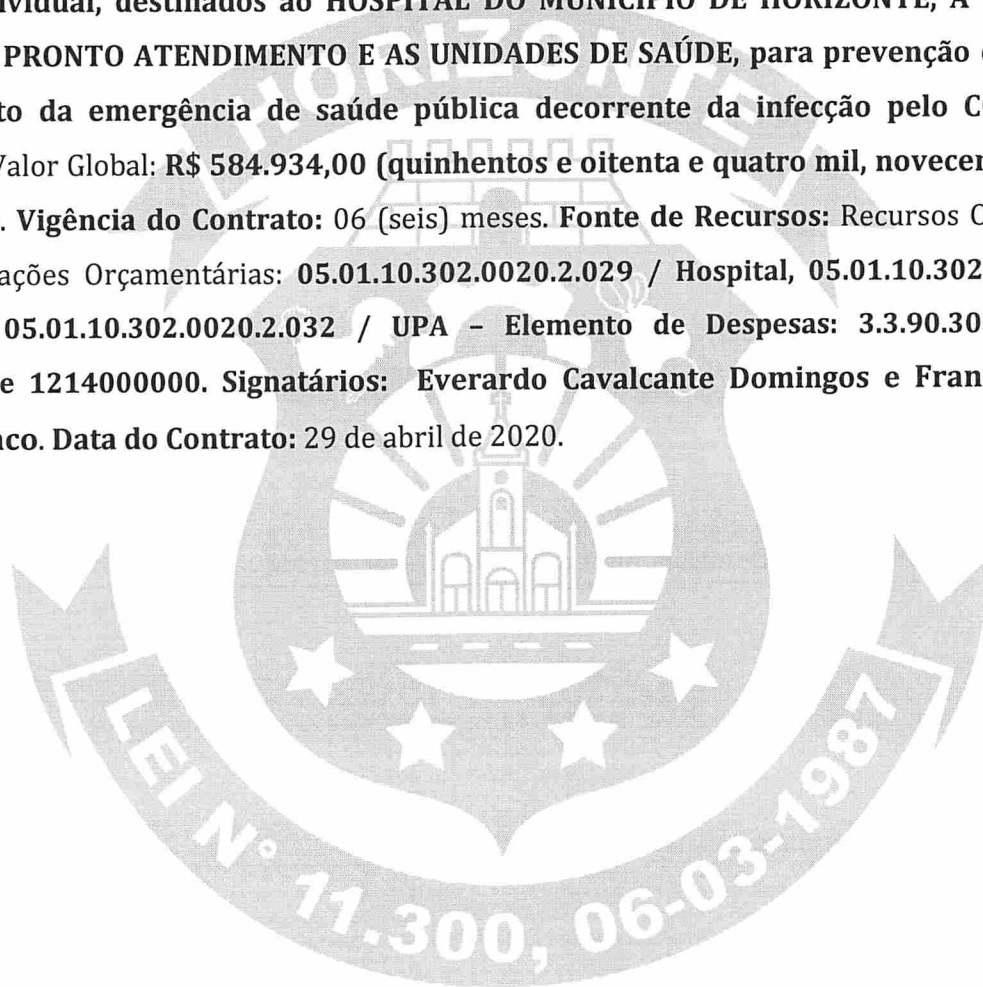
f 5



PREFEITURA DE
HORIZONTE



Extrato de Contrato Nº 2020.04.29.1 Partes: Prefeitura Municipal de Horizonte/ SECRETARIA DE SAÚDE e a empresa **D & V COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **05.964.983/0001-08**. **Fundamentação Legal:** Processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** tombado sob o Nº **2020.04.22.1**, e se rege pelo disposto no art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada. **Objeto:** **Aquisições de materiais de uso único e EPI - Equipamento de Proteção Individual, destinados ao HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE, A POLICLINICA, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E AS UNIDADES DE SAÚDE, para prevenção de contágio e enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da infecção pelo CORONAVÍRUS (COVID-19).** Valor Global: **R\$ 584.934,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil, novecentos e trinta e quatro reais).** **Vigência do Contrato:** 06 (seis) meses. **Fonte de Recursos:** Recursos Ordinários, nas seguintes Dotações Orçamentárias: **05.01.10.302.0020.2.029 / Hospital, 05.01.10.302.0020.2.031 / Policlínica - 05.01.10.302.0020.2.032 / UPA - Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 - Fontes: 1211000000 e 1214000000.** **Signatários:** **Everardo Cavalcante Domingos e Francisca Renata Bezerra Franco.** **Data do Contrato:** 29 de abril de 2020.



f d



PREFEITURA DE
HORIZONTE



Certidão de Afixação de Extrato de Contrato

Certifico para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que o **Extrato de Contrato Nº 2020.04.29.1**, decorrente do Processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** tombado sob o Nº **2020.04.22.1**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Horizonte/ **Secretaria de Municipal de Saúde** e a **D & V COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 05.964.983/0001-08, foi publicado através de afixação no flanelógrafo desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), nos termos da Lei Orgânica do Município, na data de 29 de abril de 2020.

Horizonte/CE, 29 de abril de 2020.


Maria Velúcia Nogueira Lopes
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO